



Relatório de Auditoria Anual de Contas

Presidência da República ▪ Controladoria-Geral da União ▪ Secretaria Federal de Controle Interno

Unidade Auditada: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - MT

Exercício: 2011

Processo: 25108.008570/2012-40

Município - UF: Cuiabá - MT

Relatório nº: 201203675

UCI Executora: CONTROLADORIA REGIONAL DA UNIÃO NO ESTADO DO MATO GROSSO

Análise Gerencial

Senhor Chefe da CGU-Regional/MT,

Em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço n.º 201203675, e consoante o estabelecido na Seção III, Capítulo VII da Instrução Normativa SFC n.º 01, de 06/04/2001, apresentamos os resultados dos exames realizados sobre a prestação de contas anual apresentada pela SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE MATO GROSSO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE.

1. Introdução

Os trabalhos de campo conclusivos foram realizados no período de 10/04/2012 a 19/04/2012, por meio de testes, análises e consolidação de informações coletadas ao longo do exercício sob exame e a partir da apresentação do processo de contas pela Unidade Auditada, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal. Nenhuma restrição foi imposta à realização dos exames.

A seguir estão indicados os itens requeridos pelo Anexo III da Decisão Normativa TCU nº 117/2011 que não constam do presente Relatório de Auditoria Anual de Contas, assim como a correspondente justificativa:

Item 18 - Avaliação da gestão da unidade jurisdicionada sobre as renúncias tributárias praticadas. Justificativa: A Unidade não é gestora de renúncia de receitas. Por consequência, não há conteúdo a ser avaliado pelo Controle Interno no exercício em referência.

Item 20 – Conteúdo Específico do Relatório de Gestão.

Justificativa: esta UJ não está obrigada a apresentar informações específicas no Relatório de Gestão de 2011, nos moldes do Anexo II da Decisão Normativa TCU n.º 108, de 24 de novembro de 2010.

2. Resultados dos trabalhos

Verificamos na Prestação de Contas da Unidade a não conformidade com o inteiro teor dos conteúdos exigidos pela IN-TCU-63/2010 e pelas DN-TCU-108/2010 e 117/2011, tendo sido adotadas, por ocasião dos trabalhos de auditoria conduzidos junto à Unidade, providências que estão tratadas em itens específicos deste relatório de auditoria.

Em acordo com o que estabelece o Anexo III da DN-TCU-117/2011, e em face dos exames realizados, efetuamos as seguintes análises:

2.1 Avaliação da Conformidade das Peças

Com objetivo de avaliar a conformidade das peças do processo de contas da Funasa/MT, conforme disposto no art. 13 da IN TCU nº 63/2010, foi analisado o processo nº 25180.008570/2012-40 e constatado que a Unidade não elaborou o Relatório de Gestão conforme definido pela DN TCU nº 108/2010 e 117/2011 e Portaria-TCU nº 123/2011. Verificaram-se ausência de quadros, falta de justificativas pela não aplicação de determinados itens à entidade e inconsistências em dados informados.

Ressalta-se que a Unidade Jurisdicionada não cumpriu o prazo previsto no item 5.2.3 da Portaria CGU nº 2.546/2010 para envio do processo de contas ao órgão de controle interno, que estabeleceu como data-limite para a Unidade o dia 02/04/2012.

2.2 Avaliação dos Resultados Quantitativos e Qualitativos da Gestão

Com base nos critérios de materialidade, relevância e criticidade, foram selecionadas para avaliação as seguintes ações executadas pela UJ durante o exercício de 2011: 2272 – Gestão e Administração do Programa, referente ao Programa 0122 – Serviços Urbanos de Água e Esgoto; 8743 – Promoção, Vigilância, Proteção e Recuperação da Saúde Indígena, do Programa 0150 – Proteção e Promoção dos Povos Indígenas; e 2000 – Administração da Unidade, do Programa 0750 – Apoio Administrativo. O montante das despesas executadas nessas ações corresponde a aproximadamente 93% das despesas totais da Unidade no exercício sob exame.

Para a Ação 2272 do Programa 0122 as metas estabelecidas no Plano Operacional da Unidade priorizaram as atividades inerentes ao PAC II, consubstanciadas na realização de visitas técnicas e entrevistas com os municípios pré-selecionados.

Verificou-se que a Unidade cumpriu satisfatoriamente as metas estabelecidas, tendo realizado 100% das visitas locais e entrevistas, conforme demonstrado no quadro a seguir:

255011/FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - MT						
0122/Serviços Urbanos de Água e Esgoto						
Código/Título Ação	da	Meta Física			Atos e Fatos que prejudicaram o desempenho	Providências Adotadas
		Previsão	Execução	Execução/Previsão (%)		
2272/Gestão e Administração do Programa		60	60	100	Não se aplica	Não se aplica
		60	60	100	Não se aplica	Não se aplica
		60	35	58,33	Não se aplica	Não se aplica

Após a realização das entrevistas, apenas 35 (trinta e cinco) municípios foram selecionados. Os demais foram excluídos do processo devido à ausência ou incompletude dos projetos de engenharia. Como consequência, a

meta física de validação das informações prestadas nas cartas-consulta, inicialmente fixada em 60 (sessenta), foi integralmente cumprida com as 35 (trinta e cinco) visitas realizadas.

Para a Ação 2000 do Programa 0750, as principais metas físicas estabelecidas foram: a reforma do edifício sede da Funasa/MT e o acompanhamento de convênios.

Não houve cumprimento da meta de reforma da sede da Unidade, haja vista a demora na realização do procedimento licitatório, que somente foi concluído em 2012.

Em relação à meta de acompanhamento de convênios, verificou-se que houve o cumprimento apenas de forma parcial, tendo apresentado um índice de execução inferior a 25%, conforme demonstrado no quadro a seguir:

255011/FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - MT					
0750/Apoio Administrativo					
Código/Título da Ação	Meta Física			Atos e Fatos que prejudicaram o desempenho	Providências Adotadas
	Previsão	Execução	Execução/Previsão (%)		
2000/Administração da Unidade	1	0	0	Atraso na realização do procedimento licitatório.	Não houve.
	342	82	23,98	Deficiência do quadro de pessoal.	Não houve.

Além do impacto da deficiência do quadro de pessoal, especialmente de engenheiros, no desempenho da Unidade no acompanhamento dos convênios, a priorização das atividades ligadas ao PAC II, que se apresentou como uma diretriz do Órgão Central, também teve participação decisiva no resultado alcançado, tendo em vista que ambas as atividades são de responsabilidade do mesmo setor dentro da Unidade.

Além disso, há que se observar que a meta física de acompanhamento de convênios fixada para o exercício é incompatível com a força de trabalho existente na Unidade, sobretudo na área de engenharia que conta com 12 (doze) engenheiros, dos quais apenas 03 (três) são servidores efetivos. Em relação ao exercício anterior, a meta física apresentou um crescimento de 200%. No entanto, esse aumento não foi acompanhado das providências necessárias à recomposição/reforço do quadro de pessoal da Unidade, o qual permaneceu inalterado.

No que diz respeito à Ação 8743 do Programa 0150, verificou-se que não houve o estabelecimento de metas para a Unidade. Conforme informações prestadas pelo gestor da Unidade, a razão para esse fato é que em 2011 essa Ação já não pertencia ao orçamento da Funasa, mas sim da Secretaria Especial de Saúde Indígena – Sesai do Ministério da Saúde, conforme previsto nos Decretos nº 7.335/2010 e 7.461/2011.

As despesas executadas nessa Ação pela Funasa/MT, mediante destaques recebidos da Sesai, estão demonstradas, percentualmente por natureza, no quadro que segue:

Natureza da Despesa	%
339030	10,51

339033	1,84
339036	0,60
339037	66,01
339039	20,98
339047	0,04
339139	0,02

Conforme se observa, aproximadamente 90% das despesas executadas referem-se ao pagamento de serviços contratados. Nesse contexto, o item que mais se destacou foi a locação de mão-de-obra, sobretudo nas áreas de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional, Limpeza e Conservação e Vigilância.

2.3 Avaliação dos Indicadores de Gestão da UJ

Foram apresentados no Relatório de Gestão seis indicadores institucionais que teriam sido utilizados pela Funasa/MT no exercício de 2011. Inicialmente, verificou-se que outras Superintendências da Funasa adotam os mesmos indicadores em seus relatórios de gestão, evidenciando que se trata, na verdade, de indicadores de programas finalísticos, cuja responsabilidade de elaboração fica a cargo do órgão central. Conforme o Ofício TCU/ADPLAN nº 01/2011, para as UJ que têm os indicadores elaborados e medidos de forma centralizada, a avaliação do órgão de controle interno deve ser feita somente na UJ centralizadora. Desta forma, não é possível analisar, no âmbito local, a utilidade ou mensurabilidade de indicadores que têm por finalidade avaliar o andamento de ações de governo.

2.4 Avaliação da Gestão de Recursos Humanos

A auditoria realizada sobre a gestão de recursos humanos da Funasa/MT teve o objetivo de avaliar a composição do quadro de pessoal, bem como a regularidade dos pagamentos na área de pessoal ativo e inativo, especialmente quanto ao cumprimento da legislação sobre admissão, remuneração, cessão e requisição de pessoal, concessão de aposentadoria, reforma e pensão.

Em consulta ao Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos - SIAPE e com base nas informações extraídas do Relatório de Gestão de 2011, verificou-se que o quadro de pessoal da Unidade estava assim constituído no final do exercício de 2011:

Quadro Demonstrativo da Força de Trabalho.

Tipologias dos Cargos	Efetiva	Ingressos no exercício	Egressos no exercício
1. Servidores em cargos efetivos (1.1 + 1.2)	110	0	0
1.1. Membros de poder e agentes políticos	-	-	-

1.2. Servidores de Carreira (1.2.1+1.2.2+1.2.3+1.2.4)	110	0	0
1.2.1. Servidores de carreira vinculada ao órgão	108	0	0
1.2.2. Servidores de carreira em exercício descentralizado	1	0	0
1.2.3. Servidores de carreira em exercício provisório	-	-	-
1.2.4. Servidores requisitados de outros órgãos e esferas	1	0	0
2. Servidores com Contratos Temporários	06	0	0
3. Total de Servidores (1+2)	116	0	0

Fonte: Siape.

Quadro de Distribuição de Servidores por Faixa Etária.

Tipologias do Cargo	Quantidade de Servidores por Faixa Etária				
	Até 30 anos	De 31 a 40 anos	De 41 a 50 anos	De 51 a 60 anos	Acima de 60 anos
1. Provimento de cargo efetivo	04	05	34	59	08
1.1. Membros de poder e agentes políticos	-	-	-	-	-
1.2. Servidores de Carreira	04	05	34	59	08
2. Servidores com Contratos Temporários	-	05	-	01	-
3. Provimento de cargo em comissão	-	01	-	-	01
3.1. Cargos de Natureza Especial	-	-	-	-	-
3.2. Grupo Direção e Assessoramento Superior	-	01	-	-	01
3.3. Funções gratificadas	-	-	-	-	-
4. Totais (1+2+3)	04	11	34	60	09

Fonte: Siape.

Verificou-se que 60% dos servidores ocupantes de cargos efetivos na Unidade têm idade superior a 51 (cinquenta e um) anos. Desse total, 70% já se encontram recebendo abono de permanência. Além disso, no caso específico da Divisão de Engenharia, observou-se que dos 12 (doze) engenheiros que atualmente compõem o quadro, apenas 03 (três) são ocupantes de cargos efetivos e dentre os 09 (nove) que restam, pelo menos 06 (seis) deverão deixar a Unidade até 2013 em virtude do término da vigência do contrato de locação de mão-de-obra. Esses dados demonstram a necessidade de que estudos e estratégias voltadas para a recomposição da força de trabalho da Unidade sejam implementadas no curto prazo.

Cabe ressaltar que a Unidade não cumpriu os prazos previstos no art. 7º da IN TCU nº 55/2007, para cadastramento no Sisac, dos atos de admissão de pessoal e de concessão de aposentadoria, reforma e pensão emitidos em 2011, conforme demonstrado no quadro a seguir:

Quantidade de atos de admissão, e admissão de pessoal e de concessão de aposentadoria, reforma e pensão emitidos em 2011.	Quantidade de atos cujo prazo do art.7º da IN 55 foi atendido.
12	4

Fonte: Sisac.

Por outro lado, a equipe de auditoria não fez análise do cumprimento do disposto no § 1º do art. 11 da IN TCU nº 55/2007 em razão da não aplicabilidade de tal dispositivo à Unidade Jurisdicionada cuja gestão está sob exame.

Por oportuno, cabe destacar que a avaliação quanto à estrutura de controles internos da Unidade Jurisdicionada na área de recursos humanos, com vistas a garantir que seus objetivos estratégicos para o exercício fossem atingidos foi realizada e encontra-se consignada na análise presente no item 5 – avaliação dos controles internos deste relatório.

Portanto, faz-se necessária a implementação de rotinas por parte da Unidade Jurisdicionada com objetivo de aprimorar seus controles internos e, conseqüentemente, melhorar a gestão de recursos humanos.

2.5 Avaliação do Funcionamento do Sistema de Controle Interno da UJ

Controle Interno é o conjunto de atividades, planos, métodos, indicadores e procedimentos interligados, utilizado com vistas a assegurar a conformidade dos atos de gestão e a concorrer para que os objetivos e metas estabelecidos para as unidades jurisdicionadas sejam alcançados (IN TCU nº 63/2010).

Com objetivo de avaliar a estrutura de controles internos instituída pela Funasa/MT, com vistas a garantir que seus objetivos estratégicos para o exercício fossem atingidos, nas áreas de licitação e recursos humanos, foram analisados os seguintes componentes do controle interno: ambiente de controle, avaliação de risco, procedimentos de controle, informação e comunicação e monitoramento.

a) Ambiente de Controle

O ambiente de controle estabelece a fundação para o sistema de controle interno da Unidade, fornecendo disciplina e estrutura fundamental (COSO, 2006). Deve demonstrar o grau de comprometimento em todos os

níveis da administração com a qualidade do controle interno em seu conjunto (Resolução nº 1.135/2008, do Conselho Federal de Contabilidade).

Conforme registrado no Quadro A.9.1 do Relatório de Gestão do Exercício de 2011, a Unidade indicou na maioria de suas respostas que o ambiente de controle é parcialmente válido. Este resultado foi parcialmente confirmado por evidências obtidas durante a execução dos trabalhos de Auditoria Anual de Contas do Exercício de 2011, demonstrado por pontos positivos e negativos na Unidade Jurisdicionada, dentre as quais podem ser destacados:

- a) existência e utilização de rede interna (intranet) e externa (internet) para divulgação das principais políticas, notícias, diretrizes, normativos;
- b) inexistência de manuais formalizados com normas e procedimentos prevendo sistemas de autorizações e aprovações, linhas de autoridade definidos e o estabelecimento de práticas operacionais e de rotinas;
- c) normativos desatualizados que dispõem sobre as atribuições e responsabilidades da estrutura administrativa (secretarias, setores, departamentos);

b) Avaliação de Risco

Avaliação de risco é o processo de identificação e análise dos riscos relevantes para o alcance dos objetivos da entidade para determinar uma resposta apropriada.

Em relação a este componente, a Unidade Jurisdicionada indicou a maioria das respostas do Relatório de Gestão de 2011 como parcialmente ou totalmente válida. Entretanto, essa informação não é confirmada em razão de a Funasa/MT não dispor de identificação clara dos processos críticos, além de não haver um diagnóstico dos riscos nas áreas de licitação e recursos humanos, que permitam detectar a probabilidade de ocorrência desses riscos e a consequente adoção de medidas para mitigá-las.

c) Informação e Comunicação

O sistema de informação e comunicação da entidade do setor público deve identificar, armazenar e comunicar toda informação relevante, na forma e no período determinados, a fim de permitir a realização dos procedimentos estabelecidos e outras responsabilidades, orientar a tomada de decisão, permitir o monitoramento de ações e contribuir para a realização de todos os objetivos de controle interno (Resolução nº 1.135/2008, do Conselho Federal de Contabilidade).

Em relação à adoção de práticas para divulgação e tratamento de informações relacionadas a atividades necessárias ao alcance dos objetivos da Unidade, destaca-se a disponibilidade de intranet, bem como de página própria na internet, onde são divulgados tanto os atos normativos como informações atualizadas relacionadas às ações relevantes desenvolvidas pela Unidade. Portanto, a avaliação apresentada pela Unidade, conforme registrado no Quadro A.9.1 do Relatório de Gestão, pode ser considerado como consistente.

d) Monitoramento

Monitoramento é um processo que avalia a qualidade do desempenho dos controles internos ao longo do tempo. Envolve a avaliação do desenho e da tempestividade de operação dos controles, a verificação de inconsistências dos processos ou implicações relevantes e a tomada de ações corretivas.

A sistemática de monitoramento utilizada pela Funasa/MT baseia-se nas cobranças realizadas pela Auditoria Interna/DF, Controladoria-Geral da União e Tribunal de Contas da União sobre as atividades desempenhadas pela Unidade. A Auditoria Interna/DF, por fazer parte da estrutura da unidade, deveria realizar um acompanhamento mais próximo das ações executadas, mas pelas avaliações percebe-se que a atuação é pontual. Já a CGU e o TCU exercem trabalhos específicos que acabam monitorando os controles internos da

unidade.

Os resultados da atuação desses entes, configurados em documentos e relatórios, são refletidos nas ações da Funasa/MT com melhorias em suas atividades e processos. Portanto, podem ser consideradas consistentes as informações apresentadas pela Unidade Jurisdicionada no Relatório de Gestão do Exercício de 2011, a qual avaliou este componente como parcialmente válido.

e) Procedimentos de Controle

Procedimentos de controle são as políticas e procedimentos estabelecidos pela administração da Unidade que ajudam a assegurar que as diretrizes estejam sendo seguidas.

Os trabalhos realizados na Unidade nas áreas de licitação e recursos humanos tiveram por objetivo avaliar se os procedimentos estão efetivamente instituídos e se tem contribuído para o alcance dos objetivos estratégicos fixados pela Administração da Funasa/MT.

Nesse sentido, destaca-se a seguir os pontos fracos e fortes nas áreas supracitadas, identificados por meio dos trabalhos de auditoria Anual de Contas do Exercício de 2011, cujos resultados estão diretamente relacionados com as fragilidades que resultaram nas constatações demonstradas neste relatório:

1 - Licitação

1.1 - Pontos Fracos

- a) Ausência de manuais formalizados com normas e procedimentos prevendo sistemas de autorizações e aprovações, linhas de autoridade definidos e o estabelecimento de práticas operacionais e de rotinas para o setor de licitação. A determinação de procedimentos formais contribui para o fortalecimento dos controles internos e proteção do patrimônio da Unidade;
- b) Falta de política de capacitação permanente dos servidores da área de licitação;
- c) Falta de padronização no processo de cotação de preços para estimativa do valor a ser contratado, de forma a conferir confiabilidade e representatividade para aferição dos preços correntes de mercado, dificultando a formação de juízo acerca da adequação do preço contratado pela comissão de licitação;

1.2 - Pontos Fortes

- a) Utilização de check-list para verificação da conformidade legal na instrução do processo licitatório;
- b) Criação de fluxogramas demonstrando os procedimentos da Comissão Permanente de Licitação.

Assim, a avaliação dos controles internos instituídos pela Unidade, com vistas a garantir que seus objetivos estratégicos para o exercício fossem atingidos, está demonstrada no quadro a seguir:

Componentes da estrutura de Controle Interno	Auto avaliação do gestor	Avaliação da Equipe de auditoria
Ambiente de Controle	Adequado	Não-adequado
Avaliação de Risco	Adequado	Não-adequado

Procedimentos de Controle	Adequado	Adequado
Informação e Comunicação	Adequado	Adequado
Monitoramento	Adequado	Adequado

Área Selecionada	Estrutura de controles internos administrativos
Recursos Humanos	Não-adequada
Licitações	Adequada

Face ao exposto, pode-se concluir que os procedimentos de controle interno adotados pela Unidade Jurisdicionada, na área de recursos humanos, embora sejam suficientes para permitir o acompanhamento das ações das respectivas áreas, não foram capazes de evitar impropriedades nos processos analisados, precisando ser revistos e melhorados, com objetivo de buscar maior aderência à legislação que regulamenta o assunto. No que tange à área de licitações, verificou-se que os procedimentos de controle interno estão atendendo seus objetivos, haja vista que somente três impropriedades, meramente formais, foram identificadas em um volume considerável de processos analisados.

2.6 Avaliação da Sustentabilidade Ambiental em Aquisições de Bens e Serviços

A avaliação da Gestão Ambiental da Unidade, realizada com base nas informações constantes no item 10.1 - Gestão Ambiental e Licitações Sustentáveis do Relatório de Gestão 2011 e no resultado dos trabalhos de auditoria anual de contas do exercício de 2011 permite concluir pela adoção parcial dos critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens e contratação de serviços ou obras.

Evidência disso é que para 09 dos 13 itens do questionário constante do quadro A.10.1 – Gestão Ambiental e Licitações Sustentáveis, a Unidade não aplica ou os aplica de forma parcial, em questões ambientais.

Como exemplos, podem ser citadas: falta de critérios de sustentabilidade ambiental que levem em consideração os processos de extração ou fabricação, utilização e descarte dos produtos e matérias primas; a ausência de aquisição de bens/produtos passíveis de reutilização, reciclagem ou reabastecimento e a não destinação dos resíduos recicláveis às cooperativas de catadores de lixo, nos termos previstos no Decreto nº 5.940/06.

Portanto, pode-se concluir que a Funasa/MT não tem adotado integralmente os critérios de sustentabilidade ambiental nas aquisições de bens e serviços.

2.7 Avaliação da Gestão de Tecnologia da Informação

A avaliação da gestão de Tecnologia da Informação - TI está estruturada a partir da abordagem dos seguintes aspectos: definição de um planejamento estratégico de TI e de uma política de Segurança da Informação; existência de um comitê diretivo de TI formalmente designado e atuante; estrutura de pessoal envolvida com TI; adequação dos procedimentos inerentes ao desenvolvimento e produção de sistemas; e adequação e gestão dos bens e serviços adquiridos.

Verificou-se que a gestão da área de Tecnologia da Informação da Funasa/MT é realizada inteiramente pela sede da Funasa em Brasília. Não há, em nível local, qualquer planejamento estratégico de TI ou comitê diretivo formalmente designado.

O setor de manutenção de informática (SEMIN) possui um servidor efetivo e quatro funcionários terceirizados cuja função é dar suporte aos demais servidores da unidade quando surgem problemas técnicos nos computadores. Além disso, fazem a intermediação com a sede da Funasa em Brasília quando há problemas de rede na unidade.

Em termos de aquisição de bens e serviços de informática, em 2011 houve aquisição de cartuchos de impressora e a contratação da empresa que fornece os técnicos de suporte. Todas as aquisições de computadores, softwares e demais insumos de informática foram feitas pela sede da Funasa em Brasília.

Portanto, constata-se que a Funasa/MT não dispõe de qualquer autonomia no que diz respeito à tecnologia da informação da unidade, dependendo integralmente da sede da Funasa em Brasília.

2.8 Avaliação da Situação das Transferências Voluntárias

A avaliação das transferências de recursos mediante convênio, contrato de repasse, termo de parceria, termo de cooperação, termo de compromisso ou outros acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, teve por objetivo verificar a consistência das informações prestadas pela Unidade no Relatório de Gestão, o volume de recursos transferidos, a situação da prestação de contas, a observância das exigências previstas na Lei de Responsabilidade Fiscal e a estrutura de controles internos da Funasa/MT para a área de transferências de recursos.

Em análise das informações extraídas da base de dados do SICONV e do SIAFI, constatou-se que a Funasa/MT não figurou como concedente de transferências de recursos voluntários a outras entidades durante o exercício de 2011. As celebrações foram realizadas pela Presidência da entidade, tendo a Superintendência Estadual somente competência de controle e acompanhamento.

Nesse sentido, intentou-se avaliar a capacidade de acompanhamento e fiscalização, por parte da Funasa/MT, dos recursos repassados por meio de transferências voluntárias. Para isso, buscaram-se inicialmente os dados do Relatório de Gestão, previstos no Quadro A.2.2 (Resumo da Execução das Subações), onde se identificou a realização de somente 23,98% da meta prevista para o acompanhamento de convênios. No entanto, constatou-se, posteriormente, que a meta prevista considerou todos os convênios vigentes no Estado de Mato Grosso e a meta realizada levou em consideração somente os convênios que sofreram visita “in loco”. Dessa forma, várias transferências que não demandaram visita “in loco” não constaram da meta realizada, sendo desconsideradas para fins de acompanhamento, o que não condiz com a realidade. As atividades de controle, instrução processual e monitoramento dos prazos de vigência, apesar de realizados na sede da unidade, também são meios de acompanhamento dos convênios.

Em seguida, com base nos testes aplicados, verificou-se que, apesar das limitações físicas e materiais da unidade, caracterizadas por restrições de diárias, veículos e pessoal, não houve impacto suficiente para comprometer a regularidade dos trabalhos. Constatou-se, ademais, que a unidade apresenta uma estrutura regular de controles para acompanhamento das prestações de contas dos convênios firmados.

Em 2011, identificaram-se duas tomadas de contas especiais instauradas, mas ainda não concluídas, relativas a prestações de contas impugnadas. Não houve outras situações que ensejassem a instauração de TCE.

Por fim, cabe informar que há contratos celebrados pela Funasa/MT que não estão registrados no SIASG, conforme estabelece o § 3º do art. 19 da Lei nº 12.309/2010 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2011).

2.9 Avaliação da Regularidade dos Processos Licitatórios da UJ

A análise dos processos licitatórios realizados pela Funasa/MT no exercício de 2011 teve por objetivo avaliar a

regularidade das contratações efetuadas de acordo com as seguintes diretrizes: apurar se o objeto da licitação atende a real necessidade da Unidade; verificar a consonância do objeto com a missão e metas da Instituição, bem como com os objetivos das ações dos programas contidos no orçamento; verificar o enquadramento do objeto à adequada modalidade de licitação; e verificar as razões de fundamentação da dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Nesse contexto, foram utilizados os critérios de materialidade, relevância e criticidade como metodologia para escolha da amostra, resultando em uma amostragem não probabilística, a qual não possibilita a extrapolação das conclusões obtidas a partir dos processos analisados para o universo das contratações realizadas pela Funasa/MT no exercício em análise.

Em consulta ao SIASG-DW referente ao exercício de 2011, constatou-se que a quantidade e montantes contratados pela Unidade apresentados no Relatório de Gestão são consistentes, conforme demonstrado na tabela a seguir:

Tipo de Aquisição de bens/serviços	Volume de recursos do exercício	% Valor sobre total	Volume de recursos analisado	% Valor dos recursos analisados
Dispensa	27.963,14	0,1656	19.919,80	71,24
Inexigibilidade	27.500,00	0,1629	13.420,00	48,80
Convite	62.656,45	0,3711	0	0
Tomada de Preços	757.995,02	4,4889	178.164,50	23,50
Concorrência	0	0	0	0
Pregão	16.009.844,28	94,8116	6.638.021,76	41,46
Total	16.885.958,89	100,00	6.849.526,06	40,56

Com efeito, a tabela seguinte resume o resultado das análises realizadas na Funasa/MT, no que se refere à regularidade, modalidade licitatória, fundamentação legal da Dispensa e Inexigibilidade:

Número do processo Licitatório	Contratada e seu CNPJ	Valor da Licitação Empenhado em 2011	Oport. e Conveniê. do motivo da Lic.	Modalidade da Licitação.
25180.019.803/2010-78	Piquiatuba Taxi Aéreo Ltda. 07.326.869/0001-70	506.119,16	Adequada	Devida

25180.019.803/2010-78	Pec Taxi Aéreo 07.087.233/0001-12	-2.531,83	Adequada	Devida
25180.020.230/2010-25	Aero Top Taxi Aéreo 06.180.439/0001-20	670.000,00	Adequada	Devida
25180.000.867/2011-86	X3 Computadores 09.152.800/0001-00	-3.950,94	Adequada	Devida
25180.004.096/2011-04	Hotel Líder Ltda 09.662.130/0001-64	-24.766,00	Adequada	Devida
25180.019.978/2010-85	Auto Service Sinal Verde 03.326.137/0001-29	267.113,90	Adequada	Devida
25180.016.832/2010-88	Airos Comércio, Servicos e Manutencao Ltda 04.774.128/0001-63	471.045,94	Adequada	Devida
25180.020.831/2011-19	Maat Engenharia Ltda 03.113.108/0001-89	178.164,50	Adequada	Devida

Número do processo Licitação	Contratada e seu CNPJ	Valor Empenhado em 2011	Fund. da dispensa
25180.016949/2010-61	M. Valesca Associação Comercial 03.401.616/0001-62	R\$ 4.774,80	Adequado
25180.005939/2011-81	Gaspar de Souza Matos 10.866.985/0001-96	R\$ 4.740,00	Adequado
25180.004571/2011-34	S. B. de Brito Carimbos 05.597.001/0001-89	R\$ 3.970,00	Adequado
25180.006262/2011-07	Gráfica Print 73.783.649/0001-08	R\$ 2.180,00	Adequado

25180.020316/2010-58	FS Comércio de Baterias – 10.991.361/0001-09	R\$ 2.160,00	Adequado
25180.019538/2010-28	Lucadema Científica Ltda – 10.663.308/0001-70	R\$ 2.095,00	Adequado

Número do processo Licitatório	Contratada e seu CNPJ	Valor Empenhado em 2011	Fund. da inexigibilidade
25180.012244/2011-56	Associação Brasileira de Orçamento Público – 00.398.099/0001-21	R\$ 3.460,00	Adequado
25180.012327/2011-45	Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental – 33.945.015/0001-81	R\$ 6.400,00	Adequado
25180.005930/2011-71	One Cursos – 06.012.731/0001-33	R\$ 3.560,00	Adequado

Por oportuno, cabe destacar que a avaliação quanto à estrutura de controles internos da Unidade Jurisdicionada com vistas a garantir a regularidade das contratações foi realizada e encontra-se consignada na análise presente no item 5 – avaliação dos controles internos deste relatório.

Face ao exposto, a análise da amostra permite concluir pela adequação parcial dos procedimentos adotados pela Funasa/MT nos certames analisados, com relação à regularidade dos procedimentos de contratação, evidenciando a necessidade de aprimoramento dos controles internos aos ditames legais, com vistas a conseguir maior aderência às disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e na jurisprudência do Tribunal de Contas da União.

2.10 Avaliação da Gestão do Uso do CPGF

A análise das concessões de Suprimentos de Fundos por meio da utilização do Cartão de Pagamento do Governo Federal - CPGF, concedidas no exercício de 2011 pela Funasa/MT, consistiu na avaliação das PCSF nº 2/2011, 8/2011 e 27/2011, e das trilhas de auditoria disponibilizadas pelo Observatório da Despesa Pública – ODP, mantido pela Controladoria Geral da União. Desse escopo analisado, somente a PCSF nº 27/2011 apresentou falhas formais, as quais não prejudicaram a regularidade na utilização dos cartões.

Por consequência, as informações apresentadas pela Unidade no Relatório de Gestão de 2011 são consistentes.

Em face do exposto, pode-se considerar que a instituição e utilização dos cartões de pagamentos em uso na Unidade estão em conformidade com as disposições dos Decretos nºs 5.355/2005 e 6.370/2008, assim como os controles internos administrativos existentes para garantir o uso regular são adequados.

2.11 Avaliação da Gestão de Passivos sem Previsão Orçamentária

Com objetivo de avaliar a capacidade da Funasa/MT em intervir previamente sobre as causas que ensejaram a ocorrência de passivos sem a consequente previsão orçamentária de créditos ou de recursos, bem como as medidas adotadas para a gestão desse passivo, foi realizada consulta no SIAFI Gerencial referente ao ano-base 2011, para levantar informações dos passivos inscritos por insuficiência de crédito ou recursos, porém não foi encontrado nenhum valor registrado nas contas contábeis pertinentes. Do mesmo modo, são consideradas consistentes as informações apresentadas no Relatório de Gestão do exercício 2011 da Funasa/MT, de que não houve reconhecimento de passivos por insuficiência de créditos ou recursos durante o exercício sob exame.

2.12 Avaliação da Conformidade da Manutenção de Restos a Pagar

Durante o exercício 2011, a Funasa/MT inscreveu despesas em restos a pagar não processados no valor total de R\$ 3.264.960,07. Desse montante, foram analisados processos que perfizeram o valor de R\$ 2.044.036,01, o que corresponde a 62,60%, conforme demonstrado na tabela a seguir:

Restos a Pagar não processados inscritos em 2011(A) (R\$)	Restos a Pagar analisados (B) (R\$)	Percentual analisado (B)/(A)	RP com inconsistência (%)
3.264.960,07	2.044.036,01	62,60%	0,00%

Constatou-se a regularidade da inscrição dos Restos a Pagar no exercício de 2011 pela Funasa/MT, especialmente em virtude da conformidade com o disposto no artigo 35 do Decreto nº 93.872/86 e Decreto nº 7.468/2011.

2.13 Avaliação da Entrega e do Tratamento das Declarações de Bens e Rendas

Quanto ao atendimento das obrigações estabelecidas na Lei nº 8.730/93 relacionadas à entrega e ao tratamento das declarações de bens e rendas, evidenciou-se a deficiência dos controles internos por intermédio de uma amostragem aleatória simples dentre o universo de ocupantes de cargos comissionados ou funções de confiança na Unidade. Constataram-se, ainda, fragilidades na guarda das declarações de bens e rendas, comprometendo a integridade do sigilo das informações fiscais dos servidores.

Total de servidores com obrigatoriedade de apresentar declaração de bens e rendas (conforme amostra)	Total de declarações efetivamente apresentadas	% de declarações apresentadas
10	9	90%

2.14 Avaliação da Gestão de Bens Imóveis de Uso Especial

Durante os trabalhos de auditoria anual de contas do exercício de 2011, foi realizada avaliação quanto à qualidade da gestão da Funasa/MT no que se refere ao patrimônio imobiliário sob sua responsabilidade, classificado como “Bens de Uso Especial”, de propriedade da União ou locado de terceiros, sobretudo quanto

ao valor do imóvel, despesas efetuadas com a manutenção, estado de conservação, inserção e atualização das informações no Sistema de Gerenciamento dos Imóveis de Uso Especial da União – SPIUnet, quando de uso obrigatório pela Unidade.

Em 2011, a Unidade possuía a seguinte quantidade de imóveis de uso especial sob sua responsabilidade:

Localização	Qtde total de imóveis de uso especial sob a responsabilidade da UJ	
	2010	2011
Ano		
Brasil	54	60
Exterior	0	0

Fonte: SPIUnet/Relatório de Gestão 2011.

Por meio de análise dos imóveis existentes e cadastrados no SPIUnet, foi evidenciado que existem bens que ainda não foram devidamente cadastrados, os quais se encontram em processo de regularização pela UJ. Destaca-se, ainda, que foram identificados imóveis que estão com dados e valores desatualizados.

A estrutura de pessoal que a Unidade dispõe para gerir os bens sob sua responsabilidade é composta de 01 servidor, número considerado insuficiente para atuar de forma adequada e tempestiva em relação às ações necessárias à boa e regular gestão dos bens imóveis. Todo o controle é realizado por meio do Sistema SPIUnet, responsável pelo gerenciamento dos bens imóveis de uso especial da União, o qual está interligado com o SIAFI para facilitar a execução do balanço patrimonial da Unidade.

Não há estrutura logística suficiente para atender à demanda de atividades de gestão do patrimônio imobiliário da Unidade. Atividades como vistorias e levantamentos de inventário são realizadas à medida que existe disponibilidade de veículos oriundos de outras áreas.

Os gastos realizados em 2011 com a manutenção de imóveis próprios e locados de terceiros estão assim demonstrados:

Gastos Realizados com Manutenção de Imóveis		
	Próprios e da União	Locados de Terceiros
Valores Totais	R\$ 54.700,54	R\$ 0,00
Percentual Sobre o Total	100%	0%

Fonte: Relatório de Gestão 2011.

Dos 51 (cinquenta e um) imóveis próprios sob responsabilidade da UJ no exercício sob exame, apenas 01 (um) recebeu reparos, o equivale a menos de 2% de cobertura. Por sua vez, em relação aos imóveis locados de terceiros (09), não houve despesas com manutenção.

Acerca dos imóveis locados, deve-se ressaltar, ainda, a ausência de controle por parte da Unidade sobre esses imóveis, tanto no que diz respeito ao registro no SPIUnet, quanto à inserção de informações sobre os contratos de locação no Siasg.

No exercício examinado, não houve realização de benfeitorias úteis e necessárias, por parte da Unidade, nos imóveis locados de terceiros que ensejasse o direito a indenização.

Cabe destacar que a Unidade dispõe de segregação contábil suficientemente analítica para a distinção dos registros relativos a despesas com locação de imóveis para uso dos servidores, locação de imóveis para uso do órgão, unidade ou subunidade, manutenção dos imóveis próprios e da União, manutenção dos imóveis locados de terceiros privados ou de outras esferas públicas e manutenção dos imóveis locados de outros órgãos e entidades da administração pública federal.

Dessa forma, observa-se que a gestão adequada dos bens imóveis de uso especial pelo Funasa/MT depende, necessariamente, da adequação dos controles internos, da alocação de mais servidores nessas atividades e do estabelecimento de rotinas administrativas com vistas a garantir maior conformidade dos procedimentos adotados pela Unidade com a legislação que dispõe sobre o assunto.

2.15 Avaliação do Cumprimento das Determinações/Recomendações do TCU

Não foram expedidos acórdãos relacionados à UJ, nos quais tenha havido determinação expressa para que o Controle Interno se manifestasse nas contas, no exercício sob exame.

2.16 Avaliação do Cumprimento das Recomendações da CGU

Do total das recomendações expedidas pelo Controle Interno, selecionadas para avaliação na auditoria, a Unidade atendeu satisfatoriamente mais de 55%. Contudo, parte das recomendações não atendidas refere-se a questões com potencial de impactar a gestão, como, por exemplo, a implantação/fortalecimento de controles internos administrativos sobre a gestão patrimonial da Unidade, que têm se apresentado como um ponto de controle sensível.

2.17 Ocorrência(s) com dano ou prejuízo:

Entre as análises realizadas pela equipe, não foi constatada ocorrência de dano ao erário.

3. Conclusão

Eventuais questões formais que não tenham causado prejuízo ao erário, quando identificadas, foram devidamente tratadas por Nota de Auditoria e as providências corretivas a serem adotadas, quando for o caso, serão incluídas no Plano de Providências Permanente ajustado com a Funasa/MT e monitorado pelo Controle Interno. Tendo sido abordados os pontos requeridos pela legislação aplicável, submetemos o presente relatório à consideração superior, de modo a possibilitar a emissão do competente Certificado de Auditoria.

Cuiabá/MT, 10 de maio de 2012.

Nome:

Cargo: TFC

Assinatura:**Nome:****Cargo:** AFC**Assinatura:**

Relatório supervisionado e aprovado por:

 Chefê da Controladoria Regional da União no Estado do Mato Grosso

Achados da Auditoria - nº 201203675

1. CONTROLES DA GESTÃO

1.1. Subárea - CONTROLES EXTERNOS

1.1.1. Assunto - ATUAÇÃO DAS UNIDADES DA CGU - NO EXERCÍCIO

1.1.1.1. Informação

Verificação da implementação das recomendações do Controle Interno.

Nos exames realizados na UJ quanto à implementação das recomendações expedidas pela Controladoria-Geral da União foram selecionados para verificação os itens que constam relacionados no quadro a seguir, constatando-se as seguintes situações:

Número do Relatório de Auditoria de Contas	Item do Relatório	Situação atual das recomendações	Item específico da parte "achados de auditoria" do Relatório
201108827	3.1.1.1 - FRAGILIDADE DOS CONTROLES RELATIVOS ÀS INFORMAÇÕES CONTIDAS NO SPIUNET SOBRE BENS DE USO ESPECIAL DA UNIÃO SOB A RESPONSABILIDADE DA FUNASA/MT.	Pendente de atendimento, com impacto na gestão.	4.1.3.1
201108827	4.1.1.1 - AUSÊNCIA DE CONTROLE ACERCA DA ENTREGA DE CÓPIAS DAS DECLARAÇÕES DE BENS E RENDAS EXIGIDA PELA LEI Nº 8.730/93 OU DAS AUTORIZAÇÕES PARA ACESSO ELETRÔNICO DAS	Pendente de atendimento, com impacto na gestão.	2.1.1.1 e 2.1.1.2

	DECLARAÇÕES. FRAGILIDADE DA SEGURANÇA DOS ARQUIVOS.		
201108827	5.1.1.1 - AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DIVERSOS DO OBJETO LICITADO E POR VALOR MAIOR QUE O MENOR LANCE. PREJUÍZO DE R\$ 24.873,60.	Atendida.	Não se aplica.
201108827	5.2.1.1 - AUSÊNCIA DE PROCEDIMENTOS ADEQUADOS DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DAS TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS CONCEDIDAS. ROTINAS DE COBRANÇA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS INADEQUADAS.	Atendida.	Não se aplica.
201108827	5.2.1.2 - FRAGILIDADES NO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DAS TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS. ATUAÇÃO INSUFICIENTE E INTEMPESTIVA DA FUNASA/MT NA ANÁLISE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS APRESENTADAS.	Atendida	Não se aplica.
201108827	6.1.2.1 - AUSÊNCIA DE EFETIVO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO.	Pendente de atendimento, sem impacto na gestão.	Recomendação monitorada via Plano de Providências Permanente.
201108827	8.1.3.1 - VALORES PAGOS A MAIOR À EMPRESA DE VIGILÂNCIA E PAGAMENTO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE SEM LAUDO TÉCNICO NO TOTAL DE R\$ 300.507,91.	Atendida.	Não se aplica.
201108827	8.1.5.3 - LIQUIDAÇÃO DE EMPENHO SEM REGULAR FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO E SEM COMPROVAÇÃO DE EFETIVA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.	Atendida.	Não se aplica.

NA nº 201105391/003	CUMPRIMENTO INTEMPESTIVO DETERMINAÇÃO CONTIDA NO ACÓRDÃO TCU Nº 1.145/2011.	DEPENDENTE de atendimento, sem impacto na gestão.	Recomendação monitorada via Plano de Providências Permanente.
---------------------	--	--	---

1.1.1.2. Informação

A unidade jurisdicionada não é prestadora de serviços ao cidadão.

A unidade jurisdicionada não é prestadora de serviços ao cidadão, razão pela qual está dispensada quanto ao atendimento do Decreto 6932/2009.

1.2. Subárea - CONTROLES INTERNOS

1.2.1. Assunto - AUDITORIA DE PROCESSOS DE CONTAS

1.2.1.1. Constatação

Ausência de Informações no Relatório de Gestão.

No processo de contas do exercício de 2011, a Funasa/MT, vinculada ao Ministério da Saúde, deixou de apresentar as informações abaixo relacionadas:

Informação não apresentada	Peça	Normativo
Quadros A.5.9 e A.5.10	Relatório de Gestão	Item 5 da parte A do Anexo II da DN TCU nº 108/2010
Renúncia de Receitas	Relatório de Gestão	Item 14 da parte A do Anexo II da DN TCU nº 108/2010
Quadros A.6.1, A.6.2 e A.6.3	Relatório de Gestão	Item 6 da parte A do Anexo II da DN TCU nº 108/2010
Resultados da Ação 8743 (R\$ 9.570.802,75)	Relatório de Gestão	Item 2 da parte A do Anexo II da DN TCU nº 108/2010
Ausência dos percentuais de 2011 dos indicadores institucionais	Relatório de Gestão	Item 2 da parte A do Anexo II da DN TCU nº 108/2010
Divergências entre as informações das ações no RG e as constantes do Siafi Gerencial *	Relatório de Gestão	Item 2 da parte A do Anexo II da DN TCU nº 108/2010

* No item 2.3.1 - Identificação das subações sob responsabilidade da UJ, do Relatório de Gestão 2011, constam quadros específicos de ações que indicam realizações financeiras mas que não estão registradas no SIAFI, conforme demonstrado no quadro abaixo:

Informação apresentada	Relatório de Gestão (Realizado R\$)	Siafi Gerencial(Empenho Liquidado)
Item 2.1.2.1 – Ação 6908	22.125,00	17.352,51
Item 2.1.3 - Ação 10GD	67.955,53	0,00
Item 2.1.3 – Ação 10GE	28.654,00	0,00
Item 2.1.3 – Ação 7652	12.962,00	0,00
Item 2.1.3 – Ação 3921	3.186,00	0,00

Do mesmo modo, no item 2.3.2 - Resumo da Execução Física das subações realizadas pela UJ, foram acrescentadas ao quadro informações financeiras quando deveria haver somente informações físicas. Além disso, as ações 7656 e 10GG não apresentam execução orçamentária no SIAFI, apesar da informação contida no Relatório de Gestão:

- Ação 7656 – executado R\$4.582.971,01
- Ação 10GG – executado R\$10.550.000,00.

Causa:

A conduta do Superintendente foi elaborar o Relatório de Gestão com peças ausentes, em desconformidade com o previsto na Portaria TCU nº 123/2011. Assim sendo, a elaboração do Relatório de Gestão com ausência de peças resultou em prejuízo na avaliação da gestão da unidade no exercício de 2011.

Manifestação da Unidade Examinada:

A Funasa/MT se manifestou por meio do Ofício nº 867/2012:

"Em atendimento à solicitação da CGU, contida na Constatação 1.2.1.1- Ausência de Informações no Relatório de Gestão - RG, da Solicitação de Auditoria – S. A nº 201203675/06; vimos esclarecer que não deixamos de apresentar as informações ora solicitadas haja vista que:

1)- As informações para os quadros A.5.9 e A.5.10, não se aplicam a esta SUEST, pois, segundo a chefia da Seção de Recursos Logísticos – SALOG e do Serviço de Recursos Humanos – SEREH, nós não temos um Plano de Cargos e Salários por isto não houve inserção de terceirizados dentro do citado plano e também não ocorreu concurso público na FUNASA, durante o exercício de 2011, conforme cópias dos referidos quadros e do Memorando nº 245/DIADM/SALOG que seguem anexas.

2)- Em relação a renúncia de receitas informamos que não há o que se registrar porque de acordo com o item 14, quadro A.14.1, constante no roteiro para elaboração do RG, enviado pela Coordenação Geral de Planejamento e Avaliação – CGPLA, este item não é aplicado na SUEST, por isto já nos foi enviado com a seguinte observação: “Não se aplica a natureza jurídica da UJ”, de acordo com a cópia que segue anexa.

3)- Com referência aos quadros A.6.1, A.6.2 e A.6.3, estes já vieram no Roteiro de Elaboração do RG 2011, procedente da CGPLA, da Presidência da FUNASA, com a informação de que “ não se aplica a SUEST”, em função disso entendemos que a SUEST não realiza transferências e por isto os referidos quadros não foram preenchidos e assim foram retirados do RG, além dos quadros citados no item 1) que também foram retirados, cujas cópias seguem anexas, seguindo orientação da própria supervisão desse órgão de auditoria, inclusive as numerações dos mesmos foram atribuídas aos quadros subseqüentes, quando da renumeração geral do mencionado relatório.

4)- No tocante a ação 8743, conforme já foi esclarecido nos itens 4 e 5 constantes no Ofício nº 782/2012/SUP.EST/FUNASA, de 18/04/2012, que respondeu à S.A nº 201203675/02, esta ação não veio mais constando no Roteiro de Elaboração do RG 2011, enviado pela CGPLA/FUNASA/Presi e também não recebi nenhuma informação do setor competente, a respeito da realização da despesa na referida ação e por isto esta não foi incluída no Relatório de Gestão. Inclusive só fiquei sabendo que a despesa foi realizada depois de ter recebido da CGU a S.A acima referida. Diante disso mantivemos contatos com a CGPLA/FUNASA/Brasília e esta nos informou que a mencionada ação não mais fazia parte das ações da SUEST, por isto não veio no citado roteiro, mas que receberam recursos, por meio de “destaque”, da Secretaria Especial de Saúde Indígena – SESAI, para a cobertura das despesas realizadas, em cumprimento ao disposto no Decreto nº 7.335, de 19/10/2010, revogado pelo Decreto 7.550, de 21/07/2011 e a acordos de cooperação técnica assinados entre a SESAI e a FUNASA, informações estas somente obtidas em 18/04/2012 depois de enviarmos e-mails, àquela coordenação, nos dias 11, 16 e 18/04/2012 conforme cópias anexas.

5)- Em relação as divergências detectadas entre as informações das ações no RG e as registradas no Siafi Gerencial, segundo informações da DIESP, estas ocorreram devido a erros de digitação quando do repasse dos dados para a interlocução de planejamento. E ainda, segundo a DIADM, as divergências encontradas nos programas administrativos se deram em função de repasse errado das informações daquela divisão para o setor de interlocução de planejamento." (ipsis litteris)

Adicionalmente, a Funasa/MT se manifestou por meio do Ofício nº 1.125/2012:

"Em atendimento, vimos esclarecer que não deixamos de apresentar as informações ora solicitadas haja visto que:

- No quadro A.5.9 não foi a falta de preenchimento das informações, estas foram descritas apenas parcialmente, no Relatório de Gestão - RG, porque no primeiro item não temos custos com membros de poder e agentes políticos; para os itens quatro e cinco não recebemos nenhuma informação do RH e, por não termos feito a revisão geral e minuciosa do RG, não detectamos a tempo de questionarmos àquele serviço a respeito da ausência de informações, com referência a servidores cedidos com ônus ou em licença e nem sobre ocupantes de cargos de natureza especial. Com isso restaram preenchidos as outras partes existentes dentro do quadro de Recursos Humanos desta unidade regional e que também são de competência da SUEST/MT. Em relação à 2ª parte do referido quadro, não se aplica a esta SUEST porque a FUNASA não possui Plano de Cargos e Salários. Com relação ao quadro A.5.10 este foi suprimido do RG porque segundo o Serviço de Recursos Humanos – SEREH “Não houve concurso público na FUNASA em 2011”, conforme cópias dos mesmos que seguem anexas, faltando neste caso à inclusão desta informação na introdução do Relatório.
- Com referência a Renúncia de Receitas reafirmamos o que já foi informado no ofício 867/2012/ASPLAN/GAB/SUEST/FUNASA, datado de 27/04/2012, porque segundo a Coordenação Geral de Planejamento e Avaliação – CGPLA, para este item deverá ser considerado o seguinte termo: “Não se aplica a natureza jurídica da UJ”, conforme cópia do modelo anexa.
- No tocante aos quadros A.6.1, A.6.2 e A.6.3 os próprios modelos recebidos da CGPLA, já nos foram enviados com a seguinte observação: “NÃO SE APLICA A SUEST” como podemos comprovar através das cópias dos mesmos que seguem anexas.
- Segundo informações da DIESP, na última coluna do quadro **Indicador de saneamento ambiental**, os percentuais dos indicadores institucionais ali descritos se referem ao exercício de 2011 e não a 2010, o que ocorreu foi um erro de digitação, quando do preenchimento do ano no referido quadro. E de acordo com informações prestadas pela FUNASA/Presi, na primeira coluna, da esquerda para a direita,

do citado quadro, (dos indicadores institucionais), estas se referem à execução de obras de abastecimento de água do PAC, referente ao acumulado dos exercícios de 2007 a 2011.

- Ademais, solicitamos CGPLA - Coordenação Geral de Planejamento e Avaliação da Presidência da Funasa, documento orientativo referente a todas as atividades e ações realizadas pela DIESP no ano de 2012, os quais deverão estar de acordo com o disposto no SIAFI, para que a construção do Relatório de Gestão 2012, seja direcionado da forma correta e de acordo com o exigido nos dispositivos legais emanados pelo CGU e TCU (ANEXO I)." (ipsis litteris)

Análise do Controle Interno:

A Funasa/MT alegou, em síntese, que algumas informações não foram apresentadas no Relatório de Gestão porque não se aplicam à unidade, e também houve falhas no repasse de informações internamente e por parte da sede da unidade em Brasília.

A não aplicação de alguns itens à unidade, contudo, deveria ter sido mencionada na introdução do Relatório de Gestão, conforme orientação contida no Anexo III da DN TCU nº 108/2010:

ii. Introdução: informação sucinta de como está estruturado o RG; de quais os itens do Anexo II desta decisão normativa não se aplicam à realidade da unidade, apresentando os motivos da não aplicação; de quais os itens do Anexo II desta decisão normativa que, apesar de se aplicarem à natureza da unidade, não há conteúdo a ser declarado no exercício de referência; sobre as principais realizações da gestão no exercício; sobre as principais dificuldades encontradas pela UJ para a realização dos objetivos traçados para o exercício de referência. (grifo nosso)

Apesar disso, informaram somente dois itens da parte A (reconhecimento de passivos e deliberações do TCU) e itens da parte B e C da DN TCU nº 108/2011, não havendo justificativas para não apresentação de informações sobre os quadros A.5.9, A.5.10, A.6.1, A.6.2 e A.6.3, e sobre o item renúncia de receitas.

Com relação aos erros e divergências no Relatório de Gestão, o gestor culpou o repasse incorreto de informações por parte da Diesp e da CGPLA/FUNASA/Brasília, confirmando a existência de falhas e erros nos conteúdos do relatório.

Em face do acima expendido, constata-se que a manifestação do gestor não foi capaz de elidir o fato apontado, mantendo-se, dessa forma, a constatação.

Recomendações:

Recomendação 1:

Apresentar o Relatório de Gestão 2012 com detalhamento completo de todo conteúdo exigido, conforme dispositivos legais emanados do Tribunal de Contas da União e da Controladoria-Geral da União.

1.2.1.2. Informação

No processo de contas do exercício de 2011, a Unidade FUNASA/SUEST-MT apresentou a informação abaixo relacionada em complementação às apresentadas originalmente e em atendimento à Nota de Auditoria nº 201203675/001, a qual foi anexada ao processo de contas às fls. 137 e 154:

INFORMAÇÃO COMPLEMENTADA	PEÇA	ITEM/NORMATIVO
Ofício 738/2012/ASPLAN/GAB/SUEST/FUNASA	Rol de responsáveis	Art.2º, inciso I, da DN - TCU Nº 117, DE 19 DE OUTUBRO DE 2011

2. GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

2.1. Subárea - REMUNERAÇÃO, BENEFÍCIOS E VANTAGENS

2.1.1. Assunto - CONSISTÊNCIA DOS REGISTROS

2.1.1.1. Constatação

Deficiência de controles acerca da entrega de cópias das declarações de bens e rendas exigida pela Lei nº 8.730/93 (ou das autorizações para acesso eletrônico das declarações).

Nos exames realizados verificou-se que a unidade sob exame não dispõe de controle informatizado ou manual que registre a entrega tempestiva das declarações de bens e rendas (ou das autorizações para acesso eletrônico às declarações no site da Receita Federal). Tal fato ficou evidenciado pela ausência de apresentação de cópia da declaração ou autorização de acesso da servidora Matrícula Siape nº 1732284, identificada a partir de verificação em amostra, selecionada aleatoriamente, contendo 10 servidores da UJ.

A situação acima relatada tinha sido verificada mediante Relatório de Auditoria de Contas nº 201108827, item 4.1.1.1.

Causa:

Ausência de normas internas estabelecendo as rotinas para o recebimento das declarações e/ou autorizações de acesso, bem como para o adequado controle da entrega desses documentos por parte dos servidores da UJ.

A Chefe do Serviço de Recursos Humanos - Sereh, que é a responsável pelo recebimento e guarda das declarações e/ou autorizações de acesso, não exerceu sua atribuição de forma adequada, infringindo o art. 13 da Lei nº 8.429/92 cc artigos 4º e 6º, do Decreto nº 5.483/2005, o que resultou no descumprimento da obrigação de entrega da declaração por parte da servidora da UJ.

O Superintendente da Funasa/MT não adotou as medidas administrativas necessárias ao cumprimento das exigências legais quanto à entrega da declaração de bens e rendas, tendo infringido o art. 14, do Decreto nº 5.483/2005. Sua omissão em velar pela estrita observância do disposto no referido decreto, resultou no descumprimento da obrigação de entrega da declaração por parte da servidora.

Manifestação da Unidade Examinada:

A Funasa/MT se manifestou por meio do Ofício nº 867/2012:

“Foi providenciado pela servidora cópia da declaração de bens e renda e entrega a esta Sereh.”

Análise do Controle Interno:

Em que pese o gestor informar que foi efetivada a entrega da declaração faltante, deve-se observar que falhas dessa natureza vêm ocorrendo de forma reiterada na Unidade, o que demonstra que para além de questões pontuais, a causa dessas desconformidades está ligada a disfunções estruturais consubstanciadas nas deficiências dos controles administrativos sobre a entrega desses documentos, o que requer a atuação corretiva do gestor.

Recomendações:

Recomendação 1:

Aprimorar os controles sobre a entrega das declarações de bens e rendas ou autorizações de acesso por meio da instituição de rotinas, formalmente estabelecidas.

2.1.1.2. Constatação

Deficiências/fragilidades na guarda das declarações de bens e rendas e segurança do arquivo.

Por meio de verificação *in loco*, constatou-se a existência de fragilidades na guarda das declarações de bens e rendas e falta de segurança do arquivo da UJ. Verificou-se que as declarações são arquivadas no Serviço de Recursos Humanos - Sereh em pastas do tipo AZ, sem invólucro que assegure a proteção ao sigilo das informações, em local de fácil acesso, possibilitando o manuseio por pessoal não autorizado, inclusive, terceirizados.

A situação acima relatada tinha sido verificada mediante Relatório de Auditoria de Contas nº 201108827, item 4.1.1.1.

Causa:

Ausência de normas internas estabelecendo as rotinas para a guarda das declarações e/ou autorizações de acesso.

O Chefe do Serviço de Recursos Humanos - Sereh, que é o responsável pelo recebimento e guarda das declarações e/ou autorizações de acesso, consoante art. 13 da Lei nº 8.429/92 cc artigos 4º e 6º, do Decreto nº 5.483/2005, não implementou mecanismos de segurança física capazes de restringir o acesso de pessoal não autorizado às declarações de bens e rendas, visando à preservação do sigilo fiscal dos servidores da UJ. Sua omissão expôs essas informações ao conhecimento desautorizado de terceiros, possibilitando a quebra de sigilo.

O Superintendente da Funasa/MT não adotou as medidas administrativas necessárias, a cargo da direção geral da Unidade, conforme art. 13 e 16 do Estatuto da Funasa (aprovado pelo Decreto nº 7.335/2010), visando a aprimorar os controles administrativos sobre a guarda das declarações de bens e rendas.

Manifestação da Unidade Examinada:

A Funasa/MT se manifestou por meio do Ofício nº 867/2012:

“O Controle esta sendo feito conforme determinação do CGU, em envelope nominal lacrado e arquivado no RH”

Análise do Controle Interno:

Em sua manifestação o gestor informa as medidas tomadas em relação aos documentos existentes na Unidade. Contudo, dado que essas falhas têm ocorrido de forma reiterada, entende-se que é necessário estruturar rotinas permanentes de trabalho que disciplinem a guarda desses documentos, haja vista o seu caráter sigiloso.

Recomendações:

Recomendação 1:

Aprimorar os controles sobre a guarda das declarações de bens e rendas ou autorizações de acesso por meio da instituição de rotinas, formalmente estabelecidas, que contemplem os seguintes aspectos:

- a) recebimento das declarações impressas somente quando forem apresentadas dentro de envelopes devidamente lacrados, preferencialmente com fita adesiva, contendo a identificação do servidor responsável pela entrega na sua parte externa;
- b) instituição de arquivo específico para as declarações impressas e autorizações de acesso eletrônico, de modo que fiquem separadas das pastas funcionais dos servidores da Unidade e que o acesso fique restrito apenas ao servidor encarregado pela sua guarda.

3. SERVIÇOS URBANOS DE ÁGUA E ESGOTO

3.1. Subárea - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA

3.1.1. Assunto - PROGRAMAÇÃO DOS OBJETIVOS E METAS

3.1.1.1. Informação

Informação básica da ação 2272 – Gestão e Administração do Programa.

Trata-se da Ação 2272 – Gestão e Administração do Programa, cuja finalidade é constituir um centro de custos administrativos dos programas, agregando as despesas que não são passíveis de apropriação em ações finalísticas do próprio programa, e sua execução se dá de forma direta mediante gastos com serviços administrativos; pessoal ativo; manutenção e uso de frota veicular, própria ou de terceiros por órgãos da União; manutenção e conservação de imóveis próprios da União, cedidos ou alugados, utilizados pelos órgãos da União; despesas com viagens e locomoção (aquisição de passagens, pagamento de diárias e afins); estudos que têm por objetivo elaborar, aprimorar ou dar subsídios à formulação de políticas públicas; promoção de eventos para discussão, formulação e divulgação de políticas, etc; produção e edição de publicações para divulgação e disseminação de informações sobre políticas públicas e demais atividades-meio necessárias à gestão e administração do programa. O montante de recursos executados nesta Ação, no exercício de 2011, está discriminado no quadro abaixo:

Ação governamental	Despesas executadas (R\$)	% da Despesa Executada da Ação em relação à Despesa Executada do Programa
2272 – GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA	184.248,73	56,28%

3.1.2. Assunto - AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

3.1.2.1. Constatação

Uso de recursos da Ação 2272 do Programa 0122 para custeio de ações de outro programa.

Nos exames realizados na Unidade, verificou-se que foram utilizados recursos da Ação 2272 – Gestão e Administração do Programa, referente ao Programa 0122 – Serviços Urbanos de Água e Esgoto, para custeio de ações de outro Programa de Governo, conforme detalhado no quadro a seguir:

Ação/Programa de Governo	Despesas liquidadas no exercício – R\$	Origem dos Recursos (Ação/Programa)
3921 – Implantação de Melhorias Habitacionais para Controle da Doença de Chagas/1287 – Saneamento Rural	3.186,00	2272 – Gestão e Administração do Programa/0122 – Serviços Urbanos de Água e Esgoto
7684 – Saneamento Básico em Aldeias Indígenas para Prevenção e Controle de Agravos/1287 – Saneamento Rural	16.815,00	

Segundo o Memorando nº 56/DIESP/SUEST-MT, de 12.04.2012, esses recursos foram utilizados conforme segue:

- Os R\$3.186,00 foram empregados em pagamento de diárias para acompanhamento de convênios de melhorias habitacionais (Programa 1287, Ação 3921);
- Os R\$16.815,00 foram empregados em pagamentos de diárias para acompanhamento de Obras de Saneamento Básico em Aldeias Indígenas (Programa 1287 – Ação 7684).

Portanto, embora esses recursos fossem para serem empregados em despesas que não são passíveis de apropriação em ações finalística do Programa 0122 – Serviços Urbanos, foram empregados nas ações acima especificadas.

Causa:

O Superintendente autorizou o uso de recursos destinados ao Programa 0122 para o custeio de ações de outro Programa de Governo, infringindo o disposto no art. 167, VI, da CF/88, o que resultou na aplicação de recursos com desvio de finalidade.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício nº 1.125/2012, a Funasa/MT apresentou a seguinte manifestação:

“O valor de R\$ 16.815,00 para pagamentos de diárias aos servidores que realizaram acompanhamento de obras em áreas indígenas, se tornou necessário visto que apesar do decreto que transfere a responsabilidade da saúde indígena para a Secretaria Especial de Saúde Indígena – SESAI existiam no ano de 2011, obras que estavam sendo concluídas pelas empresas contratadas. Para que os engenheiros e técnicos pudessem realizar o recebimento provisório ou definitivo das referidas obras, foi necessário o deslocamento para efetuar as vistorias.

Dessa forma, a DIESP e, conseqüentemente, a Superintendência Estadual de Mato Grosso optou pela realização da despesa com diárias, uma vez que o recurso para pagamento das obras às contratadas se encontrava empenhado na SUEST-MT, e caso não se realizasse o recebimento dessas obras, haveria prejuízo

para as contratadas, assim como a Funasa sofreria as penalidades contratuais pois o órgão deixaria de cumprir os contratos com as empresas contratadas.

Para o ano de 2012, a SUEST-MT se manifesta de acordo com a recomendação do CGU a fim de não utilizar recursos de uma programação em outra.”

Análise do Controle Interno:

Sobre a situação apontada, é preciso deixar assente que se trata de procedimento inconstitucional, haja vista que a UJ ao alterar a destinação dos recursos disponíveis na dotação do Programa 0122, destinando-os para o Programa 1287, incorreu na vedação prevista no art. 167, VI, da CF/88, a qual proíbe a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra, sem prévia autorização legislativa.

Recomendações:

Recomendação 1:

Abster-se de utilizar recursos de uma categoria de programação em outra, em observância ao princípio da legalidade e da eficiência na administração pública.

3.1.2.2. Constatação

Incompatibilidade entre a meta física da Ação 2272 apresentada no Relatório de Gestão e a meta financeira.

Em análise ao item 2 do Relatório de Gestão, que traz informações sobre o atingimento dos objetivos e metas físicas e financeiras das Ações de Governo sob a responsabilidade da UJ, e após realizar consulta no Siafi Gerencial referente ao exercício de 2011, verificou-se que houve incompatibilidade entre a meta física da Ação 2272 (79% de execução) e a meta financeira (201% de execução).

Causa:

Falha na informação da meta financeira no Relatório de Gestão: a estimativa das despesas com diárias foi elaborada levando em consideração o deslocamento de apenas 01 (um) servidor. No entanto, cada deslocamento foi realizado por 02 (dois) servidores, incluindo o motorista.

O Superintendente da Funasa/MT não exerceu adequadamente a supervisão das atividades de elaboração do Relatório de Gestão da Unidade, possibilitando a inserção de informações inconsistentes e/ou incompletas. A supervisão geral das atividades executadas pela Unidade é competência que lhe foi atribuída pelo art. 16 do Estatuto da Funasa (aprovado pelo Decreto nº 7.335/2010). Outrossim, a inclusão de informações inconsistentes ou incompletas no Relatório de Gestão infringe o art. 3º, §§ 1º e 5º da INTCU nº 63/2010 e a Port./TCU nº 123/2011.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício nº 1.125/2012, a Funasa/MT apresentou a seguinte manifestação:

“Já tomamos providências; realizamos reunião com a Chefe da DIESP e com o interlocutor de planejamento com o objetivo de efetuar coleta de dados rotineiramente a fim de realizar um relatório de gestão fidedigno,

evitando os equívocos ocorridos em 2011.”

Análise do Controle Interno:

A qualidade das informações contidas no Relatório de Gestão reflete não apenas o desempenho da Unidade na consecução dos seus objetivos e finalidades, mas também o nível de organização e a forma como as informações circulam internamente. Erros dessa natureza denotam falta de comunicação entre os setores e deficiências na produção de informações para o público interno e externo, consequência da ausência de instâncias de interlocução e revisão eficientes.

Recomendações:

Recomendação 1:

Aprimorar os procedimentos de coleta de dados junto aos setores/serviços da Unidade, instituindo instâncias de revisão/supervisão que assegurem a fidedignidade das informações prestadas no Relatório de Gestão.

3.1.2.3. Constatação

Divergência entre as informações prestadas no Relatório de Gestão com os dados do Siafi, em relação à execução financeira da Ação 2272.

Em análise ao item 2 do Relatório de Gestão, que traz informações sobre o atingimento dos objetivos e metas físicas e financeiras das Ações de Governo sob responsabilidade da UJ, e após realizar consulta no Siafi Gerencial referente ao exercício de 2011, verificou-se divergência de informações, conforme tabela abaixo:

Ação Governamental	Despesas Liquidadas (R\$ - fonte Relatório de Gestão)	Despesas Liquidadas (R\$ - fonte Siafi)	Diferença (R\$)
2272 – Gestão e Administração do Programa	34.260,00	184.248,73	149.988,73

Causa:

Falhas na coleta dos dados que subsidiaram as informações prestadas no Relatório de Gestão;

O Superintendente da Funasa/MT não exerceu adequadamente a supervisão das atividades de elaboração do Relatório de Gestão da Unidade, possibilitando a inserção de informações inconsistentes e/ou incompletas. A supervisão geral das atividades executadas pela Unidade é competência que lhe foi atribuída pelo art. 16 do Estatuto da Funasa (aprovado pelo Decreto nº 7.335/2010). Outrossim, a inclusão de informações inconsistentes ou incompletas no Relatório de Gestão infringe o art. 3º, §§ 1º e 5º da INTCU nº 63/2010 e a Port./TCU nº 123/2011.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício nº 1.125/2012, a Funasa/MT apresentou a seguinte manifestação:

“Já tomamos providências; realizamos reunião com a Chefe da DIESP e com o interlocutor de planejamento com o objetivo de efetuar coleta de dados rotineiramente a fim de realizar um relatório de gestão fidedigno,

evitando os equívocos ocorridos em 2011.”

Análise do Controle Interno:

A qualidade das informações contidas no Relatório de Gestão reflete não apenas o desempenho da Unidade na consecução dos seus objetivos e finalidades, mas também o nível de organização e a forma como as informações circulam internamente. Erros dessa natureza denotam falta de comunicação entre os setores e deficiências na produção de informações para o público interno e externo, consequência da ausência de instâncias de interlocução e revisão eficientes.

Recomendações:

Recomendação 1:

Aprimorar os procedimentos de coleta de dados junto aos setores/serviços da Unidade, instituindo instâncias de revisão/supervisão que assegurem a fidedignidade das informações prestadas no Relatório de Gestão.

4. APOIO ADMINISTRATIVO

4.1. Subárea - ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE

4.1.1. Assunto - PROGRAMAÇÃO DOS OBJETIVOS E METAS

4.1.1.1. Informação

Informação básica da ação 2000 - Administração da Unidade

Trata-se da Ação 2000 – Administração da Unidade, cuja finalidade é constituir um centro de custos administrativos das unidades orçamentárias constantes dos orçamentos da União, agregando as despesas que não são passíveis de apropriação em programas ou ações finalísticas, e sua execução se dá de forma direta mediante gastos com serviços administrativos; pessoal ativo; manutenção e uso de frota veicular, própria ou de terceiros por órgãos da União; manutenção e conservação de imóveis próprios da União, cedidos ou alugados, utilizados pelos órgãos da União; tecnologia da informação, sob a ótica meio, incluindo o apoio ao desenvolvimento de serviços técnicos e administrativos; despesas com viagens e locomoção (aquisição de passagens, pagamento de diárias e afins); sistemas de informações gerenciais internos; estudos que têm por objetivo elaborar, aprimorar ou dar subsídios à formulação de políticas públicas; promoção de eventos para discussão, formulação e divulgação de políticas etc; produção e edição de publicações para divulgação e disseminação de informações sobre políticas públicas e demais atividades-meio necessárias à gestão e administração da unidade. O montante de recursos executados nesta Ação, no exercício de 2011, está discriminado no quadro abaixo:

Ação governamental	Despesas executadas (R\$)	% da Despesa Executada da Ação em relação à Despesa Executada do Programa
2000–ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	6.406.547,64	100%

4.1.2. Assunto - AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

4.1.2.1. Constatação

Inconsistência na informação da execução das metas física e financeira da Ação 2000 apresentada no Relatório de Gestão.

Em análise ao item 2 do Relatório de Gestão, que traz informações sobre o atingimento dos objetivos e metas físicas e financeiras das Ações de Governo sob a responsabilidade da UJ, e após realizar consulta no Siafi Gerencial referente ao exercício de 2011, verificou-se inconsistência na informação da execução da meta de reforma da sede da Funasa/MT apresentada no Relatório de Gestão (100% de execução da meta física e 90% de execução da meta financeira), haja vista que a obra somente foi iniciada em março de 2012.

Causa:

Uso de critérios indevidos na elaboração do Relatório de Gestão: a Unidade utilizou a licitação como critério para avaliar o cumprimento da meta física e o empenho da despesa como critério para fins de mensurar a execução da meta financeira;

Falhas na coleta dos dados que subsidiaram as informações prestadas no Relatório de Gestão;

O Superintendente da Funasa/MT não exerceu adequadamente a supervisão das atividades de elaboração do Relatório de Gestão da Unidade, possibilitando a inserção de informações inconsistentes e/ou incompletas. A supervisão geral das atividades executadas pela Unidade é competência que lhe foi atribuída pelo art. 16 do Estatuto da Funasa (aprovado pelo Decreto nº 7.335/2010). Outrossim, a inclusão de informações inconsistentes ou incompletas no Relatório de Gestão infringe o art. 3º, §§ 1º e 5º da INTCU nº 63/2010 e a Port./TCU nº 123/2011.

Manifestação da Unidade Examinada:

A Funasa/MT se manifestou por meio do Ofício nº 867/2012:

“A inconsistência ocorrida na ação 2000 foi pelo o fato do processo licitatório ter sido realizado no final de 2011 e a DIADM equivocadamente ter prestado as informações como se os objetivos físicos e financeiros tivessem sido atingidos na sua totalidade, deixando de considerar os prazos de publicação do resultado de julgamento da licitação e de recolhimento de caução para emissão de empenho e assinatura de contrato.”

Por meio do Ofício nº 1.125/2012, a Funasa/MT apresentou a seguinte manifestação adicional:

“Como o nosso entendimento já tenha sido enviado para análise, temos a acrescentar que a Funasa irá aprimorar os procedimentos de coletas de dados junto aos setores/serviços e realizará a supervisão dos relatórios de gestão para que as informações sejam fidedignas.”

Análise do Controle Interno:

Eventuais divergências de entendimento de setores da Unidade devem ser devidamente tratadas por instâncias revisoras, de modo que as informações prestadas no Relatório de Gestão sejam fidedignas e compatíveis com os atos e fatos de gestão. Cabe ao gestor, em última instância, exercer a supervisão geral das informações lançadas no Relatório de Gestão, o qual materializa a sua prestação de contas, em consonância com o disposto no § 5º, do art. 3º da IN/TCU 63/2010.

Recomendações:

Recomendação 1:

Aprimorar os procedimentos de coleta de dados junto aos setores/serviços da Unidade, instituindo instâncias de revisão/supervisão que assegurem a fidedignidade das informações prestadas no Relatório de Gestão.

4.1.2.2. Constatação

Divergência entre as informações prestadas no Relatório de Gestão com os dados do Siafi, em relação à execução financeira da Ação 2000.

Em análise ao item 2 do Relatório de Gestão, que traz informações sobre o atingimento dos objetivos e metas físicas e financeiras das Ações de Governo sob responsabilidade da UJ, e após realizar consulta no Siafi Gerencial referente ao exercício de 2011, verificou-se divergência de informações, conforme tabela abaixo:

Ação Governamental	Despesas Liquidadas (R\$ - fonte Relatório de Gestão)	Despesas Liquidadas (R\$ - fonte Siafi)	Diferença (R\$)
2000 – Administração da Unidade	339.322,50	5.124.170,87	4.784.848,37

Causa:

Falhas na coleta dos dados que subsidiaram as informações prestadas no Relatório de Gestão;

O Superintendente da Funasa/MT não exerceu adequadamente a supervisão das atividades de elaboração do Relatório de Gestão da Unidade, possibilitando a inserção de informações inconsistentes e/ou incompletas. A supervisão geral das atividades executadas pela Unidade é competência que lhe foi atribuída pelo art. 16 do Estatuto da Funasa (aprovado pelo Decreto nº 7.335/2010). Outrossim, a inclusão de informações inconsistentes ou incompletas no Relatório de Gestão infringe o art. 3º, §§ 1º e 5º da INTCU nº 63/2010 e a Port./TCU nº 123/2011.

Manifestação da Unidade Examinada:

A Funasa/MT se manifestou por meio do Ofício nº 867/2012:

“A divergência ocorrida entre as informações prestadas no Relatório de Gestão com os dados do Siafi, referente a ação 2000 do programa 0750, se deu em função da Divisão de Administração – DIADM ter prestado informações incorretas para a Interlocação de Planejamento, mas que as despesas realizadas e liquidadas são justamente as encontradas na fonte Siafi, segundo informações prestadas pela própria DIADM, através do Memorando nº 17/DIADM/SUEST/MT, datado de 13/04/2012, enviado a esta Interlocação, juntamente com os anexos do SIAFI dos programas de trabalho e elementos de despesas, cujas cópias seguem anexas.”

Análise do Controle Interno:

A qualidade das informações contidas no Relatório de Gestão reflete não apenas o desempenho da Unidade na consecução dos seus objetivos e finalidades, mas também o nível de organização e a forma como as informações circulam internamente. Erros dessa natureza denotam falta de comunicação entre os setores e deficiências na produção de informações para o público interno e externo, consequência da ausência de instâncias de interlocução e revisão eficientes.

Recomendações:

Recomendação 1:

Aprimorar os procedimentos de coleta de dados junto aos setores/serviços da Unidade, instituindo instâncias de revisão/supervisão que assegurem a fidedignidade das informações prestadas no Relatório de Gestão.

4.1.2.3. Constatação

Divergência entre as informações prestadas no Relatório de Gestão com o sistema de controle interno demonstrado.

A Funasa/MT avaliou seus controles internos, descritos no Quadro A.9.1 do Relatório de Gestão, como sendo parcialmente válidos, significando que os fundamentos são, em sua maioria, aplicados no contexto da unidade.

Contudo, alguns itens marcados como totalmente válidos não condizem com o verificado “in loco”. A Funasa/MT informou a existência de código de ética mas não o apresentou em resposta ao item 7.1, c da Solicitação de Auditoria nº 201201140/01. Além disso, segundo a unidade, procedimentos e instruções operacionais padronizados e postos em documentos formais são integralmente aplicados no ambiente de controle de unidade. Conquanto tenha havido um progresso significativo nesse aspecto, com a criação de fluxogramas e roteiros, apresentados juntamente ao Ofício nº 600/ASPLAN/GAB/SUEST, ainda não se pode afirmar que os procedimentos estão absolutamente padronizados e formalizados.

Outro ponto de discordância diz respeito ao item 17 do Quadro A.9.1 que trata da instauração de processos para apuração de responsabilidades, avaliado como totalmente válido e regular pela unidade. Entretanto, a Nota de Auditoria nº 201105391/003, a qual recomendou a apuração de responsabilidades de servidores, não foi até o presente momento atendida. Conforme o Memorando SEREH/SUEST/MT nº 54/2012, nenhuma providência foi adotada no sentido de apurar os fatos descritos na referida Nota de Auditoria. Ademais, não houve comprovação de instauração da sindicância para apuração do desaparecimento de notebook funcional que estava na posse de servidor da unidade, ocorrido em 2010.

Em face do acima expandido, constatam-se divergências entre a avaliação dos controles internos realizados pela unidade e os verificados em campo.

Causa:

A conduta do Superintendente foi informar incorretamente os campos do quadro nº A.9.1 do Relatório de Gestão, em desacordo com o disposto na Portaria TCU nº 123/2011. As informações incorretas, ao divergirem da realidade da unidade, resultam em fragilidades nos controles internos do setor, contribuindo para ocorrência de falhas e erros.

Manifestação da Unidade Examinada:

O gestor se manifestou por meio do Ofício nº 1125/ASPLAN/GAB/SUEST/FUNASA:

"No que diz respeito à informação enviada à CGU quanto à existência de Código de Ética, estamos enviando a Portaria 149, de 16 de fevereiro de 2006 que trata da Comissão de Ética, da existência e da ampla divulgação do código de ética da Funasa.

Quanto à instauração de processos para apuração de responsabilidades até o exercício de 2011 temos a informar que:

- Todo procedimento administrativo é instaurado com pessoal de outras superintendências estaduais, o que implica em pagamento de diárias pelo tempo necessário à apuração dos fatos, isto porque não dispomos de pessoal que possa ficar exclusivo para tal, dessa forma, as instaurações foram sendo proteladas, que resultou no aumento de passivo.
- Com a edição da Portaria 229 da Presidência da Funasa, de 29/03/12, todo e qualquer procedimento administrativo depende de prévia análise e autorização da Corregedoria/ Auditoria Interna, inclusive o passivo não apurado, conforme Memorando Circular nº 04/2012-COREG/AUDIT/PRESI/FUNASA, de 30 de março de 2012, impedindo que tomemos alguma providência nesse sentido.
- Quanto ao passivo resultante de anos anteriores já foi procedido o levantamento de processos, relação atual dos mesmos e o envio à Corregedoria da Funasa, conforme Memorando nº 58/SEREH/SUEST-MT, DE 23 de abril de 2012 (ANEXO II)." (ipsis litteris)

Análise do Controle Interno:

A Funasa/MT comprovou a existência de Código de Ética em âmbito nacional e informou que todas as infrações funcionais são apuradas. Contudo, ainda assim, o Relatório de Gestão dispôs sobre manuais de procedimentos quando na verdade esses são quase inexistentes. Além disso, não foi comprovado que todos os fatos supostamente irregulares são efetivamente apurados. Desta forma, como o objeto da constatação é a falta de conformidade das informações de controle interno no Relatório de Gestão com a realidade local, entendemos que a manifestação não foi capaz de elidir o fato apontado.

Recomendações:

Recomendação 1:

Informar, no próximo Relatório de Gestão, a realidade do sistema de controles internos da unidade, evitando divergências com os fatos apurados "in loco".

4.1.2.4. Constatação

Fragilidade nos controles relativos à gestão da área de pessoal.

Apesar do gestor ter avaliado, por meio do item referente à avaliação do Controle Interno do Relatório de Gestão, que o sistema de controles internos da Funasa/MT apresenta-se implementado de forma consistente, os procedimentos adotados na operacionalização da área de pessoal não foram suficientes para evitar impropriedades.

No decorrer dos trabalhos de Auditoria Anual de Contas identificaram-se:

- a) ausência de rotinas para acompanhamento da situação dos servidores cedidos e requisitados.
- b) ausência de rotinas para cadastramento de aposentados e pensionistas.

Causa:

A conduta do Superintendente foi não implementar rotinas e procedimentos no setor de pessoal, com objetivo de aprimorar os controles internos existentes, em desacordo com o Decreto-Lei nº 200/67. A não implementação de rotinas e procedimentos resultou em fragilidades nos controles internos do setor, contribuindo para as constatações identificadas nos processos analisados.

Manifestação da Unidade Examinada:

A Funasa/MT se manifestou por meio do Ofício nº 867/2012:

"O acompanhamento destes servidores é através de frequência assinada pelo servidor e pela chefia imediata, conforme comprovação anexa.

Servidor 0469516 – cópia de frequência assinado pelo servidor e chefe imediato onde o servidor está cedido.

Servidor 0472153- cópia de frequência assinado pelo servidor e chefe imediato onde o servidor esta cedido.

O acompanhamento dos servidores aposentados e pensionista é feito mediante recadastramento na data de aniversário.

Aposentado- Vicente Bezerra dos Santos, cópia de formulário de recadastramento /2012, cópia de doc. Pessoais.

Pensionista – Maria da Câmara de Moraes, cópia de formulário de recadastramento/2012, cópia de documentos pessoais." (ipsis litteris)

Análise do Controle Interno:

A Funasa/MT informou que o acompanhamento dos servidores cedidos é feito por meio da frequência mensal assinada pelo servidor, e que o recadastramento de aposentados e pensionistas é feito na data do aniversário.

Entretanto, o objeto da constatação é a fragilidade dos controles internos da área de pessoal, caracterizada pela divergência existente entre as informações prestadas no relatório de gestão e as impropriedades verificadas em campo.

Foram identificadas, nas auditorias de acompanhamento de 2011, falhas nos controles de pessoal cedido e requisitado, consubstanciando ausência de processos específicos e de documentação de suporte. Embora inúmeros servidores da Funasa/MT estejam cedidos há muitos anos, o ônus financeiro continua recaindo sobre a Funasa, o que enseja um controle rigoroso sobre a localização do servidor, atividades realizadas, frequência, etc.

Além disso, foram verificadas falhas nos controles de recadastramento de aposentados e pensionistas da unidade, apesar de o sistema de controles internos ser considerado parcialmente válido pela Funasa/MT. Como a Funasa/MT apresenta número expressivo de aposentados, sobretudo por invalidez, faz-se necessário um acompanhamento rigoroso para evitar o pagamento de benefícios a servidores ou pensionistas falecidos, inválidos aptos ao trabalho, etc.

Dessa forma, opina-se pela manutenção da constatação tendo em vista que a manifestação do gestor não foi capaz de alterar o fato apontado.

Recomendações:

Recomendação 1:

Elaborar um manual do setor de recursos humanos, descrevendo as atividades realizadas (ex.: recebimento de requerimentos, inserção de abono de permanência no sistema, arquivamento de folhas de ponto, formalização de processos de cessão, etc), os procedimentos de controle (ex.: autorizações de acesso às declarações

rendas guardadas em local adequado e seguro) e as rotinas administrativas (ex.: fluxogramas das rotinas diárias).

4.1.2.5. Constatação

Falta de justificativa para saque em processo de suprimento de fundos.

A Proposta de Concessão de Suprimento de Fundos nº 27/2011 nomeou o servidor de matrícula Siape nº 487298 como responsável por custear as despesas com revisão de 10.000 km dos veículos oficiais de Placas NPJ 6671, NPJ 6681 e NPQ 8635.

Por meio do Despacho nº 4362, o Superintendente Estadual Substituto autorizou o pagamento do suprimento de fundos na modalidade saque, no valor total de R\$ 2.500,00, sem apresentar qualquer justificativa para a não utilização do cartão de pagamentos.

Os serviços de revisão dos veículos foram realizados na empresa Tauro Motors Veículos, em Cuiabá/MT, no mês de setembro de 2011, e a forma de pagamento utilizada foi dinheiro em espécie.

Tal fato contrariou o disposto no Art. 4º, §2, da Portaria MPOG nº 41/2005, que dispõe que o saque para o pagamento das despesas enquadradas como suprimento de fundos deverá ser justificado pelo suprido, que indicará os motivos da não utilização da rede afiliada do CPGF.

No presente caso não houve qualquer justificativa para não utilização do cartão de pagamentos, embora a empresa Tauro Motors participe da rede afiliada, conforme se verificou por contato telefônico.

Em que pese o disposto no Art. 45, § 6, I, do Decreto 93.872/86, o qual permite a utilização do CPGF na modalidade saque para atender peculiaridades da saúde indígena, a utilização de saques somente é autorizada quando inexistir rede afiliada do CPGF, o que, atualmente, é incomum na cidade de Cuiabá/MT.

Em face do exposto, conclui-se que a autorização de saque desacompanhada de justificativa plausível fere os dispositivos legais que regem a matéria.

Causa:

A conduta do Superintendente Substituto foi ratificar a Proposta de Concessão de Suprimento de Fundos nº 27/2011, na modalidade saque, sem quaisquer justificativas, em desacordo com o parágrafo 2º do art. 4º da Portaria MPOG nº 41/2005.

Manifestação da Unidade Examinada:

A Funasa/MT se manifestou por meio do Ofício nº 235/2012:

" Em relação ao item 2 o servidor de SIAPE nº 487298, se encontra em viagem a serviços desta Superintendência e, tão logo ele retorne será convocado para apresentar as razões que o levaram a pagar as revisões das viaturas em dinheiro e o porquê da não utilização do cartão de pagamentos." (ipsis litteris)

Posteriormente, nova informação foi apresentada por meio do Ofício nº 839/2012:

"O ..., SIAPE 487298, responsável por custear as despesas descritas nessa constatação, justificou o saque e, inclusive, apresentou para o setor um documento da Tauro Motors declarando inoperância de pagamento por meio de cartão (ANEXO SAEOF)." (ipsis litteris)

Adicionalmente, nova informação foi apresentada por meio do Ofício nº 1125/2012:

"O setor de Administração e Execução Financeira - SAEOF vem seguindo as orientações da CGU, fazendo uma conferência mais rigorosa na concessão de suprimento de fundos, não mais liberando saque em Cuiabá, o que pode ser verificado nos processos concedidos posteriormente." (ipsis litteris)

Análise do Controle Interno:

O gestor alegou que o servidor suprido estava viajando a serviço e não foi possível obter seus esclarecimentos acerca do fato apontado. Posteriormente, o servidor apresentou documento comprovando que a máquina de cartão de crédito estava inoperante na data do serviço.

Em que pese essa afirmação do servidor, o Despacho nº 4362, assinado pelo Superintendente Estadual Substituto, autorizou o saque de R\$ 2.500,00 sem qualquer justificativa. A comprovação posterior de problemas técnicos que impediram a utilização do cartão de crédito não é motivo para a exclusão do fato apontado. O documento comprobatório do problema técnico no fornecedor deveria ter sido juntado aos autos do processo antes mesmo de sua concessão na modalidade saque.

Dessa forma, fica mantida a constatação.

Recomendações:

Recomendação 1:

Passar a utilizar a modalidade de saque, em suprimento de fundos, somente em situações excepcionais devidamente justificadas no processo.

4.1.3. Assunto - CONTROLES INTERNOS

4.1.3.1. Constatação

Deficiências nos controles relacionados a aquisições e prestações de serviços contratados pela Funasa/MT.

A Funasa/MT, até outubro de 2011, celebrou 75 contratos administrativos, demonstrando a importância que a área de suprimentos de bens e serviços apresenta na organização.

Com o objetivo de avaliar os controles internos existentes, definiu-se a seguinte amostra de contratos a ter os controles analisados:

- Contrato nº 15/2010 (serviços funerários), no valor de R\$ 643.790,00;
- Contrato nº 01/2011 (serviço de manutenção veicular), no valor de R\$ 287.420,00;
- Contrato nº 11/2011 (aquisição de peças de veículos), no valor de R\$ 571.533,00;
- Ata de registro de preços nº 58/2010 (aquisição de gêneros alimentícios),
- Ata de registro de preços nº 23/2010 (aquisição de gêneros alimentícios),

- Serviço de telefonia fixa (sem contrato).

Em todos esses contratos foram verificadas fragilidades na mensuração da quantidade efetivamente consumida pela unidade. Constatou-se que inexistem rotinas a serem seguidas pelos fiscais de contrato no acompanhamento da execução, tais como check lists do que deve ser avaliado, e termos de recebimento e distribuição de materiais. Um check list é uma lista de verificação que considera vários pontos importantes que devem ser avaliados, constituindo uma rotina a ser seguida. No caso específico dos contratos, os fiscais devem seguir todos os itens de um check list previamente elaborado, permitindo que haja uma uniformidade entre as avaliações, evitando que esquecimentos ou desatenções possam acarretar prejuízos à administração.

A título de exemplo, seguem algumas falhas nos controles internos detectadas nas auditorias, as quais permitem a ocorrência de erros, desperdícios e fraudes:

- a) No contrato de telefonia fixa não havia controle de ligações interurbanas ou para telefones celulares;
- b) No contrato de serviços funerários não havia controle das distâncias percorridas no transporte dos índios falecidos.
- c) Nos serviços de manutenção veicular ocorrem reparos com duração excessiva (pagos por hora de serviço), falta de controle dos preços cobrados nas notas fiscais, etc;
- d) Nas aquisições de gêneros alimentícios e outros materiais inexistem comprovantes de recebimento, armazenamento e distribuição.

Diante do exposto, está clara a existência de deficiências nos controles de execução de compras/serviços na unidade, acarretando insegurança quanto aos valores consumidos e pagos.

Causa:

A conduta do Superintendente foi não estabelecer rotinas e procedimentos no setor de logística, com objetivo de aprimorar os controles internos existentes, em desacordo com o Decreto-Lei nº 200/67. A não implementação de rotinas e procedimentos resultou em fragilidades nos controles internos do setor, contribuindo para as constatações identificadas na execução de diversos contratos analisados.

Manifestação da Unidade Examinada:

O gestor se manifestou por meio de dois expedientes. O Ofício nº 322/2012/SUP.EST/FUNASA assim dispôs:

"Em atenção a Solicitação de Auditoria – S.A. em epígrafe, datada de 03.02.2012, com referência aos controles internos e as rotinas a serem seguidas pelos fiscais, de contrato, no acompanhamento e execução dos contratos celebrados pela FUNASA/MT, todos nós estamos empenhados emvidando esforços e instruindo os setores competentes, responsáveis por tais controles e acompanhamento dos mesmos, para que não mais cometam os erros ocorridos no passado. Para tanto, já adotamos as providências necessárias para a correção das falhas, conforme demonstramos e apresentamos nas cópias dos documentos ora anexados, sendo eles: Cópia do MEMORANDO Nº 129/DIADM/SALOG, de 09.02.2012, cópia do BS Nº 025, juntamente com as atribuições do fiscal de contratos e cópia da PORTARIA Nº 04, de 06 de Janeiro de 2012, expedida por esta SUEST/MT onde podemos exemplificar e demonstrar as competências dos fiscais a serem seguidas dentro de um determinado contrato.

2. Quanto ao serviço de telefonia está em andamento o Pregão Eletrônico 01/2012, o qual já se encontra com o edital publicado no sistema "Comprasnet" para licitar a contratação desse serviço e paralelo a este, está sendo montado um processo para contratação de serviços de apoio administrativo, no qual será incluso o cargo de telefonista, que dentre as suas atribuições fará também o controle das ligações interurbanas através de

requisições internas." (ipsis litteris)

Em complementação, o Ofício nº 839/ASPLAN/GAB/SUEST/FUNASA mencionou o seguinte:

"Com relação à falta de controle interno, entendemos ser este um problema que se remonta a fundação deste órgão, tendo em vista a falta de rotinas estabelecidas, falta de servidores dispostos a trabalhar nesta área, e principalmente falta de atenção e suporte dado pelos gestores da FUNASA a Seção de Recursos Logísticos da FUNASA, uma vez que esta área sempre foi sobrecarregada de serviço e carente de servidores para executar as diversas tarefas incumbidas a mesma.

No ano de 2011, foram firmados uma média de 100 contratos, sendo que 80% deles realizados para atender os 4 Dseis. Sendo assim, é humanamente impossível gerir todos estes contratos somente com 3 servidores do quadro, uma vez que a SALOG é responsável por todas as formalizações de processos de pagamentos, por elaborar Termos de Referências para contratação de serviços e compras de insumos, viabilizar todos os trâmites relativos a formalização dos contratos, suas prorrogações e repactuações, além de resolver as solicitações diversas de outros setores e órgãos diversos. Portanto, não tínhamos como se atentar para todos os aspectos dos contratos, uma vez que os fiscais acompanhavam os mesmos, atestavam as notas, emitiam os relatórios de fiscais, cabendo a SALOG somente verificar os aspectos mais gerais, tais como: a vigência, o atesto das notas fiscais pelo servidor devidamente designado, a regularidade da empresa no SICAF, os valores das notas fiscais, etc.

Cumpramos ressaltar, que os fiscais, apesar de na maioria das vezes não possuírem capacidade técnica para fiscalizar de forma eficiente os contratos, possuem o dever de acompanhar os mesmos da melhor maneira possível, por serem os "olhos" da administração na execução dos contratos.

Contudo, reconhecemos que sempre faltaram ferramentas eficazes para a fiscalização e gestão dos contratos da FUNASA. Sendo assim, no intuito de sanarmos esta deficiência, estamos elaborando um Manual de Fiscalização de Contratos (ANEXO I) com base em manuais já utilizados por outros órgãos públicos, a fim de implantarmos ferramentas de controle mais eficazes.

Procuraremos implantá-lo nos próximos meses, uma vez que o sucesso desta medida depende da conscientização dos servidores que exercem a função de fiscais na SUEST/MT, e para tanto estamos providenciando uma capacitação para todos os fiscais, abordando como tema principal a utilização das ferramentas de controle estabelecidas no Manual.

Com relação ao controle com gastos de telefonia, o Pregão nº 01/2012 foi realizado e nos próximos dias serão firmados os contratos nº 03 e 04/2012 com as empresas Embratel e Americel para os serviços de LDN e SMP. Apesar de todo o esforço envidado, o item das ligações locais (1 e 4) ficaram deserto por falta de lances. Sendo assim, teremos que abrir novo processo para novamente licitarmos a prestação dos serviços de ligações locais.

Outra medida a ser tomada será a contratação do serviço de telefonista, o qual nos disponibilizará maior controle com as ligações interurbanas e para telefones móveis. Pretendemos também substituir nossa central telefônica por uma mais moderna, a fim de obtermos maior controle das ligações através dos recursos de tarifação, relatórios de ligações efetuadas, etc. recursos estes que não estão disponíveis na central telefônica atual (ANEXO SALOG)." (ipsis litteris)

Análise do Controle Interno:

O gestor alega, em síntese, nos dois ofícios encaminhados, que a unidade está envidando esforços para que erros do passado não se repitam, além de apresentar normas e documentos que irão disciplinar a atuação dos servidores e fiscais de contrato no âmbito da Funasa/MT.

Não obstante a existência da Norma de Serviço, publicada no BS nº 25/1999, regulando a atuação dos fiscais, verifica-se que inexistente uma estrutura de controle que permita o acompanhamento efetivo das execuções contratuais. Aliás, o Memorando nº 129/DIADM, apresentado pelo gestor, informa que o setor de logística está elaborando um manual de fiscalização para melhorar a gestão dos contratos, o que representa um avanço

considerável.

De fato, não basta repassar o contrato e as normas de execução para o fiscal sem que haja treinamentos, rotinas ou modelos de documentos que assegurem uma regular gestão contratual.

A Funasa/MT em nenhum momento refutou os fatos apontados, somente tentou justificar as irregularidades mencionadas, ora por falta de estrutura ora por falta de capacitação dos servidores. Em vista disso, concluiu-se que a manifestação do gestor não foi capaz de elidir os fatos apontados, quais sejam, falhas nos controles internos de acompanhamento da gestão contratual, mantendo-se, dessa forma, a constatação.

Recomendações:

Recomendação 1:

Capacitar os servidores sobre gestão de contratos e implementar manuais, procedimentos, rotinas e documentos que aprimorem os controles internos administrativos.

4.1.4. Assunto - ANÁLISE DA EXECUÇÃO

4.1.4.1. Constatação

Fragilidades nos controles internos do serviço de telefonia fixa.

O serviço de telefonia fixa na Funasa/MT é prestado pela empresa Brasil Telecom (CNPJ nº 76.535.764/0329-32), contratada por dispensa de licitação em 2002. Entretanto, antes de descrever o fato apontado, convém mencionar que dentre as unidades da Funasa no Brasil, a maior despesa com o serviço de telefonia fixa no ano de 2010 foi registrada no Estado de Mato Grosso. Para ratificar o alto consumo desse serviço, constatou-se que os pagamentos realizados em 2010 pela Funasa/MT superaram todos os campi da UFMT, R\$ 565.360,28 contra R\$ 556.531,27, segundo dados do Portal da Transparência.

Durante os trabalhos de campo, requereu-se da Funasa o contrato com a prestadora do serviço, os processos de pagamento do ano de 2011 e os apontamentos do fiscal de contrato. Em resposta, informaram que não há fiscal e que desconhecem a localização do contrato.

Posteriormente, com o objetivo de avaliar os controles de utilização dos telefones, questionou-se os servidores acerca das rotinas de uso. Disseram que ligações para celulares e interurbanos são bloqueadas por senha, no entanto, a maioria dos servidores tem conhecimento da mesma, o que inviabiliza a eficácia da medida. Nesse sentido, o art. 16, § 4º da Portaria Funasa nº 671/2005, que disciplina a utilização dos telefones na Funasa, dispõe que o tempo máximo das ligações não deve exceder dez minutos, contudo, não se verificou qualquer tipo de controle ou justificativa pelo tempo excedente. Além disso, os servidores reportaram que no passado havia uma planilha onde se anotava os interurbanos particulares para posterior ressarcimento, todavia não houve comprovação da utilização dessa prática atualmente.

No que tange aos processos de pagamento, constatou-se prejuízos decorrentes da falta de um fiscal do contrato. Não são raras as vezes em que se vê na mídia reclamações de usuários dos serviços de telefonia fixa contestando cobranças indevidas dos mais diversos tipos. No caso da Funasa/MT, tal fato pode estar acontecendo tendo em vista que as faturas são apenas formalmente atestadas pelos chefes dos Dseis e da Divisão de Administração, não havendo uma pessoa específica da administração para fiscalizar a execução, contrariando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

Constatou-se, por exemplo, pagamentos de itens denominados “serviços locais – 0800”, “interurbanos – 0800” e “chamadas para móvel – 0800”, o que, segundo a atendente do "call center" da empresa contratada, são serviços gratuitos. Além disso, um eventual fiscal do contrato deveria verificar a pertinência das ligações para celular ou interurbano, cobrando providências por utilização particular ou indevida. A título de exemplo,

na fatura de fevereiro de 2011, da Sede da Funasa/MT, as chamadas locais para móvel representaram 41,44% do valor da fatura.

Por fim, cabe mencionar a corriqueira cobrança de multas nas faturas, decorrentes de pagamentos em atraso, gerando prejuízos para administração.

Diante do exposto, constata-se que um controle rigoroso da utilização dos telefones pode reduzir substancialmente a despesa com o serviço de telefonia fixa pela Funasa/MT.

Causa:

A conduta do Superintendente foi não estabelecer rotinas e procedimentos no setor de logística, com objetivo de aprimorar os controles internos relativos ao uso de telefonia fixa e móvel, em desacordo com o Decreto-Lei nº 200/67. A não implementação de rotinas e procedimentos resultou em fragilidades nos controles internos da telefonia, contribuindo para as constatações identificadas na execução do referido serviço.

Manifestação da Unidade Examinada:

O gestor se manifestou por meio do Ofício nº 1.775/GAB/SUEST/FUNASA:

“Em atendimento à solicitação, seguem anexas: cópia do Ofício Circular nº 18/2011/DIADM/SUEST/MT, cópia do Memorando Circular nº 02/DIADM/SALOG e cópia de documento de controle de ligações efetuadas de interurbanos e para celulares, os quais foram encaminhados aos chefes dos DSEI's e a todas as divisões, sessões, setores e assessorias desta Superintendência.” (ipsis litteris)

Posteriormente, apresentou nova informação por meio do Ofício nº 839/ASPLAN/GAB/SUEST/FUNASA:

"Com relação ao controle com gastos de telefonia, o Pregão nº 01/2012 foi realizado e nos próximos dias serão firmados os contratos nº 03 e 04/2012 com as empresas Embratel e Americel para os serviços de LDN e SMP. Apesar de todo o esforço envidado, o item das ligações locais (1 e 4) ficaram deserto por falta de lances. Sendo assim, teremos que abrir novo processo para novamente licitarmos a prestação dos serviços de ligações locais.

Outra medida a ser tomada será a contratação do serviço de telefonista, o qual nos disponibilizará maior controle com as ligações interurbanas e para telefones móveis. Pretendemos também substituir nossa central telefônica por uma mais moderna, a fim de obtermos maior controle das ligações através dos recursos de tarifação, relatórios de ligações efetuadas, etc. recursos estes que não estão disponíveis na central telefônica atual (ANEXO SALOG)." (ipsis litteris)

Análise do Controle Interno:

O gestor não contestou efetivamente as fragilidades identificadas nos controles internos referentes aos serviços de telefonia da unidade. Concentrou seus esforços em mencionar as providências que estão sendo adotadas na tentativa de regularizar a situação.

O gestor informou a realização de processo licitatório para contratação de serviços de telefonia fixa e móvel, a intenção de substituir a central telefônica existente por uma mais moderna, e a criação de um documento de controle de ligações.

Entretanto, como essas medidas foram tomadas somente em 2012, seus resultados ainda não podem ser plenamente aferidos. Desta forma, entendemos que a manifestação apresentada não tem o condão de afastar os fatos descritos, mantendo-se, assim, a constatação.

Recomendações:

Recomendação 1:

Incentivar o uso do sistema de comunicação on line da Funasa, reduzindo assim a demanda por utilização de telefone.

Recomendação 2:

Implementar controles internos mais eficientes na gestão de uso dos telefones no âmbito da SUEST/MT.

4.1.5. Assunto - BENS IMOBILIÁRIOS

4.1.5.1. Constatação

Fragilidade nos controles relativos às informações contidas no SPIUnet sobre Bens de Uso Especial da União sob a responsabilidade da Unidade, tais como ausência de registro dos imóveis locados de terceiros, imóveis com avaliação vencida e erro na informação dos regimes de utilização.

Os controles nos procedimentos adotados pela Funasa/MT na gestão dos Bens de Uso Especial da União sob sua responsabilidade foram insuficientes para evitar inadequações quanto aos registros dos imóveis no SPIUnet.

Foram identificados:

- 08 (oito) imóveis com avaliação vencida, sem que tenham sido tomadas providências para atualização;
- 02 (dois) imóveis pendentes de regularização, sem que tenham sido tomadas providências junto à SPU;
- 09 (nove) imóveis locados de terceiros não registrados no SPIUnet, sem que tenham sido tomadas providências para o registro; e
- 13 (treze) imóveis cujos cadastros apresentam erro na informação dos regimes de utilização, sem que tenham sido tomadas providências para a correção.

A situação acima relatada tinha sido verificada mediante Relatório de Auditoria de Contas nº 201108827, item 3.1.1.1.

Causa:

Ausência de rotinas formalmente estabelecidas para orientar as atividades do Setor de Patrimônio – Sopat da Unidade.

O Chefe da Divisão de Administração – Diadm não exerceu de forma adequada as atividades de gestão patrimonial da Unidade, que lhes foram atribuídas pela Portaria nº 237/2011, não tendo atuado de forma tempestiva para solucionar as pendências referentes ao registro, avaliação e regularizações de imóveis, o que resultou nas falhas identificadas pela equipe de auditoria.

O Superintendente da Funasa/MT não exerceu adequadamente a supervisão das atividades de gestão patrimonial da Unidade, adotando medidas para solucionar as pendências em relação aos imóveis sob responsabilidade da UJ. A supervisão geral das atividades executadas pela Unidade é competência que lhe foi atribuída pelo art. 16 do Estatuto da Funasa (aprovado pelo Decreto nº 7.335/2010). Sua omissão possibilitou que diversas impropriedades prosperassem em relação à gestão dos bens imóveis, infringindo as disposições

da ON-GEADE 004/2003 e do item 3.1.2.3, da Macrofunção 021107.

Manifestação da Unidade Examinada:

A Funasa/MT se manifestou por meio do Ofício nº 867/2012:

“Com relação aos 8 (oito) imóveis que se encontrava com as avaliações expiradas, informamos que foi todos regularizadas, quando do lançamento das informações no Spiunet trazia um critica de que as informações não seria repassada ao SIAFI, pois tivemos que buscar apoio junto ao SPU Brasília que nos informou de que o problema seria solucionado pelo Ministério do Planejamento o que ocorreu somente em janeiro e os lançamento efetuado, devido estes problemas entre o Espiunet e SIAFI gerou também atraso na regularização e exclusão do RIP 9925.00002.500-5 e Unificação do RIP 9909.00008.500-6 o que já esta todos regularizados desde março de 2012. (sic)

Quantos (sic) aos 2 (dois) imóveis pendente de regularização informamos que somente o imóvel localizado no Município de Juara falta regularização devido a simplicidade do assunto.

Com referência aos 9 (nove) imóveis locados de terceiros não ter sido informado no SPIUNET, informo que devido o SALOG que instrui estes processo sem anuência do SOPAT, sendo que o setor nem fica sabendo destes imóveis locados de terceiro, informo ainda que somente foi cadastrado no SPIUNET o imóvel locado para abrigar o SOTRA.

Quanto aos 13 (treze) imóveis cujos cadastros apresentam erro no regime de utilização, informo de que não são os 13 mais todos os imóveis cadastrados no SPIUNET estão todos regularizados sua utilização inclusive o cedido ao IBAMA publicação feito em 23.4.2012.”

Por meio do Ofício nº 1.125/2012, a Funasa/MT apresentou a seguinte manifestação adicional:

“Referente aos 08 (oito) imóveis com avaliação vencidas, já foi feita uma solicitação para o Superintendente de Patrimônio da União, através do Ofício n.º 675/SOPAT/GSB/SUEST/MT, que indique um Engenheiro para fazer as vistorias dos imóveis já vencidas e até o presente momento não chegou nenhuma programação daquela entidade (ANEXO VI).

Quanto aos 02 (dois) imóveis pendentes de regularização no SPU, informamos que somente o imóvel localizado no Município de Juara falta regularização porque está dependendo da liberação do Cartório do Município e o outro localizado no Município de Colider já foi regularizado e lançado no SPU.

Com referência aos 09 (nove) imóveis locados de terceiros, 08 (oito) dos contratos foram repassados para a SESAI – Secretaria Especial de Saúde Indígena desde 31.01.2011. Quanto ao imóvel localizado na Avenida Taubaté, 95 Bairro Novo Terceiro, ficou sob a competência da FUNASA e foi lançado no SPIUNET através do RIP 9067.00319.500-7.

Município de Colider-MT-SESAI

-Colider

-Peixoto de Azevedo

Município de Barra do Garças/MT-SESAI

-Água Boa/MT

-Barra do Garças/MT; (Sede)

-Barra do Garças/MT (Casai)

-Campinópolis/MT

Município de Canarana/MT-SESAI

-Canarana/MT; (Sede)

-Canarana/MT; (casa)

Quanto aos 13 (treze) imóveis cujos cadastros apresentam erro no regime de utilização, a devida regularização no SPIUNET já foi providenciada.

Rotina de Trabalho Setor de Patrimônio: Acompanhar e fiscalizar todos os Bens Patrimônio da União.”

Análise do Controle Interno:

As desconformidades identificadas em relação aos registros dos Bens de Uso Especial da UJ decorrem, principalmente, da ausência de sistematização das atividades do setor responsável e da insuficiência dos controles administrativos, mormente no que diz respeito à supervisão das atividades.

Em sua manifestação o gestor informa que já providenciou a correção de algumas das pendências apontadas. Contudo, ainda permanecem sem registro 09 (nove) imóveis, sendo 08 (oito) locados de terceiros, os quais a Funasa/MT repassou para a SESA I sem ter sanado as pendências, e 01 (um) próprio. Também não houve a atualização das avaliações expiradas dos 08 (oito) imóveis identificados durante a auditoria. Além disso, as falhas identificadas têm ocorrido de forma reiterada na Unidade, o que denota que não se trata de uma questão pontual, mas sim de disfunções estruturais que requerem a atuação corretiva do gestor.

Recomendações:

Recomendação 1:

Aprimorar os controles sobre a gestão patrimonial da Unidade, instituindo rotinas de trabalho, formalmente estabelecidas, que definam responsabilidades, periodicidade das atividades de vistoria, de levantamento da situação dos imóveis quanto ao uso e às condições físicas, de verificação da atualização das informações e da correção dos dados cadastrados no SPIUnet.

Recomendação 2:

Adotar providências para que seja efetuado o registro no SPIUnet dos imóveis que ainda não foram registrados e a atualização das avaliações que se encontram vencidas.

4.1.5.2. Constatação

Ausência de inventário de bens imóveis referente ao exercício de 2011.

Nos exames realizados constatou-se que a UJ não providenciou a realização do inventário de bens imóveis do exercício de 2011 de forma tempestiva. Até a conclusão dos trabalhos de auditoria, o inventário ainda encontrava-se em andamento na Unidade.

Causa:

O Superintendente da Funasa/MT não priorizou a conclusão do inventário de bens imóveis no planejamento das atividades da Unidade para o exercício de 2011, o que resultou na não realização desse procedimento, o que configura infração às disposições da Lei nº 4.320/64.

Manifestação da Unidade Examinada:

A Funasa/MT se manifestou por meio do Ofício nº 867/2012:

“Quanto ao inventário do exercício de 2011, informamos que continua em andamento e depende dos gestores.”

Análise do Controle Interno:

A realização de inventário anual de bens móveis e imóveis é um procedimento que objetiva não apenas atender às disposições legais, mas possibilitar que a administração exerça controle periódico sobre esses bens, identificando a sua existência e localização, bem como avaliando as condições de uso, o estado de conservação e a real possibilidade de servirem aos fins para os quais foram destinados. Portanto, trata-se de atividade de elevada relevância para a administração de qualquer entidade e como tal, digna de atenção e priorização por parte do gestor público.

Recomendações:

Recomendação 1:

Concluir o inventário em andamento, bem como adotar medidas para que sejam observados os prazos para a conclusão do inventário anual de bens imóveis da Unidade para os próximos exercícios.

4.1.5.3. Informação

Despesas com manutenção de imóveis.

De acordo com o Relatório de Gestão, no exercício sob exame a Funasa/MT executou despesas com manutenção de imóveis no valor de R\$ 54.700,54, sendo que esse valor foi integralmente aplicado em um imóvel próprio localizado no município de Colíder/MT.

Verificou-se que na Unidade não há critérios previamente estabelecidos que norteiem as ações de manutenção e conservação de imóveis e/ou instalações. Também não há periodicidade na manutenção de itens como extintores, caixas d'água e mangueiras, sensores, rede elétrica, rede hidráulica, pisos, paredes e esquadrias.

Os setores responsáveis pela gestão patrimonial não possuem rotinas padronizadas consubstanciadas em normas específicas que disciplinem a programação e acompanhamento da manutenção dos imóveis, a realização de vistorias, bem como a verificação do vencimento da data de validade das avaliações dos imóveis.

4.1.5.4. Constatação

Locação de imóvel, por parte da UJ, sem restar demonstrada a real necessidade da despesa.

Nos exames realizados em 05 (cinco) dos 09 (nove) contratos de locação de imóveis celebrados pela UJ, verificou-se que não foi demonstrada de forma inequívoca a necessidade do Contrato de Locação nº 21/2010, o qual foi celebrado por meio de dispensa de licitação, em 31.12.2010, no valor de R\$ 25.200,00, para abrigar o Setor de Transportes (Sotra) da Funasa/MT. O imóvel foi alugado sob o argumento de que seria o

único que atenderia às necessidades do Sotra. Contudo, a UJ dispõe de outros imóveis próprios que poderiam ser utilizados para essa finalidade, a exemplo do edifício-sede, para onde o Sotra foi transferido em janeiro de 2012. Mesmo com a transferência, o contrato de locação foi prorrogado por mais 12 (doze) meses, no valor de R\$ 26.699,40, com prazo de validade até dezembro de 2012.

Em visita de inspeção realizada no imóvel locado, constatou-se que o lugar tem sido utilizado para a guarda de bens inservíveis e depósito de materiais, o que poderia ser feito em outros locais como, por exemplo, no imóvel localizado no Jardim Marajoara. O imóvel objeto do contrato em epígrafe atualmente é subutilizado, não atendendo à finalidade prevista no contrato de locação e no respectivo plano de trabalho. Além disso, onera os cofres públicos com despesas de aluguel, que correspondem a R\$ 2.224,95 mensais, além de despesas com vigilância, limpeza, energia e água.

Causa:

O Superintendente da Funasa/MT, embora não tenha celebrado o contrato original, optou por mantê-lo durante todo o exercício de 2011 e ainda celebrou termo aditivo prorrogando o contrato por mais 12 (doze) meses sem atender às condições impostas pelo Parecer nº 485/2011 da Procuradoria Federal Especializada - Funasa, que condicionou seu posicionamento favorável à prorrogação do contrato à apresentação de justificativa, por parte da Funasa/MT, demonstrando as vantagens da dilação de prazo para a administração e à comprovação de que o imóvel era o único que atendia às finalidades almejadas. Sua conduta fere o princípio da eficiência, consagrado no art. 37, da CF/88, uma vez que produziu como resultado a assunção de despesas desproporcionais aos fins pretendidos pela Administração.

Manifestação da Unidade Examinada:

A Funasa/MT se manifestou por meio do Ofício nº 897/2012:

“Considerando que o contrato foi publicado no ano de 2010, e realmente funcionava como garagem e sede do setor de transporte até o ano de 2011;

Considerando a necessidade de abrigar todos 150 veículos que estão para desfazimento, após a saída da área indígena da FUNASA;

Considerando que fizemos a solicitação para a devolução dos imóveis de propriedade da FUNASA que estão em uso pelo DSEI CUIABA;

Considerando que o arquivo central da FUNASA está naquele imóvel;

Considerando ainda que para entrega do referido imóvel a FUNASA deverá fazer um projeto de reforma e para isso demanda tempo e recurso orçamentário;

É pelos motivos expostos acima que a FUNASA manterá a locação até possamos nos desfazer de tudo o que está acomodado naquele local.”

Por meio do Ofício nº 1125/2012, a Funasa/MT apresentou a seguinte manifestação adicional:

“A SUEST/MT está realizando o inventário e o desfazimento de veículos de atendimento, onde no relatório parcial temos 100 carros para leilão ou doação, portanto necessitamos de um espaço para guardar tais veículos até o fechamento desses trabalhos. A SUEST/MT espera que até fevereiro de 2013 esteja feita a entrega do imóvel. Informamos que naquele espaço estão armazenados carros, caminhões, arquivo e depósito de bens móveis.”

Análise do Controle Interno:

Após a transferência do Sotra para a sede da Unidade, ocorrida na primeira quinzena de janeiro de 2012, a

manutenção do contrato de locação tornou-se inapropriada, configurando ato antieconômico, uma vez que a despesa foi mantida sem que permanecessem as condições que inicialmente motivaram a sua assunção, sendo que o imóvel não mais serve aos fins para os quais foi alugado.

Quanto ao argumento de que o imóvel estaria sendo destinado ao funcionamento do arquivo central, não procede, haja vista que no local estão guardados alguns poucos documentos antigos que podem perfeitamente ser transferidos para a sede da Unidade.

Contudo, a recente decisão do gestor (ainda não implementada) de levar para aquele imóvel, até que se ultime o desfazimento, todos os veículos de propriedade da Funasa/MT que se encontram deteriorados e sem utilização nos vários municípios do Estado de Mato Grosso, mais a intenção de promover uma reforma no prédio alugado antes da devolução ao proprietário, inviabilizam a imediata rescisão do contrato.

Em relação à manifestação do gestor, há que se ressaltar a indefinição quanto ao estabelecimento de prazos para a solução dos entraves ao cancelamento desse contrato: 1. o leilão de veículos ainda não tem data marcada para ocorrer; 2. não há previsão para que ocorra a desocupação do imóvel de propriedade da Funasa, atualmente na posse do DSEI Cuiabá, que seria uma alternativa para abrigar esses veículos; e 3. até o momento não existe projeto de reforma para o prédio locado.

Diante de tais circunstâncias, cabe ao gestor avaliar se o depósito de veículos e materiais inservíveis para a administração pode ser efetuado em locais menos onerosos ao erário, ou mesmo, adotar providências para o estabelecimento de um prazo certo e razoável para que o contrato seja devidamente rescindido, considerando que já se passaram 04 (quatro) meses desde a saída do Setor de Transportes daquele imóvel.

Recomendações:

Recomendação 1:

Avaliar a oportunidade e conveniência de rescindir o Contrato de Locação nº 21/2010, visando à economicidade e à eficiência da aplicação dos recursos públicos, haja vista que o imóvel locado não cumpre a finalidade que motivou a sua locação.

4.1.6. Assunto - MOVIMENTAÇÃO

4.1.6.1. Constatação

Descumprimento, pela unidade, dos prazos previstos do art. 7º da IN/TCU n.º 55/2007.

Em análise aos processos referentes aos atos de pessoal para fins de registro no SISAC, do total de 12 atos da unidade examinada, foram analisados 02 atos de aposentadoria e 10 atos de concessão de pensão civil. Com efeito, verificou-se que a unidade descumpriu os prazos previstos do art. 7º da IN/TCU n.º 55/2007 para os atos abaixo evidenciados:

Número do ato	Tipo de ato	Data do ato (1)	Registro no SISAC (2)	Dias entre (1) e (2)
10178384-04-2011-000017-8	Aposentadoria	14/06/2011	03/10/2011	109
10178384-04-2011-000025-9	Aposentadoria	17/08/2011	16/11/2011	89

10178384-05-2011-000027-4	Pensão civil	08/11/2011	24/01/2012	76
10178384-05-2011-000018-5	Pensão civil	02/03/2011	08/11/2011	246
10178384-05-2011-000022-3	Pensão civil	04/06/2011	08/11/2011	154
10178384-05-2011-000024-0	Pensão civil	29/04/2011	08/11/2011	189
10178384-05-2011-000019-3	Pensão civil	20/03/2011	08/11/2011	228
10178384-05-2011-000020-7	Pensão civil	14/03/2011	08/11/2011	234

Dessa forma, as informações pertinentes aos atos de admissão e concessão não foram cadastradas no SISAC e nem disponibilizadas para o respectivo órgão de controle interno no prazo de 60 (sessenta) dias.

Causa:

Ausência de normas internas estabelecendo atribuições e responsabilidades dos agentes responsáveis pelo registro dos atos de pessoal;

Fragilidades no dimensionamento e na atribuição de tarefas aos servidores da área de recursos humanos para o registro de atos de pessoal no SISAC;

A Chefe do Serviço de Recursos Humanos – Sereh, a quem foi delegada a responsabilidade, conforme Portaria nº 1.463/2010, não exerceu de forma adequada o gerenciamento das atividades de registro de atos de pessoal no SISAC, o que resultou no descumprimento dos prazos previstos no art. 7º da IN/TCU nº 55/2007;

O Superintendente da Funasa/MT, a quem compete a coordenação e supervisão geral das atividades da Unidade, conforme o art. 16 do Estatuto da Funasa (aprovado pelo Decreto nº 7.335/2010), não dimensionou os recursos humanos de forma adequada para o atendimento da demanda de registros (em 2011, havia apenas 1 (um) servidor responsável pela alimentação do SISAC), o que resultou no descumprimento dos prazos para registro dos atos, infringindo os art. 2º e 7º da IN/TCU n.º 55/2007.

Manifestação da Unidade Examinada:

A Funasa/MT se manifestou por meio do Ofício nº 867/2012:

“Em atendimento a constatação, informo que na época o Setor de Cadastro e Pagamento não efetuou o registro no SISAC, porque não tínhamos servidor capacitado para fazer esse registro, tendo em vista a demissão do responsável por esse trabalho, que era um funcionário terceirizado. Solicitamos a partir dos meses de julho/agosto a CGU para treinar a equipe do cadastro a fim de fazer as inclusões dos atos, aonde vieram os senhores Alcimar e Madegno. Somente após essa orientação é que começamos a incluir os dados no SISAC, porem com dificuldades.”

Análise do Controle Interno:

O mau desempenho da Funasa/MT nas atividades de registro de atos de pessoal impactou o cumprimento dos prazos estabelecidos na IN 55/2007 do TCU, contribuindo para o atraso na disponibilização desses atos ao controle interno. Nota-se que o resultado observado foi motivado pelas escolhas do gestor em atribuir a responsabilidade por essas atividades a apenas um servidor, que além de tudo era terceirizado. Assim, na ausência desse servidor a Unidade não tinha em seu quadro ninguém que possuísse conhecimento para atuar no registro de atos de pessoal. Portanto, houve mau dimensionamento em termos quantitativos e qualitativos da força de trabalho necessária ao desempenho dessas atividades.

Por outro lado, há que se observar que a chefia do Serviço de Recursos Humanos, que é o setor responsável pelos registros, não atuou de forma tempestiva para impedir a paralisação e/ou atraso das atividades.

Recomendações:

Recomendação 1:

Avaliar a conveniência e oportunidade de alocar mais servidores nas atividades de registro de atos de pessoal no SISAC, assegurando que sejam devidamente capacitados, para que a Unidade tenha condições de cumprir os prazos legais estabelecidos para o registro e disponibilização dos atos.

Recomendação 2:

Aprimorar as rotinas e fluxos de trabalho, bem como os controles administrativos sobre os registros dos atos de pessoal, como forma de melhorar o desempenho da Unidade nessas atividades, visando ao cumprimento dos prazos legais.

4.1.6.2. Constatação

Ausência de estudos por parte da Unidade quanto ao dimensionamento da força de trabalho, no que diz respeito à suficiência quantitativa e qualitativa, composição e perfil do quadro de pessoal.

Nos exames realizados na Funasa/MT verificou-se que a Unidade não dispõe de estudos quanto ao dimensionamento da sua força de trabalho, no que diz respeito à suficiência quantitativa e qualitativa, composição e perfil do quadro de pessoal frente aos objetivos, metas e estratégias.

Em que pese a Unidade ter informado, por meio do Memo nº 52/Sereh/Suest-MT, de 11.04.2012, que tem conhecimento sobre a existência de defasagem no quantitativo e no perfil atual do seu quadro de pessoal, a UJ não tem utilizado instrumentos e metas para a redução dessa defasagem.

Foi informado, ainda, que na Unidade existem 47 servidores recebendo abono de permanência. Contudo, não foram providenciados levantamentos sobre o impacto no quantitativo de pessoal decorrente da evolução futura dos desligamentos e aposentadorias, bem como sobre os custos e o cronograma para reposição dessa força de trabalho nos próximos anos.

Causa:

A Chefê do Serviço de Recursos Humanos – Sereh embora detenha atribuição legal, conforme previsto na Portaria nº 1.776/2003, não realizou os estudos objetivando subsidiar estratégias de gestão de recursos humanos;

O Superintendente da Funasa/MT não adotou as providências necessárias, com amparo no art. 16 do Estatuto da Funasa (aprovado pelo Decreto nº 7.335/2010), para que fossem realizados os estudos sobre o dimensionamento da força de trabalho da Unidade, visando a subsidiar estratégias de gestão de recursos humanos e sobretudo sensibilizar o Órgão Central quanto às deficiências existentes.

Manifestação da Unidade Examinada:

A Funasa/MT se manifestou por meio do Ofício nº 867/2012:

“Que foi enviado através de e-mail a Coordenação de Seleção e Desenvolvimento de Recursos Humanos, o levantamento da necessidade de servidores para o concurso da FUNASA/MT, para cargos de nível médio e superior, conforme cópia anexa.”

Análise do Controle Interno:

A realização de tais estudos é imprescindível para o desenho de estratégias de recursos humanos, sobretudo aquelas voltadas para a recomposição da força de trabalho, quer seja em termos quantitativos (novas admissões), quer em termos qualitativos (estruturação de políticas de capacitação).

O conhecimento em nível adequado da composição da força de trabalho disponível permite ao gestor identificar as principais forças e deficiências de seu quadro, bem como se antecipar a problemas futuros, traçando desde já estratégias de atuação e levando ao conhecimento de instâncias superiores as situações adversas que podem/poderão afetar o desempenho da Unidade.

Recomendações:

Recomendação 1:

Providenciar a elaboração de estudos sobre a força de trabalho da Unidade, visando a subsidiar estratégias de gestão de recursos humanos, que contemple ao menos os seguintes aspectos:

- a) lotação efetiva *versus* lotação ideal;
- b) perfil do quadro de pessoal existente, indicando sua distribuição por idade, sexo, escolaridade e áreas de conhecimento/formação;
- c) suficiência quantitativa e qualitativa do quadro de pessoal frente aos objetivos, metas e estratégias da Unidade;
- d) impacto no quantitativo de pessoal decorrente da evolução futura dos desligamentos e aposentadorias, a curto e médio prazo;
- e) viabilidade do uso de instrumentos e metas, por parte da Unidade, para a redução da defasagem (se existente) entre o quantitativo e o perfil atual e o desejado, com estimativa de custos e cronograma de implementação;
- f) construção/implantação de indicadores para a área de recursos humanos.

4.1.6.3. Informação

Recomposição da força de trabalho.

No exercício sob exame a Unidade, atendendo à demanda do Órgão Central, efetuou levantamento dos cargos vagos para fins de preenchimento por meio de concurso público a ser realizado, em nível nacional, assim que for concedida a autorização por parte do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão.

De acordo com as informações do Relatório de Gestão, existem 50 (cinquenta) servidores da UJ que se encontram cedidos. Esses servidores em sua maioria são agentes de combate a endemias que foram cedidos aos municípios do Estado de Mato Grosso, com fundamento na Lei nº 8.270/91.

4.1.6.4. Informação

Indicadores gerenciais sobre recursos humanos.

A UJ não dispõe de indicadores gerenciais sobre temas ligados à gestão de recursos humanos, tais como Índice de Absenteísmo, *Turnover*, Educação Continuada e Aposentadoria *versus* Ingresso (reposição do quadro).

4.1.7. Assunto - REMUNERAÇÃO, BENEFÍCIOS E VANTAGENS

4.1.7.1. Constatação

Inexistência de processos inerentes à cessão e à requisição de servidores.

Em verificação, por amostragem, nos assentamentos funcionais de quatro servidores cedidos e em um servidor requisitado pela FUNASA-MT, observou-se que a Unidade não dispõe de processos específicos formalizados com os documentos legais necessários que legitimem a autorização para essas movimentações.

Servidores cedidos:

Servidor matrícula SIAPE 503033: cedido para a Secretaria Estadual de Saúde de Mato Grosso por meio da Portaria Coletiva nº 283, de 27.10.2000, respaldado pelo Convênio nº 001 celebrado com o Governo do Estado de Mato Grosso para fins de atuar nas atividades relacionadas às ações da área de epidemiologia e controle de doenças.

Servidora matrícula SIAPE 473292: cedida para a Secretaria Municipal de Saúde de Matupá-MT por meio da Portaria nº 263, de 27.10.2000, publicada no DOU de 14.11.2000.

Servidor matrícula SIAPE 1085103: 2: cedido para a Secretaria Municipal de Saúde de Rondonópolis-MT por meio da Portaria nº 300, de 27.10.2000, publicada no DOU de 14.11.2000.

Servidora matrícula SIAPE 473789: cedida para a Secretaria Municipal de Saúde de Terra Nova do Norte-MT por meio da Portaria nº 271, de 27.10.2000, publicada no DOU de 21.11.2000.

Servidor requisitado:

Servidor matrícula SIAPE 415366: requisitado junto à UFMT para exercer o cargo comissionado de Chefe de Divisão de Administração da FUNASA-MT a partir de 30.03.2011, por meio da Portaria UFMT nº 324, publicada no DOU em 04.04.2011.

Causa:

Falhas nos controles internos administrativos do Serviço de Recursos Humanos da Unidade, no que tange à formalização dos processos de cessão e requisição de servidores.

A conduta do Chefê do Serviço de Recursos Humanos (SEREH) foi não autuar processo nas cessões e requisições realizadas em 2011, contrariando o disposto no art. 87, I, da Portaria MS nº 1.776/2003 (Regimento Interno) e a Portaria Normativa SLTI nº 05/2002.

O Superintendente da Funasa/MT não supervisionou adequadamente as atividades do Sereh e não adotou as medidas necessárias visando assegurar que todas as cessões e requisições de servidores fossem formalizadas por meio de processos administrativos.

Manifestação da Unidade Examinada:

A Funasa/MT se manifestou por meio do Ofício nº 839/2012:

"Em relação ao servidor requisitado matrícula SIAPE 415366, estamos encaminhando cópia da Portaria nº 209, publicado no DOU nº 52 de 15/03/2012, cujo teor é a exoneração do cargo de Chefe da Divisão de Administração, DAS – 101-2, desta Superintendência (ANEXO SEREH)."

Análise do Controle Interno:

Os fatos apontados indicam que a Unidade não tem dado tratamento adequado às cessões e requisições de pessoal. A falta de processos específicos, devidamente instruídos, denota deficiências de controle, sobretudo no que concerne ao acompanhamento desses servidores nos órgãos onde se encontram em exercício.

Quanto à manifestação do gestor, deve-se ressaltar que o fato de o servidor requisitado não estar mais atuando na Unidade em nada contribui para elidir ou reduzir a impropriedade apontada.

Recomendações:

Recomendação 1:

Constituir adequadamente os processos de cessões e de requisições dos servidores de modo a respaldar e a legitimar as suas movimentações ao longo de sua vida funcional, anexando cópia de todos os documentos afins, tais como:

- a) portarias, autorizações ministeriais, pedidos de movimentação, parecer do chefe imediato, autorização da chefia superior do órgão;
- b) espelhos do sistema SIAPE que caracterizam a atualização cadastral funcional;
- c) comprovantes de ressarcimentos do órgão cessionário, nos casos em que o ônus da remuneração estiver a cargo do órgão cedente;
- d) controle de frequência mensal desses servidores, notadamente para aqueles em exercício nas esferas estadual e municipal ou parecer da chefia imediata convalidando a sua frequência mensal regular no exercício das funções para a qual estiver designado.

4.1.7.2. Constatação

Não realização do recadastramento completo dos aposentados e pensionistas até julho-2011.

Em verificação por amostragem (cinco aposentados e quatro pensionistas) vinculados à FUNASA-MT, observou-se que os servidores aposentados e pensionistas ainda não se encontram totalmente recadastrados.

A Unidade não dispõe de controle funcional para acompanhamento dessas ações de recadastramento, notadamente com relação às unidades descentralizadas da FUNASA localizadas no interior do estado de Mato Grosso.

Causa:

Ausência de controles internos administrativos no Serviço de Recursos Humanos - Sereh sobre as atividades de recadastramento de aposentados e pensionistas.

A conduta do Chefe do Serviço de Recursos Humanos (SEREH) foi não realizar o recadastramento dos aposentados e pensionistas, em desacordo com o Art. 9º da Lei nº 9.527/97.

O Superintendente da Funasa/MT não dimensionou adequadamente a força de trabalho necessária para a conclusão do recadastramento no prazo estabelecido. Além disso, não exerceu de forma adequada a supervisão sobre as atividades do Sereh.

Manifestação da Unidade Examinada:

A Funasa se manifestou por meio do Ofício nº 839/2012:

"Estamos realizando o recadastramento dos servidores aposentados e pensionistas; passamos a usar como parâmetro para a realização do mesmo, a data de aniversário e estamos sempre alertando que a falta do recadastramento implica na suspensão do pagamento.

Aposentados (ANEXO SEREH):

- Elvira Dias Lima – cópia de comprovante de recadastramento exercício/2012 e documentos pessoais.
- Humberto Stábilito – cópia de comprovante de recadastramento exercício/2012 e documentos pessoais.
- Adalgisa Bororo Ribeiro – cópia de comprovante de recadastramento exercício/2012 e documentos pessoais.

Pensionistas (ANEXO SEREH):

- Elizabete Guedes de Assis – cópias de comprovante de recadastramento exercício/2012 e documentos pessoais.
- Maria da Camara de Moraes – cópia de comprovante de recadastramento exercício/2012 e documentos pessoais.

Análise do Controle Interno:

As medidas adotadas pela Unidade com vistas ao recadastramento dos aposentados e pensionista, no exercício de 2011, mostraram-se insuficientes e inadequadas para garantir o cobertura de 100% dos beneficiários cadastrados. Em grande medida o não atingimento da meta se deve a fragilidades no

gerenciamento dessa atividade, principalmente no que se refere ao controle e acompanhamento. Desse modo, para o ano de 2012 algumas correções se fazem necessárias para assegurar que o recadastramento alcance todos os beneficiários.

Recomendações:

Recomendação 1:

Priorizar o recadastramento dos aposentados e dos pensionistas com o encaminhamento dos formulários de “Recadastramento de Aposentados” e de “Recadastramento de Beneficiário de Pensão”, via ofício, definindo prazo limite de até 30 dias para a sua devolução ao Serviço de Recursos Humanos da FUNASA-MT, atentando para o devido preenchimento dos campos, assinatura e cópia autenticada dos documentos pessoais anexos.

Recomendação 2:

Instituir controle sistêmico (planilha) de aposentados e de pensionistas recadastrados de modo a assegurar o devido gerenciamento dessas ações.

Recomendação 3:

Nas hipóteses de não comparecimento ou não envio do formulário devidamente preenchido à Divisão de Recursos Humanos da FUNASA-MT no prazo inicial de convocação (até 30 dias), encaminhar Notificação de comunicação de suspensão do pagamento dos proventos ou do benefício.

4.1.8. Assunto - PROCESSOS LICITATÓRIOS

4.1.8.1. Constatação

Adoção parcial de critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens.

Durante os trabalhos de auditoria, verificou-se que a unidade não adota de forma usual, na aquisição de bens, os seguintes quesitos de sustentabilidade ambiental, contidos no questionário do Quadro “A.10.1 – Gestão Ambiental e Licitações Sustentáveis” do relatório de gestão da unidade:

Quesito não adotado	Contrato
Critérios de sustentabilidade ambiental que levem em consideração os processos de extração ou fabricação, utilização e descarte dos produtos e matérias primas.	- Atas de Registro de Preços nº 57, 58, 59 e 60 de 2011 – Aquisição de suprimentos de informática. - Contrato nº 96/2011 – Aquisição de material de expediente.
Preferência pela aquisição de bens/produtos passíveis de reutilização, reciclagem ou reabastecimento (refil e/ou recarga).	- Atas de Registro de Preços nº 57, 58, 59 e 60 de 2011 – Aquisição de suprimentos de informática. - Contrato nº 96/2011 – Aquisição de material de expediente.

Causa:

A conduta do Superintendente foi adotar apenas parcialmente critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, em desacordo com o Decreto nº 5.940/2006 e IN SLTI nº 01/2010.

Manifestação da Unidade Examinada:

A Funasa/MT se manifestou por meio do Ofício nº 867/2012:

"Devido ao fato que a SUEST-MT e a Funasa em âmbito nacional não possuem internamente uma instrução normativa orientadora definindo os critérios de sustentabilidade ambiental, isto implica nos principais motivos pela não aplicação dos quesitos solicitados, principalmente devido à falta de conhecimento sobre a matéria (Sustentabilidade), bem como, os principais critérios e definição de uma política orientadora (A Instrução Normativa nº1, de 19/01/2010) e até mesmo a falta de incentivos para estimular a mudança de comportamento dos servidores ligados diretamente a este processo.

O art. 30 da Lei n.º 8.666/93 enumera os documentos que poderão ser exigidos para comprovar tal qualificação, entre os quais não se incluem os certificados de qualidade e itens e critérios sobre sustentabilidade, ou seja, de acordo com o artigo 3º da lei geral de contratos, as licitações destinam-se a assegurar o princípio da isonomia (igualdade entre os licitantes) e a selecionar a proposta mais vantajosa para a administração, segundo os seguintes princípios: legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo.

Segundo o princípio da isonomia, esta diretriz implica em um duplo dever para a administração: tratar isonomicamente os que participam da disputa (vedação a discriminações, especialmente no julgamento das propostas) e possibilidade de participação a quaisquer interessados que tenham condições de assegurar a realização do objeto do contrato.

Devido à falta de qualificação profissional e capacitação adequada dos servidores desta SUEST-MT para elaboração de Produtos de bens e serviço, termo de referência e critérios técnicos não há como se exigir dos interessados, exclusivamente, documentação relativa à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação fiscal, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição. E principalmente a maioria dos itens sustentáveis são mais onerosos para o erário público, logo na SUEST temos adotado o princípio da economicidade.

Desta forma o Setor de Saúde Ambiental (Sesam) está elaborando uma cartilha sobre os itens sustentáveis, bem como criando um protocolo de rotina administrativa com relação à determinação dos critérios sobre os itens sustentáveis, os quais já estão prontos (*conforme modelo abaixo*) e serão usados nos PBS do ano de 2012, logo para validar este procedimento operacional está faltando apenas treinar os servidores da área técnica da SUEST-MT que elaboram PBS e Termo de referência.

7.6. Respeitar os critérios de sustentabilidade ambiental apresentados na Instrução Normativa nº 01 de 19 de janeiro de 2010, quais são:

7.6.1. que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

7.6.2. que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

7.6.3. que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

7.6.4. que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(Vi)), cádmio (Cd), bifênil-polibromados (PBBs), éteres difênil-polibromados (PBDEs)." (ipsis

litteris)

Análise do Controle Interno:

A Funasa/MT infôrma que faltam normas internas que orientem a correta aplicação dos princípios de sustentabilidade ambiental. De fato, a questão ainda é incipiente no âmbito da administração pública, mas existem normativos que podem direcionar a atuação da unidade, como o Decreto nº 5.940/2006 e IN SLTI nº 01/2010.

Mantém-se a constatação tendo em vista que a unidade ainda está envidando esforços para atender corretamente a legislação.

Recomendações:

Recomendação 1:

Implementar a utilização de critérios de sustentabilidade ambiental, no que couber, nos moldes do que previsto na IN SLTI nº 01/2010.

4.1.8.2. Constatação

Falta de separação e destinação adequada de resíduos recicláveis descartados, como referido no Decreto nº 5.940/2006.

Durante os trabalhos de auditoria, verificou-se que a unidade não vem providenciando a separação dos resíduos recicláveis descartáveis, conforme determinado no Decreto nº 5.940/2006, e descumprindo a determinação contida no decreto de proceder a uma destinação adequada aos mesmos.

Causa:

A conduta do Superintendente foi não promover a separação e efetiva destinação de resíduos sólidos recicláveis, em desacordo com o Decreto nº 5.940/2006.

Manifestação da Unidade Examinada:

A Funasa/MT se manifestou por meio de Ofício nº 867/2012:

"Informo que a SUEST-MT já está se adequando para atender a legislação uma vez que o Serviço de Saúde Ambiental está elaborando um PBS e um Termo de referência, bem como implantando estratégias baseadas na lei 12.305/2010 quanto a não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos, bem como disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos. Uma vez que no ano de 2010 foi realizado um PBS sobre a destinação final de resíduos sólidos da SUEST-MT, porém este contrato atendia tanto a SUEST-MT como o Distrito Sanitário Indígena de Cuiabá (DSEI Cuiabá), porém com a reestruturação da Funasa e a criação da Secretária Especial de Saúde indígena (SESAI) este contrato de destinação de resíduo sólido foi sub-rogado (*conforme descrito abaixo*) ao distrito, devido ao fato de que o Dsei Cuiabá e suas atribuições gerar maior quantidade de resíduos sólidos que a SUEST-MT.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2011

PROCESSO nº : 25180.019.214/2011-90

Tipo de Licitação: Menor preço por ITEM

Data: 29/04/2011.

Horário: 10:01 hs (horário de Brasília)

Local: www.comprasnet.gov.br;

UASG: 255011 – FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA/MT.

2. DO OBJETO

2.1 Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, tratamento e disposição final de resíduos sólidos tipo A e B, para atender ao SESAI Cuiabá, CASAI's: Cuiabá, Tangará da Serra, Rondonópolis e Pólo Base de Brasnorte/MT, conforme especificações contidas no Termo de Referência deste Edital, Anexo I;" (ipsis litteris)

Análise do Controle Interno:

O gestor informa que está se adequando para atender a legislação. De fato, a legislação que rege a matéria ainda é relativamente nova e demanda tempo para a regular implementação. No entanto, a constatação deve ser mantida como forma de acompanhar a efetiva implementação de destinação adequada de resíduos.

Recomendações:

Recomendação 1:

Implementar a separação e destinação adequada de resíduos recicláveis descartados.

4.1.9. Assunto - CONTRATOS DE OBRAS, COMPRAS E SERVI

4.1.9.1. Constatação

Falta de atualização no SIASG, de valores referentes a 02 (dois) contratos registrados no referido Sistema.

Durante os trabalhos de auditoria, verificou-se que a unidade deixou de atualizar no Sistema SIASG os valores, referentes aos contratos vigentes na unidade no exercício de 2011, em dissonância ao que determina o § 1º do art. 19 da Lei nº 12.017/2010, conforme a seguir:

Contrato	Valor não registrado (R\$)
22/2004	62.335,20
22/2008	421.811,38

Causa:

Insuficiência dos controles internos administrativos da Unidade sobre as atividades de registro e acompanhamento dos contratos no SIASG.

O Chefe da Divisão de Administração - DIADM não adotou as medidas necessárias para assegurar que os contratos firmados pela Unidade fossem integralmente registrados no SIASG.

O Superintendente da Funasa/MT não exerceu de forma adequada a supervisão das atividades de registro das informações dos contratos celebrados pela Unidade de modo a assegurar o cumprimento do § 1º do art. 19 da Lei nº 12.017/2010.

Manifestação da Unidade Examinada:

A Funasa/MT se manifestou por meio do Ofício nº 867/2012:

“Com relação a constatação dos Contratos nº 22/2004 e 22/2008, após consulta aos autos dos processos e ao Sistema SIASG, verificamos que tal fato ocorreu nas publicações dos termos aditivos que tiveram como objeto somente a prorrogação da vigência contratual, uma vez que, conforme entendimento dos servidores que efetuaram o lançamento no sistema, não haveria a necessidade de se efetuar o lançamento dos valores por se tratar somente de prorrogação da vigência.

Com o fim de recebermos orientação quanto a esta questão (lançamento de valor nos termos aditivos de prazo) enviamos o Ofício nº 834/SALOG/SUEST/MT/FUNASA (ANEXO) à SERPRO e até o momento não recebemos resposta formal da solicitação.”

Análise do Controle Interno:

A manifestação do gestor deixa evidente que as atividades de registro dos contratos no sistema Siasg não são supervisionadas de forma adequada, o que demonstra a existência de fragilidades nos controles administrativos. Portanto, cabe ao gestor atuar sobre essas disfunções estruturais adotando as medidas corretivas que se fizerem necessárias.

Recomendações:

Recomendação 1:

Aprimorar os controles sobre as atividades de registro e/ou atualização de contratos celebrados pela Unidade no Siasg, assegurando que não sejam celebrados ou mantidos contratos que não estejam devidamente registrados e atualizados nesse sistema.

5. PROTEÇÃO E PROMOÇÃO DOS POVOS INDÍGENAS

5.1. Subárea - PROM.,VIGIL.,PROT. E RECUP. DA SAÚDE INDÍGENA

5.1.1. Assunto - PROGRAMAÇÃO DOS OBJETIVOS E METAS

5.1.1.1. Informação

Informação básica da ação 8743 - Promoção, Vigilância, Proteção e Recuperação da Saúde Indígena.

Trata-se da Ação 8743 – Promoção, Vigilância, Proteção e Recuperação da Saúde Indígena, cuja finalidade é disponibilizar serviços de saúde aos povos indígenas, e sua execução se dá de forma direta e por meio de parcerias para a celebração de convênios com organizações não governamentais, organizações indígenas, estados e municípios que atuam nas áreas indígenas e pelo Projeto VIGISUS II. O montante de recursos executados nesta Ação, no exercício de 2011, está discriminado no quadro abaixo:

Ação governamental	Despesas executadas (R\$)	% da Despesa Executada da Ação em relação à Despesa Executada do Programa
8743 - PROMOÇÃO, VIGILÂNCIA, PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DA SAÚDE INDÍGENA	12.373.802,77	92,83%

5.1.2. Assunto - AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

5.1.2.1. Constatação

Divergência entre as informações prestadas no Relatório de Gestão com os dados do Siafi, em relação à execução financeira da Ação 8743.

Em análise ao item 2 do Relatório de Gestão, que traz informações sobre o atingimento dos objetivos e metas físicas e financeiras das Ações de Governo sob responsabilidade da UJ, e após realizar consulta no Siafi Gerencial referente ao exercício de 2011, verificou-se divergência de informações, conforme tabela abaixo:

Ação Governamental	Despesas Liquidadas (R\$ - fonte Relatório de Gestão)	Despesas Liquidadas (R\$ - fonte Siafi)	Diferença (R\$)
8743 – Promoção, Vigilância, Proteção e Recuperação da Saúde Indígena	Não informado.	9.570.802,75	9.570.802,75

Causa:

Falhas na coleta dos dados que subsidiaram as informações prestadas no Relatório de Gestão;

O Superintendente da Funasa/MT não exerceu adequadamente a supervisão das atividades de elaboração do Relatório de Gestão da Unidade, possibilitando a inserção de informações inconsistentes e/ou incompletas. A supervisão geral das atividades executadas pela Unidade é competência que lhe foi atribuída pelo art. 16 do Estatuto da Funasa (aprovado pelo Decreto nº 7.335/2010). Outrossim, a inclusão de informações inconsistentes ou incompletas no Relatório de Gestão infringe o art. 3º, §§ 1º e 5º da INTCU nº 63/2010 e a Port./TCU nº 123/2011.

Manifestação da Unidade Examinada:

A Funasa/MT se manifestou por meio do Ofício nº 867/2012:

“A divergência de informações detectadas, em relação à Ação 8743 do Programa 0150, ocorreu porque,

segundo informações da Coordenação Geral de Planejamento – CGPLA, esta já nem consta mais no rol de ações da FUNASA, desde a publicação do Decreto nº 7335, de 19/10/2010, e nem na Lei Orçamentária Anual – LOA da FUNASA, essa ação é da Secretaria de Saúde Indígena – SESAI e faz parte da LOA do Ministério da Saúde. Diante disto, não foi nem incluída no Quadro A.2.2 uma vez que recebemos este quadro da CGPLA FUNASA/Presidência, o qual faz parte do Roteiro para Elaboração do Relatório de Gestão de 2011, e nos foi enviado sem a referida ação. Devemos esclarecer ainda que, segundo a CGPLA, o recurso orçamentário/financeiro desta ação não é originário do Ministério do Planejamento e foi enviado, para a FUNASA, pela Secretaria Especial de Saúde Indígena – SESAI, do Ministério da Saúde, por meio de “Destaque”, atendendo acordos de Cooperação Técnica assinados entre a SESAI e a FUNASA. Diante disso a Interlocação de Planejamento desta SUEST não recebeu nenhuma informação a respeito da despesa por isto esta ação não foi lançada no Relatório de Gestão 2011, mas houve o repasse dos recursos e a despesa foi realizada, conforme ficou comprovado através da cópia do e-mail recebido da CGPLA e da consulta orçamentária completa, por programa e elemento de despesa, fornecido pela SAEOF, cujas cópias seguem anexas.”

Por meio do Ofício nº 1.125/2012, a Funasa/MT apresentou a seguinte manifestação adicional:

“No tocante a ação 8743 permanecem as informações já prestadas através do ofício nº 867/2012/ASPLAN/GAB/SUEST/FUNASA, datado de 27/04/2012, no seu item nº 4, pois, esta entre outras divergências ocorreram, não só por envio de dados incorretos pelos setores, bem como pela falta dessa ação no modelo de Relatório de Gestão vindo de Brasília para o setor de Interlocação de Planejamento, bem como por aquela interlocação de planejamento não ter feito um confronto geral de dados com o sistema do SIAFI Gerencial, haja vista que além de não ter havido tempo hábil para isto, o setor ainda não dispõe de senha para acesso a este sistema e nem foram treinados para a extração dos dados inseridos no referido sistema.

Devido à exiguidade de prazo entre a consolidação dos dados e a entrega do Relatório de Gestão, a Interlocação de Planejamento não dispôs de tempo suficiente para a conferência geral de todas as informações geridas e recebidas pelo setor, para a inserção no RG, o que terminou ocasionando a não inclusão de alguma informação, inclusive referente aos quadros descritos nos itens 1 e 3, da constatação 1.2.1.1, que não tiveram as suas informações incluídas na introdução do referido relatório. Contudo, não consideramos e nem concordamos que houve conduta do Superintendente em elaborar Relatório de Gestão com peças ausentes, haja vista que a ausência de informações no RG não foi causada propositadamente e sim por desencontro de informações, erros de digitação e a falta de tempo necessário para checá-las haja vista a dependência de informações geridas pela FUNASA/Presi (a nível central), que só foram encaminhadas ao setor de Interlocação de Planejamento no decorrer do mês de março que é o mês de entrega do referido Relatório.

Por outro lado os servidores responsáveis pela coleta, extração, consolidação e emissão do Relatório de Gestão não foram treinados para essa finalidade, de maneira que, tudo o que foi desenvolvido e produzido pelo setor, se deu em função do esforço e dedicação de cada um.

Ademais, solicitamos ao CGPLA - Coordenação Geral de Planejamento e Avaliação da Presidência da Funasa, documento orientativo referente a todas as atividades e ações realizadas pela DIESP no ano de 2012, os quais deverão estar de acordo com o disposto no SIAFI, para que a construção do Relatório de Gestão 2012, seja direcionado da forma correta e de acordo com o exigido nos dispositivos legais emanados pelo CGU e TCU (ANEXO I).”

Análise do Controle Interno:

A Ação 8743, em termos de materialidade, foi a mais importante entre as ações executadas pela Unidade no exercício sob exame. Embora pertencente a outro órgão de governo, o fato de ter sido executada pela UJ é suficiente para ensejar a responsabilização de seu gestor, o qual efetivamente gerenciou e aplicou os recursos, em consonância com o disposto no Parágrafo Único do art. 70, da CF/88. Portanto, a aplicação desses recursos também deveria ter sido objeto da prestação de contas do gestor consubstanciada no Relatório de Gestão.

Cabe destacar que a qualidade das informações contidas no Relatório de Gestão reflete não apenas o desempenho da Unidade na consecução dos seus objetivos e finalidades, mas também o nível de organização e a forma como as informações circulam internamente. Erros dessa natureza denotam falta de comunicação entre os setores e deficiências na produção de informações para o público interno e externo, consequência da ausência de instâncias de interlocução e revisão eficientes.

Impende ressaltar, ainda, que em última análise, cabe ao gestor orientar e conduzir os esforços da Unidade no desenvolvimento de suas atividades ordinárias, bem como na realização de projetos específicos. Dentro dessa última classificação, situa-se a elaboração do Relatório de Gestão, que é peça fundamental no processo de "accountability", ou seja, na prestação de contas do gestor público federal.

Recomendações:

Recomendação 1:

Aprimorar os procedimentos de coleta de dados junto aos setores/serviços da Unidade, instituindo instâncias de revisão/supervisão que assegurem a fidedignidade das informações prestadas no Relatório de Gestão.

5.1.3. Assunto - ANÁLISE DA EXECUÇÃO

5.1.3.1. Constatação

Aquisição antieconômica no montante potencial de R\$ 30.560,44 para o item transporte nos serviços funerários.

O contrato nº 15/2010, celebrado entre a Funasa/MT e a Funerária Pantanal (CNPJ nº 03.279.449/0001-29), estabeleceu os valores de R\$ 2,25 e R\$ 3,05, respectivamente por quilômetro rodado em vias pavimentadas e não pavimentadas na circunscrição do DSEI Xavante. Esses valores resultaram da melhor proposta no âmbito do Pregão Eletrônico nº 42/2010, que estimou um percurso de 27.479 km em estradas pavimentadas e 18.813 km em trechos não asfaltados.

Seguindo a orientação prevista no art. 15, V, da Lei nº 8.666/93, o qual diz que as compras da administração deverão, sempre que possível, se balizar pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da administração pública, procurou-se localizar contratações semelhantes para se identificar os valores pagos por quilômetro rodado em tais situações.

Foram encontrados contratos recentes da Funasa com funerárias nos Estados de Santa Catarina, Paraná e Tocantins. O quadro abaixo demonstra os valores e quantitativos contratados:

Estado	Início da vigência do contrato	Objeto	Quantidade (km)	Preço (R\$/km)
TO	ago/2010	Translado em rodovia pavimentada (Polo Tocantinópolis)	3360	1,08
TO	ago/2010	Translado em rodovia não pavimentada (Polo Tocantinópolis)	2240	1,4

TO	ago/2010	Translado em rodovia pavimentada (Polo Tocantínia)	1440	1
TO	ago/2010	Translado em rodovia não pavimentada (Polo Tocantínia)	2160	1,3
TO	ago/2010	Translado em rodovia pavimentada (Polo Formoso do Araguaia)	1464	1,07
TO	ago/2010	Translado em rodovia não pavimentada (Polo Tocantínia)	976	1,4
SC	nov/2010	Translado por km rodado (não informado se pavimentado ou não) – Polo de Araquari	2000	0,9
SC	nov/2010	Translado por km rodado (não informado se pavimentado ou não) – Polo de Chapecó	2400	1,2
SC	nov/2010	Translado por km rodado (não informado se pavimentado ou não) – Polo de Florianópolis	2000	0,97
SC	nov/2010	Translado por km rodado (não informado se pavimentado ou não) – Polo de José Boiteux	2000	1
PR	Mai/2011	Serviço de traslado rodoviário dentro ou fora do perímetro urbano (não informado se pavimentado ou não) – Região de Chopinzinho, Mangueirinha e Coronel Vivida/PR	3740	0,85

Constata-se que os valores contratados, em TO, SC e PR, por quilômetro rodado, são extremamente inferiores aos praticados pela Funerária Pantanal.

Para fins de comparação, adotaram-se os valores contratados em TO em função da proximidade e semelhança nos preços de combustíveis e outros insumos. O preço médio por quilômetro rodado em vias asfaltadas e não asfaltadas resultou em R\$ 1,05 e R\$ 1,367, respectivamente. Considerando-se que a Funasa/TO tenha conseguido um ótimo negócio e que os valores efetivamente praticados no mercado tenham um acréscimo de 10%, ficaríamos com valores de R\$ 1,155 e R\$ 1,504. Ainda assim, os valores contratados pela Funasa/MT são 94,8% e 102,8% superiores, demonstrando sobrepreço na proposta vencedora.

A partir de uma população de 62 óbitos registrados, analisou-se 55 casos, resultando em um prejuízo potencial de R\$ 30.560,44, conforme o quadro abaixo:

		Nota empresa		Preço contratado		Preço de mercado	

Data	Trajeto	Km asfalto	Km chão	Asfalto (R\$ 2,25/km)	Sem asfalto (R\$ 3,05/km)	Asfalto (R\$ 1,155/km)	Sem asfalto (R\$ 1,504/km)	Prejuízo apurado
24/12/10	De Barra do Garças até Aldeia Nossa Senhora das Graças	196	40	R\$ 441,00	R\$ 122,00	R\$ 226,38	R\$ 60,16	R\$ 276,46
02/01/11	De Nova Xavantina até Aldeia Couto Magalhães	300	222	R\$ 675,00	R\$ 677,10	R\$ 346,50	R\$ 333,89	R\$ 671,71
30/12/10	De Barra do Garças até Aldeia Aldeona	300	332	R\$ 675,00	R\$ 1.012,60	R\$ 346,50	R\$ 499,33	R\$ 841,77
21/12/10	De Barra do Garças até Aldeia São Felipe	300	168	R\$ 675,00	R\$ 512,40	R\$ 346,50	R\$ 252,67	R\$ 588,23
07/06/11	De Barra do Garças até Aldeia Nossa Senhora Auxiliadora	196	156	R\$ 441,00	R\$ 475,80	R\$ 226,38	R\$ 234,62	R\$ 455,80
27/05/11	De Barra do Garças até Aldeia Nossa Senhora de Guadalupe	196	70	R\$ 441,00	R\$ 213,50	R\$ 226,38	R\$ 105,28	R\$ 322,84
27/05/11	De Barra do Garças até Aldeia Namunkurá	196	174	R\$ 441,00	R\$ 530,70	R\$ 226,38	R\$ 261,70	R\$ 483,62
01/06/11	De Barra do Garças até Aldeia Nossa Senhora de Fátima	196	90	R\$ 441,00	R\$ 274,50	R\$ 226,38	R\$ 135,36	R\$ 353,76
11/10/10	Até Aldeia Nossa Senhora da Guia	196	124	R\$ 441,00	R\$ 378,20	R\$ 226,38	R\$ 186,50	R\$ 406,32
28/03/11	Até Aldeia Namunkurá	196	174	R\$ 441,00	R\$ 530,70	R\$ 226,38	R\$ 261,70	R\$ 483,62
05/01/11	Até Aldeia Dom Bosco	120	80	R\$ 270,00	R\$ 244,00	R\$ 138,60	R\$ 120,32	R\$ 255,08
19/04/11	Até Aldeia Tripá	100	110	R\$ 225,00	R\$ 335,50	R\$ 115,50	R\$ 165,44	R\$ 279,56
29/04/11	Até Aldeia Água Quente	30	-	R\$ 67,50	R\$ 0,00	R\$ 34,65	R\$ 0,00	R\$ 32,85
27/03/11	Até Aldeia Dois Galhos	80	100	R\$ 180,00	R\$ 305,00	R\$ 92,40	R\$ 150,40	R\$ 242,20
21/01/11	Até Aldeia Buritizal	300	296	R\$ 675,00	R\$ 902,80	R\$ 346,50	R\$ 445,18	R\$ 786,12
28/12/10	Até Aldeia São José	196	128	R\$ 441,00	R\$ 390,40	R\$ 226,38	R\$ 192,51	R\$ 412,51
17/03/11	Até Aldeia Namunkurá	196	166	R\$ 441,00	R\$ 506,30	R\$ 226,38	R\$ 249,66	R\$ 471,26
18/03/11	Até Aldeia Buritizal	300	296	R\$ 675,00	R\$ 902,80	R\$ 346,50	R\$ 445,18	R\$ 786,12
22/01/11	Até Aldeia Campinas	300	280	R\$ 675,00	R\$ 854,00	R\$ 346,50	R\$ 421,12	R\$ 761,38
13/03/11	Até Aldeia São Pedro	300	252	R\$ 675,00	R\$ 768,60	R\$ 346,50	R\$ 379,01	R\$ 718,09
17/03/11	De Aldeia Semente Viva para Aldeia Couto	300	222	R\$ 675,00	R\$ 677,10	R\$ 346,50	R\$ 333,89	R\$ 671,71
18/02/11	De Aldeia Campos Belo para Aldeia Aldeona	300	332	R\$ 675,00	R\$ 1.012,60	R\$ 346,50	R\$ 499,33	R\$ 841,77
04/01/11	Até Aldeia Chão Preto	300	308	R\$ 675,00	R\$ 939,40	R\$ 346,50	R\$ 463,23	R\$ 804,67
24/12/10	Até Aldeia Nossa Senhora da Guia	196	124	R\$ 441,00	R\$ 378,20	R\$ 226,38	R\$ 186,50	R\$ 406,32
21/04/11	De Barra do Garças até Aldeia São Marcos	196	104	R\$ 441,00	R\$ 317,20	R\$ 226,38	R\$ 156,42	R\$ 375,40
06/05/11	De Barra do Garças até Aldeia São José	196	128	R\$ 441,00	R\$ 390,40	R\$ 226,38	R\$ 192,51	R\$ 412,51
21/05/11	De Barra do Garças até Aldeia Nossa Senhora de Fátima	196	90	R\$ 441,00	R\$ 274,50	R\$ 226,38	R\$ 135,36	R\$ 353,76
19/04/11	De Campinápolis até Aldeia São Pedro	300	252	R\$ 675,00	R\$ 768,60	R\$ 346,50	R\$ 379,01	R\$ 718,09

26/05/11	De Barra do Garças até Aldeia Etemporé	300	285	R\$ 675,00	R\$ 869,25	R\$ 346,50	R\$ 428,64	R\$ 769,11
04/01/11	De Campinápolis até Aldeia São João Batista	300	280	R\$ 675,00	R\$ 854,00	R\$ 346,50	R\$ 421,12	R\$ 761,38
03/01/11	De Barra do Garças até Aldeia Mato Grosso	300	296	R\$ 675,00	R\$ 902,80	R\$ 346,50	R\$ 445,18	R\$ 786,12
26/11/10	De Campinápolis até Aldeia Brasil	300	296	R\$ 675,00	R\$ 902,80	R\$ 346,50	R\$ 445,18	R\$ 786,12
05/01/11	De Barra do Garças até Aldeia São Pedro	300	252	R\$ 675,00	R\$ 768,60	R\$ 346,50	R\$ 379,01	R\$ 718,09
08/01/11	De Barra do Garças até Aldeia São José	300	200	R\$ 675,00	R\$ 610,00	R\$ 346,50	R\$ 300,80	R\$ 637,70
10/01/11	De Barra do Garças até Aldeia Nossa Senhora das Graças	196	50	R\$ 441,00	R\$ 152,50	R\$ 226,38	R\$ 75,20	R\$ 291,92
15/12/10	De Primavera do Leste até Sangradouro	120	-	R\$ 270,00	R\$ 0,00	R\$ 138,60	R\$ 0,00	R\$ 131,40
09/12/10	De Primavera do Leste até Sangradouro	120	-	R\$ 270,00	R\$ 0,00	R\$ 138,60	R\$ 0,00	R\$ 131,40
27/11/10	De Primavera do Leste até Sangradouro	120	-	R\$ 270,00	R\$ 0,00	R\$ 138,60	R\$ 0,00	R\$ 131,40
26/01/11	De Barra do Garças até Aldeia Imaculada Conceição	196	108	R\$ 441,00	R\$ 329,40	R\$ 226,38	R\$ 162,43	R\$ 381,59
27/01/11	De Barra do Garças até Aldeia São Marcos	196	104	R\$ 441,00	R\$ 317,20	R\$ 226,38	R\$ 156,42	R\$ 375,40
30/01/11	De Barra do Garças até Aldeia Estrela	300	276	R\$ 675,00	R\$ 841,80	R\$ 346,50	R\$ 415,10	R\$ 755,20
12/02/11	De Barra do Garças até Aldeia Auwêupsibimédze	300	440	R\$ 675,00	R\$ 1.342,00	R\$ 346,50	R\$ 661,76	R\$ 1.008,74
12/02/11	De Barra do Garças até Aldeia Estrela	300	276	R\$ 675,00	R\$ 841,80	R\$ 346,50	R\$ 415,10	R\$ 755,20
14/01/11	De Campinápolis até Aldeia São Pedro	300	250	R\$ 675,00	R\$ 762,50	R\$ 346,50	R\$ 376,00	R\$ 715,00
14/01/11	De Barra do Garças até Aldeia Namunkurá	196	174	R\$ 441,00	R\$ 530,70	R\$ 226,38	R\$ 261,70	R\$ 483,62
26/01/11	De Barra do Garças até Aldeia Palmeiras	300	216	R\$ 675,00	R\$ 658,80	R\$ 346,50	R\$ 324,86	R\$ 662,44
12/04/11	De Barra do Garças até Aldeia Cohab	300	328	R\$ 675,00	R\$ 1.000,40	R\$ 346,50	R\$ 493,31	R\$ 835,59
26/02/11	De Barra do Garças até Aldeia Aldeona	300	332	R\$ 675,00	R\$ 1.012,60	R\$ 346,50	R\$ 499,33	R\$ 841,77
30/03/11	De Primavera do Leste até Sangradouro	116	-	R\$ 261,00	R\$ 0,00	R\$ 133,98	R\$ 0,00	R\$ 127,02
11/02/11	De Barra do Garças até Aldeia São Felipe	300	168	R\$ 675,00	R\$ 512,40	R\$ 346,50	R\$ 252,67	R\$ 588,23
16/02/11	De Barra do Garças até Aldeia Marãiwatsede	820	220	R\$ 1.845,00	R\$ 671,00	R\$ 947,10	R\$ 330,88	R\$ 1.238,02
17/02/11	De Barra do Garças até Aldeia São Jerônimo	470	-	R\$ 1.057,50	R\$ 0,00	R\$ 542,85	R\$ 0,00	R\$ 514,65
18/02/11	De Barra do Garças até Aldeia Natal	300	270	R\$ 675,00	R\$ 823,50	R\$ 346,50	R\$ 406,08	R\$ 745,92

25/02/11	De Campinápolis até Aldeia Nova Campinas	300	280	R\$ 675,00	R\$ 854,00	R\$ 346,50	R\$ 421,12	R\$ 761,38
07/04/11	De Barra do Garças até Aldeia São José	196	128	R\$ 441,00	R\$ 390,40	R\$ 226,38	R\$ 192,51	R\$ 412,51
Total								R\$ 30.560,44

Causa:

A conduta do Superintendente foi assinar contrato para prestação de serviço por valor superior ao de outros contratos da própria Funasa nos Estados de TO, SC e PR, em desacordo com o Art. 15, V c/c Art. 43, IV, da Lei nº 8.666/93. Assim sendo, a contratação do serviço por valor superior aos de outros contratos da administração resultou na falta de economicidade prevista no Art. 70, da Constituição Federal.

Manifestação da Unidade Examinada:

O gestor se manifestou por meio do Ofício nº 2.381/GAB/SUEST/FUNASA:

“Em atenção ao item 4 – *Superfaturamento no montante de R\$ 30.550,44 nas liquidações dos serviços funerários*, da auditoria 02 – Número 201112062 de 25/07/2011, informo:

1. Não nos convém refutar os valores de km rodados apontados entre as demais Coordenações Regionais, uma vez que os certames licitatórios foram realizados por meio de Pregão Eletrônico considerando realidades locais de mercados diversas;” (*ipsis litteris*)

Posteriormente, nova informação foi apresentada por meio do Ofício nº 839/2012:

"Como já havia sido justificado pelo fiscal, o processo de licitação foi realizado com base na pesquisa de mercado feita com as 4 (quatro) empresas do ramo em Mato Grosso (ANEXO III), uma vez que a prestação dos serviços seria no próprio estado. Portanto, entendemos que no momento da pesquisa não poderíamos nos recorrer aos valores praticados em outros estados, tampouco utilizarmos preços praticados em outros órgãos, uma vez que somente a FUNASA contrata este tipo de serviço para a população indígena.

Além do mais, a licitação foi realizada através de Pregão Eletrônico, que possui ampla divulgação, o que permite que todas as empresas do ramo no estado participem do certame (ANEXO SALOG)." (*ipsis litteris*)

Adicionalmente, o gestor se manifestou por meio do Ofício nº 1125/2012:

"A Divisão de Administração fez o levantamento da situação do contrato e concluiu que não se tratou de contratação antieconômica, uma vez que os preços contratados ficaram todos abaixo da cotação, que a empresa vencedora foi a de menor preço. Dessa forma, solicitamos que essa Controladoria faça uma nova análise do caso (ANEXO III)." (*ipsis litteris*)

Análise do Controle Interno:

O gestor alega a impossibilidade de se comparar valores obtidos em licitações entre diferentes Estados em função das realidades locais. Entretanto, a própria Lei nº 8.666/93, em seu Art. 15, V, dispõe que as compras, sempre que possível, deverão se balizar pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública. Outrossim, os valores de custo por quilômetro rodado utilizados para fins de comparação são oriundos do Estado de Tocantins, vizinho ao Estado de Mato Grosso, e com características socioeconômicas similares. Dessa forma, não houve prejuízos na comparação realizada, tendo em vista que as variáveis que influenciam o custo do quilômetro rodado, tais como preço do combustível, salário de motoristas ou custo de manutenção de veículos, são semelhantes nos dois Estados.

Neste mesmo íterim, para sanar quaisquer dúvidas acerca da existência de sobrepreço nos valores

contratados, elaborou-se uma composição de custos que impactam o empresário que realiza o serviço de transporte dos indígenas falecidos. A tabela abaixo descreve os custos do serviço e considera as distâncias totais a serem percorridas no ano, previstas no Contrato nº 15/2010:

1	Preço da gasolina (maior preço médio obtido para o MT no sitio da ANP, no período 09/10/2011 a 15/10/2011)	R\$ 3,21
2	Considerando um consumo médio de 5 km com 1L de gasolina, em 1 km há consumo de 0,2 L, gerando o seguinte custo por km rodado (R\$/km) (0,2 x R\$ 3,21)	R\$ 0,642
3	Considerando um veículo de R\$ 50.000,00, as despesas anuais com manutenção (10%), seguro (5%), taxas (1%) e depreciação (10%), somam:	R\$ 13.000,00
4	O Contrato nº 15/2010 previu 46.562 km a serem percorridos no ano. Considerando que em média o veículo percorre 40 km em uma hora, temos 320 km rodados em 8 horas (1 dia útil). Ao considerar os deslocamentos em 22 dias úteis no mês, chega-se ao valor de 7.040 km/mês. Em um ano, tem-se 84.480 km rodados. Ou seja, os 46.562 km previstos no contrato representam 55,12% da capacidade da funerária. Dessa forma, as despesas com manutenção do veículo apropriadas por km representam (R\$ 13.000/46562 x 55,12%)	R\$ 0,15
5	O salário de um motorista de veículo leve, conforme CCT 2010/2011 da Federação dos Trabalhadores em Transporte de MT (R\$ 710,00), mais encargos de 145,56% (IN SLTI 02/2008)	R\$ 1.743,48
6	Custo do motorista por km contratado, considerando a utilização de 55,12% da capacidade da empresa (R\$ 1.743,48/46562 x 55,12%)	R\$ 0,02
7	Subtotal (2+4+6)	R\$ 0,82
8	ISS (5%)	R\$ 0,04
9	Lucro (30%)	R\$ 0,25
10	Total (7+8+9)	R\$ 1,11

Convém ressaltar que nessa análise utilizou-se:

- alto consumo de combustível (5 km/L),

- maior média atual do preço da gasolina no MT (www.anp.gov.br);
- utilização intensa da capacidade da empresa (55,12%);
- alto lucro (30%)

Ainda assim, o custo por quilômetro rodado resultou em R\$ 1,11, menos da metade do preço cobrado atualmente pela prestadora do serviço.

Diante do exposto, fica mantida a constatação que apontou a contratação antieconômica com prejuízo potencial de R\$ 30.560,44 no item transporte do serviço executado.

Recomendações:

Recomendação 1:

Não prorrogar o Contrato nº 15/2010 e promover nova licitação com vistas a obter valores mais vantajosos.

Recomendação 2:

Apurar as responsabilidades pelas falhas na elaboração dos valores de referência da licitação, o que possibilitou a contratação antieconômica.

5.1.3.2. Constatação

Pagamentos no montante de R\$ 18.393,75 por serviços não prestados pela contratada.

Por meio do Contrato nº 15/2010, a Funasa/MT e a Funerária Pantanal (CNPJ nº 03.279.449/0001-29) ajustaram as cláusulas de execução dos serviços funerários na circunscrição do Dsei Xavante. Para o traslado do corpo, ficou acordado o valor de R\$ 2,25/km rodado em vias asfaltadas e R\$ 3,05/km rodado em vias sem asfalto.

A funerária contratada ficou responsável pelo fornecimento das urnas, pelos serviços de tanatopraxia e translados até a aldeia do indígena falecido. Após a realização dos serviços, as faturas são encaminhadas ao DSEI acompanhadas da certidão de óbito do indígena e de documento que detalha o traslado e as distâncias percorridas em vias com e sem asfalto. A partir dessas informações de distâncias percorridas, constantes dos processos de pagamento, constataram-se diversas inconsistências.

Usou-se como parâmetro de distâncias reais os dados extraídos do sítio Google Maps e as distâncias até as aldeias constantes do documento denominado “Modelo de instrumento para monitoramento das ações de saúde e seus resultados com guia instrutivo”, elaborado pelo DSEI Xavante em 2010, e obtido durante os trabalhos de campo.

A comparação entre as distâncias percorridas pela funerária para transporte dos corpos até as aldeias (faturas), e as visualizadas no Google Maps e no documento do DSEI acima referido, resultaram no quadro abaixo:

Data	Trajeto	Nota empresa		Google maps + Funasa*	Diferenças**	Pagamento indevido
		Km	Km			

		asfalto	chão		Km		
24/12/10	De Barra do Garças até Aldeia Nossa Senhora das Graças	196	40		158	78	R\$ 175,50
02/01/11	De Nova Xavantina até Aldeia Couto Magalhães	300	222		140	382	R\$ 859,50
30/12/10	De Barra do Garças até Aldeia Aldeona	300	332		370	262	R\$ 589,50
21/12/10	De Barra do Garças até Aldeia São Felipe	300	168		285	183	R\$ 411,75
07/06/11	De Barra do Garças até Aldeia Nossa Senhora Auxiliadora	196	156		185	167	R\$ 375,75
27/05/11	De Barra do Garças até Aldeia Nossa Senhora de Guadalupe	196	70		170	96	R\$ 216,00
27/05/11	De Barra do Garças até Aldeia Namunkurá	196	174		305	65	R\$ 146,25
01/06/11	De Barra do Garças até Aldeia Nossa Senhora de Fátima	196	90		195	91	R\$ 204,75
21/04/11	De Barra do Garças até Aldeia São Marcos	196	104		155	145	R\$ 326,25
06/05/11	De Barra do Garças até Aldeia São José	196	128		190	134	R\$ 301,50
21/05/11	De Barra do Garças até Aldeia Nossa Senhora de Fátima	196	90		195	91	R\$ 204,75
19/04/11	De Campinápolis até Aldeia São Pedro	300	252		65	487	R\$ 1.095,75
26/05/11	De Barra do Garças até Aldeia Etemporé	300	285		65	520	R\$ 1.170,00
04/01/11	De Campinápolis até Aldeia São João Batista	300	280		60	520	R\$ 1.170,00
03/01/11	De Barra do Garças até Aldeia Mato Grosso	300	296		342	254	R\$ 571,50
26/11/10	De Campinápolis até Aldeia Brasil	300	296		80	516	R\$ 1.161,00
05/01/11	De Barra do Garças até Aldeia São Pedro	300	252		310	242	R\$ 544,50
08/01/11	De Barra do Garças até Aldeia São José	300	200		280	220	R\$ 495,00
10/01/11	De Barra do Garças até Aldeia Nossa Senhora das Graças	196	50		170	76	R\$ 171,00
15/12/10	De Primavera do Leste até Sangradouro	120			50	70	R\$ 157,50
09/12/10	De Primavera do Leste até Sangradouro	120			50	70	R\$ 157,50
27/11/10	De Primavera do Leste até Sangradouro	120			50	70	R\$ 157,50
26/01/11	De Barra do Garças até Aldeia Imaculada Conceição	196	108		160	144	R\$ 324,00
27/01/11	De Barra do Garças até Aldeia São Marcos	196	104		155	145	R\$ 326,25
30/01/11	De Barra do Garças até Aldeia Estrela	300	276		330	246	R\$ 553,50
12/02/11	De Barra do Garças até Aldeia Auwêupsibimédze	300	440		375	365	R\$ 821,25
12/02/11	De Barra do Garças até Aldeia Estrela	300	276		330	246	R\$ 553,50
14/01/11	De Campinápolis até Aldeia São Pedro	300	250		65	485	R\$ 1.091,25
14/01/11	De Barra do Garças até Aldeia Namunkurá	196	174		305	65	R\$ 146,25
26/01/11	De Barra do Garças até Aldeia Palmeiras	300	216		305	211	R\$ 474,75
12/04/11	De Barra do Garças até Aldeia Cohab	300	328		350	278	R\$ 625,50
26/02/11	De Barra do Garças até Aldeia Aldeona	300	332		370	262	R\$ 589,50
30/03/11	De Primavera do Leste até Sangradouro	116			50	66	R\$ 148,50
11/02/11	De Barra do Garças até Aldeia São Felipe	300	168		280	188	R\$ 423,00
16/02/11	De Barra do Garças até Aldeia Marãiwatsede	820	220		660	380	R\$ 855,00
17/02/11	De Barra do Garças até Aldeia São Jerônimo	470			380	90	R\$ 202,50
18/02/11	De Barra do Garças até Aldeia Natal	300	270		305	265	R\$ 596,25
25/02/11	De Campinápolis até Aldeia Nova Campinas	300	280				

				330	250	R\$ 562,50
07/04/11	De Barra do Garças até Aldeia São José	196	128	190	134	R\$ 301,50
	Total					R\$ 18.393,75

* A distância entre as cidades foi encontrada no Google Maps. Já a distância da cidade até a Aldeia foi localizada no documento do Dsei (Funasa).

** As diferenças representam as distâncias percorridas pela funerária que superaram as distâncias reais. Como no Google Maps não há informação se a via é ou não pavimentada, adotou-se nos cálculos de pagamento indevido o valor de R\$ 2,25 (asfaltada).

Constata-se que as distâncias percorridas pela funerária superam a extensão prevista em mapas e documentos da Funasa. Pela dificuldade de se identificar nos mapas os trechos ainda não pavimentados, adotou-se para fins de cálculo do pagamento indevido o valor de R\$ 2,25/km, utilizado em vias asfaltadas, evitando maiores prejuízos para a contratada.

Diante do exposto, conclui-se que houve pagamentos indevidos por serviços não efetivamente prestados no montante de R\$ 18.393,75.

Causa:

A conduta do Superintendente foi assinar as autorizações de pagamento por serviços não comprovadamente prestados, contrariando o Art. 66, da Lei nº 8.666/93. Assim sendo, a autorização resultou em pagamentos por serviços não prestados, causando prejuízo aos cofres públicos.

Manifestação da Unidade Examinada:

O gestor se manifestou por meio do Ofício nº 2.381/GAB/SUEST/FUNASA:

“Em atenção ao item 3 - *Pagamentos no montante de R\$ 18.329,75 por serviços não prestados*, da Auditoria 02 – Número 201112062 de 25/07/2011, informo:

1. Os parâmetros analisados por meio dos dados extraídos do Google Maps não condizem com a realidade local, considerando as diversas vias de acesso utilizadas, quer seja por meio de propriedades rurais, ou estradas vicinais. A análise deste fiscal considerou o “Modelo de Instrumento para monitoramento das ações de saúde e seus resultados como guia instrutivo”.
2. A tabela 1 identifica o total de quilometragem cobrada a mais pela empresa totalizando 1.450 km de asfalto e 269 km de chão, correspondendo o valor para devolução de R\$ 4.082,95 (quatro mil oitenta e dois reais e noventa e cinco centavos), e não R\$18.393,75 (dezoito mil e trezentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos);
3. Vale informar que desde a data de notificação do Analista de Finanças e Controle – CGU-MT, as devidas correções têm sido providenciadas e orientadas ao proprietário da referida empresa, tendo sido justificado pelo mesmo que de acordo com o contrato deve terceirizar em cada município os locais de atendimento. Ocorre que, segundo ele, o município de Campinápolis não possui Funerária e por essa razão cobra o percurso a partir do município aonde possui serviço disponível mais próximo, Nova Xavantina.” (*ipsis litteris*)

Posteriormente, nova informação foi apresentada no Ofício nº839/ASPLAN/GAB/SUEST/FUNASA:

"Tendo em vista os cálculos efetuados pelo fiscal, onde constatou-se o valor de R\$ 4.082,95 para devolução pela empresa, notificamos a empresa através do Ofício nº 828/SALOG/DIADM/SUEST/MT (ANEXO II) informando que este valor será descontado das faturas pendentes de pagamento pela FUNASA (ANEXO SALOG)." (ipsis litteris)

Adicionalmente, o gestor se manifestou por meio do Ofício nº 1125/2012:

"Após um levantamento da situação dos contratos pela Divisão de Administração, foi feita a abertura do processo com o nº 25180010743/2012-90 e encaminhado à Corregedoria da Presidência para análise de abertura de sindicância para apuração dos fatos (ANEXO IV)."

Análise do Controle Interno:

O gestor alega, em síntese, que as distâncias utilizadas na constatação não condizem com a realidade local, ao passo que apresenta uma tabela de revisão dos serviços executados, cuja conclusão é de prejuízos por serviços não prestados de R\$ 4.082,95 e não R\$ 18.393,75.

Na sua defesa, o gestor menciona no item 1 a existência de erros nos parâmetros de distância utilizados nos cálculos da CGU, alegando que os dados do Google Maps não condizem com a realidade local, considerando as vias de acesso utilizadas. Contudo, não houve qualquer descrição ou comprovação das distâncias consideradas corretas na tabela apresentada. Somado a isso, o gestor considerou incorreta as informações elaboradas pela própria Funasa em documento intitulado "Modelo de Instrumento para monitoramento das ações de saúde e seus resultados como guia instrutivo", onde são identificadas as distâncias entre todas as aldeias localizadas no DSEI Xavante.

O item 2, ao fazer referência à Tabela 1, apresentada em anexo, demonstra uma revisão de cálculos dos serviços executados, confrontando os dados obtidos pela equipe de auditoria e detectando um prejuízo de R\$ 4.082,95. Entretanto, novamente não foi apresentado nenhum documento que comprove as reais distâncias percorridas pela empresa.

Cabe enfatizar que as distâncias utilizadas nos cálculos da auditoria são oriundas de informações de satélites e de dados da própria Funasa, sendo que a discordância desses valores deveria ser embasada em informações documentais, o que não ocorreu no presente caso.

Além disso, a Funasa/MT atesta que, de fato, houve pagamentos a maior na execução dos serviços funerários, devendo reanalisar todos os pagamentos efetuados no âmbito do contrato e não apenas os da amostra da equipe de auditoria.

Por fim, no Ofício nº 1125/2012, o gestor informa que foi autuado um novo processo e encaminhado para corregedoria para fins de apuração.

Diante do acima expandido, a equipe de auditoria refuta as alegações apresentadas e mantém o apontamento conforme inicialmente apresentado.

Recomendações:

Recomendação 1:

Descrever detalhadamente a forma de prestação do serviço, sobretudo informando o momento em que é iniciada e finalizada a contagem dos quilômetros rodados, por meio de aditivo ao Contrato nº 15/2010, ou nos próximos contratos com esse mesmo objeto.

Recomendação 2:

Elaborar estudo com as distâncias reais entre as cidades existentes no DSEI Xavantes e as aldeias da região, para ser usado como parâmetro de comparação no momento do pagamento pelos serviços prestados.

Recomendação 3:

Apurar, em todos os pagamentos realizados à contratada, os valores pagos por serviços não prestados e exigir da empresa a devolução de tais valores. Esgotados todos os recursos administrativos para o recolhimento do débito e o responsável não regularizar a situação, instaurar o devido processo de Tomada de Contas Especial

5.1.3.3. Constatação

Falta de ampla pesquisa de mercado para determinar os valores de referência da contratação.

A Funasa/MT realizou cotação de preços somente em dois laboratórios de Colíder/MT visando à determinação dos valores de mercado dos diversos exames laboratoriais constantes do Pregão Eletrônico nº 21/2011.

De acordo o art. 15, inciso V, da Lei 8.666/93, as compras, sempre que possível, deverão balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da administração pública. Determina, ainda, o art. 43, inciso IV, dessa lei, que os preços da proposta vencedora deverão estar de acordo com aqueles praticados pelo mercado.

Segundo pesquisa realizada no sistema corporativo CNPJ, existem ao menos mais três laboratórios de análises clínicas no município de Colíder/MT que poderiam fornecer seus preços para compor a estimativa. Além disso, tal conduta ainda tem a função de informar possíveis interessados sobre a realização do certame, o que pode trazer benefícios à administração pelo aumento da competição.

Nesse sentido, o Acórdão TCU nº 1.861/2008 – 1ª Câmara, dispôs que quando da elaboração do orçamento base da licitação, deve-se realizar ampla pesquisa de mercado para a formação dos preços orçados, utilizando-se de fontes oficiais ou de orçamentos emitidos por, no mínimo, três fornecedores, quando houver, a qual deverá necessariamente estar documentada no processo licitatório, previamente à publicação do edital, de forma a atender aos princípios da impessoalidade, da publicidade e da vinculação ao instrumento convocatório.

Causa:

A conduta do Superintendente foi não implementar rotinas e procedimentos no setor de licitação, com objetivo de aprimorar os controles internos existentes, em desacordo com o Decreto-Lei nº 200/67. A não implementação de rotinas e procedimentos resultou em fragilidades nos controles internos do setor, contribuindo para a constatação identificada no processo analisado.

Manifestação da Unidade Examinada:

O gestor se manifestou por meio do Ofício nº 1762/GAB/SUEST/FUNASA:

"Será feito o pedido para revogação do Pregão 21/2011 para que posteriormente o setor requisitante providencie o maior número possível de cotação de preços junto às empresas locais para que seja atendida a solicitação da CGU; quanto à aceitação da pesquisa de preços realizada, a pregoeira desconhecia o Acórdão TCU nº 1.861/2008." (ipsis litteris)

Posteriormente, nova informação foi apresentada por meio do Ofício nº 839/2012:

"O Pregão Eletrônico nº 21/2011 foi devidamente revogado (ANEXO CPL)." (ipsis litteris)

Adicionalmente, por meio do Ofício nº 1125/2012, o gestor alegou:

"Uma vez que o pregão 21/2011 foi revogado, visto que não houve danos ao erário público e as justificativas já

foram elencadas, não vemos o “porque” em estar mantida a constatação, caso haja necessidade poderemos estar enviando o processo para uma nova análise." (ipsis litteris)

Análise do Controle Interno:

Não houve contestação do fato pelo gestor, apenas menção de revogação do certame em função das falhas verificadas.

Em que pese a Funasa/MT ter revogado a licitação, tal conduta não tem o poder de afastar a inconformidade verificada durante o procedimento. Se tal possibilidade existisse, o gestor não precisaria se ater às disposições legais até que fosse detectada alguma irregularidade em sua gestão, e nesse caso, bastaria a extinção do feito para legalizar suas ações.

Por meio do Ofício nº 1125/2012, o gestor insiste na exclusão da constatação, tendo em vista a revogação do processo licitatório.

Deve ficar claro, entretanto, que o objetivo da auditoria anual de contas é avaliar a gestão do administrador no ano de 2011. O papel da CGU é identificar as falhas que serão posteriormente julgadas pelo TCU.

Em função do acima expandido, a constatação fica mantida.

Recomendações:

Recomendação 1:

Promover ampla pesquisa de mercado para estabelecimento de preços de referência da contratação.

Recomendação 2:

Promover capacitação dos servidores dos setores responsáveis por compras e licitações.

Recomendação 3:

Utilizar "checklist" que abranja todo o procedimento licitatório e permita identificar que a realização de todas as fases (internas e externas) e subfases (habilitação/ apresentação de propostas e documentos, classificação e julgamento, homologação e adjudicação da licitação) foram cumpridas e atendram à legislação pertinente.

5.1.3.4. Constatação

Descumprimento das normas e condições do edital do Pregão Eletrônico nº 22/2011.

O edital do Pregão Eletrônico nº 22/2011 previu em seu item 9.5.1 a exigência de boa situação financeira da licitante, a ser comprovada através de índices contábeis (LG, SG e LC) superiores a 1(um). Caso a empresa não dispusesse de índices contábeis nessas condições, deveria comprovar que possuía patrimônio líquido ou capital social mínimo igual ou superior a 10% do valor estimado da licitação. No presente caso, o registro cadastral do SICAF da empresa X3 Computadores (CNPJ nº 09.152.800/0001-00), apresentado como documento de habilitação, demonstrou índices contábeis extremamente desatualizados, com data de 30/06/2009. Além disso, nenhum demonstrativo contábil atualizado foi apresentado pela empresa para comprovar a boa situação financeira exigida pelo edital.

Em relação à regularidade fiscal das licitantes, o instrumento convocatório exigiu no item 9.4 exclusivamente certidão negativa de débitos da receita estadual, distrital e municipal. Entretanto, consta da documentação de habilitação da empresa certidão positiva com efeitos de negativa, emitida pelo Departamento de Tributação do Município de Colíder/MT e aceita pela CPL. Tal fato pode ter prejudicado possíveis interessados haja vista que empresas em litígio com o fisco, aptas a emitirem certidões positivas com efeito de negativas, podem ter desistido do certame diante da exigência exclusiva de certidões negativas.

Dessa forma, restou demonstrado que a Funasa/MT deixou de dar cumprimento ao disposto no item 9.6 (d) do edital que dispõe que serão inabilitadas as empresas que não comprovarem possuir boa situação financeira, bem assim as que não satisfizerem as demais exigências estabelecidas para habilitação.

Causa:

A conduta da Pregoeira foi não seguir fielmente o disposto no Edital do Pregão nº 22/2011, contrariando o Art. 41 da Lei nº 8.666/93. Assim sendo, o descumprimento de cláusula do edital resultou em contratação com empresa que não preenchia os requisitos de habilitação econômica.

Manifestação da Unidade Examinada:

O gestor se manifestou por meio do Ofício nº 1.762/GAB/SUEST/FUNASA:

"Devido às falhas verificadas, a Pregoeira solicitará a revogação do referido Pregão." (ipsis litteris)

Posteriormente, o gestor apresentou nova informação por meio do Ofício nº 839/2012:

"Com referência ao Pregão Eletrônico nº 22/2011, não foi necessária a revogação da licitação, pois o contrato foi rescindido a tempo sem que houvesse a realização de qualquer serviço licitado e foi encaminhado para arquivo no setor logístico da SUEST/MT (ANEXO CPL)"(ipsis litteris).

Análise do Controle Interno:

Não houve contestação do fato pelo gestor, apenas menção de possível revogação do certame em função das falhas verificadas, sendo posteriormente confirmada a rescisão contratual com a empresa vencedora do certame.

Em que pese a Funasa/MT ter rescindido o contrato com a licitante vencedora, tal conduta não tem o poder de afastar a inconformidade verificada durante a licitação. Se tal possibilidade existisse, o gestor não precisaria se ater às disposições legais até que fosse detectada alguma irregularidade em sua gestão, e nesse caso, bastaria a extinção do feito para legalizar suas ações.

Em função do acima exposto, a constatação fica mantida.

Recomendações:

Recomendação 1:

Utilizar "checklist" que abranja todo o procedimento licitatório e permita identificar que a realização de todas as fases (internas e externas) e subfases (habilitação/ apresentação de propostas e documentos, classificação e julgamento, homologação e adjudicação da licitação) foram cumpridas e atenderam à legislação pertinente.

Recomendação 2:

Promover capacitação dos servidores do setor responsável.

5.1.4. Assunto - CONTRATOS DE OBRAS, COMPRAS E SERVIÇOS

5.1.4.1. Constatação

Fragilidades nos controles internos relativos à aquisição de gêneros alimentícios e outros materiais diversos.

Com base na Ata de Registro de Preços nº 23/2010, a sociedade empresária I. J. dos Santos & Santos Ltda ficou responsável pelo fornecimento de diversos itens de gêneros alimentícios e outros materiais para as Casais pertencentes ao DSEI Kaiapó. Segundo informações repassadas pelo Fiscal de Contrato, as mercadorias eram requisitadas pelo DSEI e entregues diretamente nas Casais, responsáveis pelo armazenamento e preparo dos alimentos. Entretanto, questionado acerca de controles de recebimento, armazenamento e distribuição dos materiais, alegou desconhecimento dos fatos. Aduziu, ainda, que os pedidos eram feitos quando o estoque "diminuía", não se podendo afirmar quanto era efetivamente consumido.

Para se conferir o nível de controle exercido nas aquisições, procedeu-se à confrontação entre as requisições de mercadorias e os valores contidos nas notas fiscais emitidas pelo fornecedor. Foram escolhidos aleatoriamente os itens Gás de Cozinha e Água Mineral para realização dos testes, cujos resultados são apresentados no quadro abaixo:

Processo de pagamento	Item	Pólo	Quantidade requisitada	Quantidade constante da Nota Fiscal
2714/2011-73	Gás de cozinha	Colíder	13	25
		Juara	8	12
		Peixoto de Azevedo	4	Item não vencido pela empresa
		Colíder	132	125

	Água mineral	Juara	70	65
		Peixoto de Azevedo	38	50
3742/2011-16	Gás de cozinha	Colider	13	25
		Juara	8	13
		Peixoto de Azevedo	4	Item não vencido pela empresa
	Água mineral	Colider	132	125
		Juara	65	60
		Peixoto de Azevedo	38	50
5937/2011-92	Gás de cozinha	Colider	13	75
		Juara	8	25
		Peixoto de Azevedo	4	Item não vencido pela empresa
	Água mineral	Colider	252	250
		Juara	143	125
		Peixoto de Azevedo	80	100

Constata-se que sequer em um caso houve coincidência entre as quantidades requisitadas e as constantes das notas fiscais. No processo de pagamento nº 5937/2011-92, por exemplo, pagou-se 62 botijões a mais do que requisitado pelo DSEI para a Casai de Colider. Contudo, não se pode afirmar que não houve de fato esse fornecimento, haja vista inexistir termos de recebimento e distribuição de materiais nas Casais.

Cabe ressaltar, também, que houve requisições de botijões de gás para a Casai de Peixoto de Azevedo, embora o vencedor desse item tenha sido a empresa D. M. dos Santos ME.

Diante do exposto, verificam-se fragilidades na condução de atas de registro de preços de aquisição de gêneros alimentícios e de outros materiais, possibilitando a ocorrência de erros, desperdícios e fraudes.

Causa:

A conduta do Superintendente foi não implementar rotinas e procedimentos no setor de logística, com objetivo de aprimorar os controles internos existentes, em desacordo com o Decreto-Lei nº 200/67. A não implementação de rotinas e procedimentos resultou em fragilidades nos controles internos do setor, contribuindo para a constatação identificada.

A conduta do fiscal de contrato foi a atuação sem zelo na conferência dos itens requisitados e entregues na unidade, contrariando o disposto no § 1º, do Art.67, da Lei nº 8.666/93.

Manifestação da Unidade Examinada:

O gestor assim se manifestou por meio do Ofício nº 2450/GAB/SUEST/FUNASA:

“No item 6 referente a ATA de Registro de Preço 23/2011/I .J DOS SANTOS – LTDA informamos que após conferir item por item das notas fiscais e das requisições, foi verificada uma falha na ajuntada das requisições especificamente na requisição da Casa de Apoio a Saúde do Índio de Colíder no período de 23/09 a 08/10/2011 na terceira pagina – gás liquefeito de petróleo - quantidade 1 unidade, do processo nº 25180.002.714/2011-73, conforme anexo.

Os demais apontamentos feitos pela CGU referente às quantidades requisitadas e as constantes das notas fiscais estão corretas, conforme tabela abaixo.

Obs. Na nota fiscal não aparece o destino dos materiais, porém se somarmos a quantidade de produtos nas requisições referentes ao processo em questão, perceberemos que a quantidade apresentado na nota fiscal é compatível ao das requisições.

Informamos ainda que a alimentação e outros materiais constantes na ata de registro de preço nº 23/2011 entregue nas CASAS, ocorre da seguinte maneira, o chefe da CASAI solicita para o chefe do DSEI através de requisição, onde é analisado e se concordar a mesma é encaminhada para a empresa contratada, que realiza a entrega de materiais na casai e o chefe da casai realiza o recebimento e conferência dos materiais, após isto a empresa emite a nota fiscal e o fiscal do contrato realiza a fiscalização.

Diante do exposto no que se refere ao fornecimento de gêneros alimentícios e matérias informamos que o DSEI/K/MT tem como base aprimorar a eficácia na condução dos contratos, acreditamos que os tais apontamentos relatado pela CGU, estaremos adotando medidas para implementar a distribuição e controle interno.”

Posteriormente, nova informação foi apresentada por meio do Ofício nº 839/2012:

"A adoção dos formulários de controle contidos no Manual de Fiscalização viabilizará um maior controle dos gastos.

Cumpramos ressaltar, que com a saída do Dseis da FUNASA não haverá mais contratações para aquisições de gêneros alimentícios, com exceção das aquisições de café, água, açúcar e gás para atender a SUEST/MT, que por sinal tem o consumo controlado através do Sistema de Almoxarifado ASIWEB." (ipsis litteris)

Análise do Controle Interno:

Em síntese, o gestor confirma em sua manifestação que houve falhas e informa os procedimentos utilizados no DSEI Kaiapó para requisição de materiais.

Ao assumir a existência de falhas, fica explícita que a falta de controles eficazes pode causar inúmeros problemas, tais como erros, desperdícios, desvios ou fraudes.

Dessa forma, mantém-se a constatação a fim de que sejam aprimorados os controles relativos à aquisição de materiais pelos Distritos Sanitários Indígenas.

Recomendações:

Recomendação 1:

Elaborar “checklist” a ser preenchido e assinado pelo fiscal do contrato, o qual deve indicar a verificação de que os produtos foram entregues nas quantidades e especificações da licitação, se as quantidades da NF são as mesmas das requisições. Inserir esse documento no processo de pagamento.

Recomendação 2:

Estabelecer controles de recebimento e distribuição dos materiais recebidos, o que pode ser feito por meio de fichas de controle, cadernos ou outros meios organizados que permitam obter informações seguras.

5.1.4.2. Constatação

Fragilidades nos controles internos relativos à execução do Contrato nº 11/2011.

De acordo com informações obtidas com o fiscal do contrato nº 11/2011, os veículos com problemas mecânicos são encaminhados à empresa Agato Mecânica e Auto Peças para receber diagnóstico dos defeitos. Posteriormente, as peças necessárias, constantes desse orçamento prévio, são requisitadas da contratada Auto Service Sinal Verde e encaminhadas ao fiscal do contrato, o qual, após uma análise sobre a originalidade das mesmas, as repassa à empresa Agato para instalação e demais serviços necessários.

Entretanto, a equipe de auditoria identificou algumas fragilidades nos controles internos que podem acarretar prejuízos de recursos públicos:

a) Desconto sobre as peças – a empresa Auto Service Sinal Verde venceu o Pregão nº 84/2010 com a proposta de desconto de 22,25% sobre o valor da peça vendida. Contudo, não há nos processos de pagamentos nenhuma tabela de preços de concessionárias, fabricantes, da própria contratada ou orçamentos realizados com outras empresas para se comprovar os valores de mercado das peças que estão submetidas aos descontos.

b) Ausência de orçamentos da empresa Agato Mecânica nos processos de pagamentos – a requisição das peças é baseada nos orçamentos da empresa Agato, a qual realiza o diagnóstico dos problemas mecânicos. Dessa forma, a presença desse orçamento nos processos de pagamentos permitiria a confrontação com as peças requisitadas e adquiridas, conferindo maior controle do gasto público.

Causa:

A conduta do Superintendente foi não implementar rotinas e procedimentos no setor de logística, com objetivo de aprimorar os controles internos existentes, em desacordo com o Decreto-Lei nº 200/67. A não implementação de rotinas e procedimentos resultou em fragilidades nos controles internos do setor, contribuindo para as constatações identificadas nos processos analisados.

Manifestação da Unidade Examinada:

O gestor assim se manifestou por meio do Ofício nº 2450/GAB/SUEST/FUNASA:

“Item 4 - Fragilidades nos controles internos relativos à execução do Contrato n.º 11/201. Para subsidiar o controle do fiscal do contrato, o setor de Recursos Logísticos padronizou um fluxo de atendimento de manutenção da frota do DSEI Xavante, respectivos a aquisição de peças, cuja empresa fornecedora é a Sinal Verde, e de serviços da empresa AGATO. As tabelas utilizadas para parâmetro dos serviços hora/homem é a

SINDIREPA, embora não constem como requisitos nos contratos de ambas as empresas, e a AUDATEC para peças. Temos tomado medidas que visam controlar com otimização e transparência a contratação desses serviços, conforme cópia do fluxo anexo.” (*ipsis litteris*)

Posteriormente, nova informação foi apresentada por meio do Ofício nº 839/2012:

"Nas novas contratações de serviços de manutenção de veículos cobraremos mais rigor dos fiscais, utilizando como parâmetro para os serviços prestados a **Lista ou Tabela Padrão de Tempo de Serviços SINDIREPA**, e na troca de peças o percentual de desconto ofertado sobre a **Tabela oficial de Preços** de todas as peças e acessórios novos e genuínos, emitida pelo fabricante do veículo e/ou concessionário autorizado, antes da aprovação dos serviços e substituição das peças.

Com a utilização do Manual citado na resposta da **CONSTATAÇÃO 01**, o controle dos gastos será mais efetivo."

Análise do Controle Interno:

Com base nos argumentos do gestor e documentos apresentados, infere-se que há atualmente uma iniciativa no sentido de se estabelecer novos fluxos e rotinas no que tange ao controle dos serviços na frota de veículos.

Contudo, as fragilidades nos controles internos, descritas no fato apontado, são recorrentes no ano de 2011, o que enseja a manutenção do fato até que as novas medidas atinjam o objetivo almejado.

Recomendações:

Recomendação 1:

Elaborar “checklist” a ser preenchido e assinado pelo fiscal do contrato, o qual deve indicar a verificação de que a contratada mantém as mesmas condições do momento da habilitação, se a está cumprindo com as obrigações trabalhistas, se todas as peças adquiridas atendem às condições estabelecidas no procedimento licitatório, se todos os serviços realizados foram confrontados com a tabela temporária de referência, se os veículos consertados passaram pela mesma manutenção anteriormente, e inserir esse documento no processo de pagamento.

Recomendação 2:

Elaborar um Termo de Diagnóstico do Veículo, relatando os problemas aparentemente existentes, a ser preenchido pelo motorista que os identificar e pelo fiscal do contrato. Esse termo teria a função de confrontar o orçamento do prestador do serviço, tentando impedir a realização de serviços ou troca de peças desnecessárias.

Recomendação 3:

Manter o Mapa de Controle do Desempenho e Manutenção do Veículo Oficial de cada veículo atualizado mensalmente, conforme orientação da IN SLTI nº 03/2008.

Recomendação 4:

Inserir, nos processos de pagamentos, o orçamento da empresa prestadora do serviço, no qual deve constar a requisição para compra de peças.

Recomendação 5:

Elaborar estudo para se estimar o tempo médio que se gasta para a realização dos principais serviços mecânicos, a ser utilizado como parâmetro de comparação com os valores informados nas notas fiscais emitidas pelos prestadores. Da mesma forma, orçar o valor médio das principais peças utilizadas para verificar se os descontos estão sendo aplicados sobre valores de mercado.

5.1.4.3. Constatação

Fragilidades no controle de recebimento e distribuição de gêneros alimentícios no DSEI Xavante.

Por meio da Ata de Registro de Preços nº 58/2010, o DSEI Xavante realizou aquisições de gêneros alimentícios no Supermercado Dourado Ltda, objetivando fornecer alimentação aos indígenas que se encontrassem no Município de Barra do Garças/MT para tratamento de saúde. Segundo informações prestadas pela Fiscal do Contrato, as requisições eram encaminhadas ao fornecedor quando o estoque de produtos estava reduzido. Entretanto, de acordo com a fiscal, não havia controle do recebimento e distribuição desses alimentos quando da chegada à Casai, local onde os alimentos eram armazenados e preparados. A falta de controles facilita a ocorrência de erros, fraudes, desvios, desperdícios e prejudica o planejamento de compras dos anos seguintes. Diante disso e do alto valor das despesas com aquisições de gêneros alimentícios, faz-se necessário um maior controle no recebimento e consumo dos alimentos, priorizando a eficiência na gestão dos recursos públicos.

Causa:

A conduta do Superintendente foi não implementar rotinas e procedimentos no setor de logística, com objetivo de aprimorar os controles internos existentes, em desacordo com o Decreto-Lei nº 200/67. A não implementação de rotinas e procedimentos resultou em fragilidades nos controles internos do setor, contribuindo para as constatações identificadas nos processos analisados.

Manifestação da Unidade Examinada:

O gestor assim se manifestou por meio do Ofício nº 2450/GAB/SUEST/FUNASA:

“Em atenção ao Memo 140/2011/DIADM/SUEST/MT, de 29/09/11, cujos esclarecimentos se referem à Solicitação de Auditoria 02 de n.º 201112767, de 27/09/2011, tenho a informar que:

Item 3 - Fragilidades no controle de recebimento e distribuição de gêneros alimentícios no DSEI Xavante, referente a Ata de Registro de Preços n.º 58/2010, supermercado Dourado Ltda., deve ser encaminhada a fiscal do contrato na ocasião, servidora ... para emissão de parecer.” (*ipsis litteris*)

Posteriormente, nova informação foi apresentada por meio do Ofício nº 839/2012:

"A adoção dos formulários de controle contidos no Manual de Fiscalização viabilizará um maior controle dos gastos.

Cumprе ressaltar, que com a saída do DseI's da FUNASA não haverá mais contratações para aquisições de gêneros alimentícios, com exceção das aquisições de café, água, açúcar e gás para atender a SUEST/MT, que por sinal tem o consumo controlado através do Sistema de Almojarifado ASIWEB." (*ipsis litteris*)

Análise do Controle Interno:

Conforme se observa da argumentação do gestor, não houve qualquer questionamento acerca do fato apontado, somente a menção à emissão de parecer por parte da fiscal do contrato, o qual não consta do Ofício nº 2450/GAB/SUEST/FUNASA.

Dessa forma, nota-se que os controles de distribuição dos gêneros alimentícios destinados aos indígenas da região estão deficitários, favorecendo a ocorrências de desperdícios, erros e falhas.

Em virtude disso, o achado “Fragilidades no controle de recebimento e distribuição de gêneros

alimentícios no DSEI Xavante” é mantido em sua integralidade.

Recomendações:

Recomendação 1:

Estabelecer controles de recebimento e distribuição dos materiais recebidos, o que pode ser feito por meio de fichas de controle, cadernos ou outros meios organizados que permitam obter informações seguras.

Recomendação 2:

Elaborar “checklist” a ser preenchido e assinado pelo fiscal do contrato, o qual deve indicar a verificação de que os produtos foram entregues nas quantidades e especificações da licitação, se as quantidades da NF são as mesmas das requisições, e inserir esse documento no processo de pagamento.

5.1.4.4. Constatação

Deficiências nos controles internos relativos à aquisição de peças e prestação de serviços de manutenção da frota de veículos do DSEI Kaiapó.

Trata-se dos contratos nº 01 e 02/2011, cujos objetos são respectivamente a prestação de serviços de manutenção veicular e aquisição de peças para os veículos do DSEI Kaiapó, sob responsabilidade da empresa Auto Mecânica e Peças Paraná.

Foram analisados 15 processos de pagamentos de 2011, com notas fiscais emitidas de março a julho, entre aquisições de peças e prestação de serviços, perfazendo um montante auditado de R\$ 152.035,82. Inicialmente, cabe ressaltar que os processos estão devidamente formalizados, contendo as notas fiscais dos serviços e compras, atestações do Fiscal do Contrato (matrícula SIAPE nº 0485741), e demais documentos de liquidação e pagamento.

O quadro abaixo demonstra a despesa realizada por veículo da frota no primeiro semestre de 2011:

Veículo	Placa	Ano/Modelo	Peças	Serviço	TOTAL
L200	NJQ 0409	2007/2007	R\$ 2.598,39	R\$ 1.590,00	R\$ 4.188,39
Frontier	JKH 5963	2005/2005	R\$ 6.194,45	R\$ 7.275,00	R\$ 13.469,45
L200	NJC 9653	2008/2008	R\$ 7.758,27	R\$ 8.910,00	R\$ 16.668,27
Frontier	JKH 1341	2005/2005	R\$ 1.781,10	R\$ 1.410,00	R\$ 3.191,10
S10	JZH 4176	2001/2001	R\$ 972,98	R\$ 1.500,00	R\$ 2.472,98
Uno	NIA 5134	2009/2009	R\$ 3.962,51	R\$ 4.290,00	R\$ 8.252,51
Fiorino	NHZ 3853	2009/2009	R\$ 2.740,52	R\$ 3.299,00	R\$ 6.039,52

Fiorino	NHZ 3573	2009/2009	R\$ 697,80	R\$ 1.940,00	R\$ 2.637,80
Ranger	NJA 2688	2008/2008	R\$ 7.764,06	R\$ 5.620,00	R\$ 13.384,06
Uno	NIA 2514	2009/2009	R\$ 187,38	R\$ 192,00	R\$ 379,38
Frontier	JKH 5923	2005/2005	R\$ 4.920,48	R\$ 10.176,00	R\$ 15.096,48
L200	NPQ 8315	2010/2010	R\$ 4.008,19	R\$ 4.526,00	R\$ 8.534,19
Frontier	JKH 5933	2005/2005	R\$ 2.259,54	R\$ -	R\$ 2.259,54
L200	NJU 8707	2010/2010	R\$ 1.850,57	R\$ 1.762,00	R\$ 3.612,57
L200	NJD 6573	2008/2008	R\$ 19.012,39	R\$ 13.420,00	R\$ 32.432,39
Uno	NIA 3894	2009/2009	R\$ 1.507,75	R\$ 2.300,00	R\$ 3.807,75
L200	NJG 0409	2007/2007	R\$ 6.199,44	R\$ 9.410,00	R\$ 15.609,44
	Total		R\$ 74.415,82	R\$ 77.620,00	R\$ 152.035,82

A partir do quadro acima, verifica-se uma elevada despesa com peças e manutenção de alguns veículos, sobretudo as caminhonetes da marca L200, placas NJD 6573 e NJC 9653, com gastos de R\$ 32.432,39 e R\$ 16.668,27, respectivamente.

Ao se questionar o Fiscal do Contrato acerca dos procedimentos adotados para execução dos serviços, este informou que os veículos com defeitos são encaminhados para a empresa Auto Mecânica e Peças Paraná para elaboração de orçamento, e logo em seguida, com a aprovação do Chefe do DSEI, o serviço é realizado, sendo que o único documento que comprova os problemas detectados é o orçamento elaborado pela própria prestadora do serviço.

Dessa forma, verifica-se que os controles relativos aos referidos contratos não são suficientes para verificar a real necessidade do serviço, se este foi, de fato, executado, se foi a contento e se as peças a serem utilizadas estariam com preços de acordo com a referência estipulada no contrato.

Podem ser mencionadas as seguintes fragilidades nos controles de execução dos contratos:

- a) Falta de confrontação do orçamento da empresa com o defeito relatado pelo motorista a fim de identificar peças ou serviços que não têm relação com o problema.
- b) Falta de controle de recebimento e guarda das peças efetivamente substituídas.
- c) Ausência de mecanismos de controle da garantia das peças e serviços realizados.

d) Fragilidades na manutenção preventiva dos veículos (controle do nível de óleo e de água).

e) Falta de verificação quanto aos preços das peças, se estão de acordo com o mercado.

Dessa forma, a implementação de controles mais eficazes pode reduzir os valores gastos com a frota de veículos, permitindo a maior economicidade da contratação.

Causa:

A conduta do Superintendente foi não implementar rotinas e procedimentos no setor de pessoal, com objetivo de aprimorar os controles internos existentes, em desacordo com o Decreto-Lei nº 200/67. A não implementação de rotinas e procedimentos resultou em fragilidades nos controles internos do setor, contribuindo para as constatações identificadas nos processos analisados.

Manifestação da Unidade Examinada:

O gestor assim se manifestou por meio do Ofício nº 2450/GAB/SUEST/FUNASA:

"Em atendimento ao memorando n.º 139/2011/DIADM/SUEST/MT, referente ao processo n.º 201112767/CGU/2011, segue abaixo as devidas considerações.

Considerando que com paralisação na prestação dos serviços mecânicos e o fornecimento de peças por parte da Empresa Good Car, empresa contratada para suprir a demanda de manutenção com reposição de peças, aproximadamente 7 (sete) meses antes da assinatura do contrato n.º 01 e n.º 02/2011. Diante do período em que as viaturas ficarem sem a devida manutenção por falta de cobertura contratual, as mesmas foram apresentado inúmeros problemas mecânicos. Como não podíamos paralisar as ações de remoção de pacientes para tratamento de saúde, retorno dos pacientes de alta para suas aldeias de origem, bem como a entrada da equipe multidisciplinar em áreas indígena de difícil acesso entre ações do DSEI, as mesma praticamente estavam impossibilitadas de trafegar, e com a assinatura do contrato n.º 01 e n.º 02/2011 o DSEI realizou manutenção geral em todas viaturas, com isso onerou os gastos com as mesmas.

Considerando que 65% do Pólo Base de Colíder e 100% do Pólo Base de Juara e de Peixoto de Azevedo as remoções de pacientes das 28 (vinte e oito) aldeias para os hospitais de referência, e do retorno dos pacientes de alta e seus acompanhantes ocorrem através de veículo oficial, bem como a entrada da equipe de endemias, saneamento básico e a equipe multidisciplinar de saúde, cobertura, entre outras ações.

Vale ressaltar que na jurisdição do DSEI temos aproximadamente 28 aldeias que o acesso se dá por via terrestre, quase todas aldeias estão distantes dos pólos bases e da rede referência em média de 50 a 400 km.

O DSEI/K/MT conta com apenas 11 viaturas (caminhonete) para atender toda demanda da jurisdição dos distrito, o que não é suficiente, com isso faz necessário percorrer uma quantidade de KM elevado para atender toda a demanda, vale ressaltar ainda que na maioria dos km percorrido pelas viaturas são em estradas mal conservadas e não pavimentadas e em péssimas condições de tráfego, proporcionando que a mesmas venha q quebrar com mais frequência, vale ressaltar que no período chuvoso as referias estradas ficam praticamente intransitável, pelo fato dos atoleiros e buracos surgidos pelas chuvas.

No que se refere ao item 1 especificamente o questionamento dos gastos alto com as viatura Placa NJC -9653 e Placa NJD-6573, informamos que a viatura Placa NJD-6573 quando o contrato foi assinado em fevereiro de 2011 a mesma estava com o motor fundido totalmente, tendo a necessidade de fazer o motor por completo bem como manutenção geral, com isso os gastos tanto de serviço quanto de peças se tornou elevado. Informamos que a viatura Placa NJC-9653 foi feito parte do motor bem como manutenção em geral, conforme orçamentos anexados no processo de pagamento." (ipsis litteris)

Posteriormente, nova informação foi apresentada por meio do Ofício nº 839/2012:

"Nas novas contratações de serviços de manutenção de veículos cobraremos mais rigor dos fiscais, utilizando

como parâmetro para os serviços prestados a **Lista ou Tabela Padrão de Tempo de Serviços SINDEREPA**, e na troca de peças o percentual de desconto ofertado sobre a **Tabela oficial de Preços** de todas as peças e acessórios novos e genuínos, emitida pelo fabricante do veículo e/ou concessionário autorizado, antes da aprovação dos serviços e substituição das peças.

Com a utilização do Manual citado na resposta da **CONSTATAÇÃO 01**, o controle dos gastos será mais efetivo." (ipsis litteris)

Análise do Controle Interno:

O gestor relata a necessidade dos gastos efetivados nos veículos, enfatizando a péssima qualidade das vias utilizadas, o que ensejou o aparecimento de inúmeros defeitos. Nota-se, portanto, a evidente necessidade da manutenção regular de seus veículos e, por isso, melhoria nos controles a serem adotados pela DSEI nesses serviços, de forma a suprimir as falhas existentes, reduzindo os riscos.

Em seu posicionamento, o gestor deixa claro que não fez manutenção regular em seus veículos por falta de contrato e, ainda assim, continuou utilizando-os normalmente. Tal atitude pode trazer danos materiais e humanos, pois causa agravamento dos defeitos apresentados nos veículos e aumenta o risco de acidentes.

Por fim, em nenhum momento, o gestor contesta o fato apontado, qual seja, as deficiências nos controles internos relativos à prestação dos serviços.

Além disso, cabe lembrar que não são raras as vezes em que prestadores de serviços dessa natureza mencionam inúmeros problemas nos veículos sem que haja necessidade imediata de troca de determinadas peças. Em virtude disso, é preciso instituir mecanismos que impeçam que tais situações possam ocorrer.

Dessa forma, confirma-se a fragilidade nos controles de acompanhamento da prestação dos serviços na frota de veículos do DSEI Kaiapó, autorizando a manutenção do apontamento.

Recomendações:

Recomendação 1:

Elaborar um Termo de Diagnóstico do Veículo, relatando os problemas aparentemente existentes, a ser preenchido pelo motorista que os identificar e pelo fiscal do contrato. Esse termo teria a função de confrontar o orçamento do prestador do serviço, tentando impedir a realização de serviços ou troca de peças desnecessárias.

Recomendação 2:

Elaborar estudo para se estimar o tempo médio que se gasta para a realização dos principais serviços mecânicos, a ser utilizado como parâmetro de comparação com os valores informados nas notas fiscais emitidas pelos prestadores. Da mesma forma, orçar o valor médio das principais peças utilizadas para verificar se os descontos estão sendo aplicados sobre valores de mercado.

Recomendação 3:

Elaborar "checklist" a ser preenchido e assinado pelo fiscal do contrato, o qual deve indicar a verificação de que a contratada mantém as mesmas condições do momento da habilitação, se a está cumprindo com as obrigações trabalhistas, se todas as peças adquiridas atendem às condições estabelecidas no procedimento licitatório, se todos os serviços realizados foram confrontados com a tabela temporária de referência, se os veículos consertados passaram pela mesma manutenção anteriormente. Inserir esse documento no processo de pagamento.

Recomendação 4:

- Manter o Mapa de Controle do Desempenho e Manutenção do Veículo Oficial de cada veículo atualizado mensalmente, conforme orientação da IN SLTI nº 03/2008.



Certificado: 201203675

Unidade Auditada: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - MT

Exercício: 2011

Processo: 25180.008570/2012-40

Município/UF: Cuiabá/MT

Foram examinados os atos de gestão dos responsáveis pelas áreas auditadas, especialmente aqueles listados no art.10 da IN TCU nº 63/2010, praticados no período de 01 de janeiro de 2011 a 31 de dezembro de 2011.

Os exames foram efetuados por seleção de itens, conforme escopo do trabalho definido no Relatório de Auditoria Anual de Contas constante deste processo, em atendimento à legislação federal aplicável às áreas selecionadas e atividades examinadas, e incluíram os resultados das ações de controle realizadas ao longo do exercício objeto de exame, sobre a gestão da unidade auditada.

Em função dos exames aplicados sobre os escopos selecionados, consubstanciados no Relatório de Auditoria Anual de Contas nº 201203675, proponho que o encaminhamento das contas dos agentes listados no art. 10 da IN TCU nº 63 seja como indicado a seguir, em função da existência de nexos de causalidade entre os atos de gestão de cada agente e as constatações correlatas discriminadas no Relatório de Auditoria.

1. Regular com ressalvas a gestão dos seguintes responsáveis

1.1 – CPF: ***.157.201-**

Cargo: Superintendente da FUNASA em MT, no período de 01/01/2011 a 31/12/2011.

Referência: Relatório de Auditoria número 201203675 item 4.1.5.1

Fundamentação:

O Superintendente da Funasa/MT não exerceu adequadamente a supervisão das atividades de gestão patrimonial da Unidade, adotando medidas para solucionar as pendências em relação aos imóveis sob responsabilidade da UJ, conforme atribuição prevista no art. 16 do Estatuto da Funasa, aprovado pelo Decreto nº 7.335/2010. Sua conduta em não adotar medidas gerenciais internas ou em conjunto com o órgão central da Unidade, resultou em número expressivo de imóveis com data de avaliação expirada no SPIUNET, o que implica em desatualização dos dados contábeis, com reflexo no Balanço Geral da União que integra a Prestação de Contas da Presidência da República. Trata-se de assunto recorrente, pois já havia sido registrado no item 3.1.1.1 do relatório nº 201108827 de avaliação de gestão do exercício de 2010.

Referência: Relatório de Auditoria número 201203675 item 4.1.5.4

Fundamentação:

O Superintendente da Funasa/MT, embora não tenha celebrado o contrato original, optou por mantê-lo durante todo o exercício de 2011 e ainda celebrou termo aditivo prorrogando o contrato por mais 12 (doze) meses sem levar em consideração os termos do Parecer nº 485/2011 da

Procuradoria Federal Especializada, que condicionou seu posicionamento favorável à prorrogação do contrato à apresentação de justificativa, por parte da Funasa/MT, demonstrando as vantagens da dilação de prazo para a administração e à comprovação de que o imóvel era o único que atendia às finalidades almejadas. Sua conduta fere o princípio da eficiência, consagrado no art. 37, da CF/88, uma vez que produziu como resultado a assunção de despesas desproporcionais aos fins pretendidos pela Administração.

Referência: Relatório de Auditoria número 201203675 item 5.1.3.1

Fundamentação:

A conduta do Superintendente foi assinar contrato para prestação de serviço por valor superior ao de outros contratos da própria Funasa nos Estados de TO, SC e PR, em desacordo com o art. 15, V c/c art. 43, IV, da Lei nº 8.666/93. Assim sendo, a contratação do serviço por valor superior aos de outros contratos da administração resultou na falta de economicidade prevista no art. 70, da Constituição Federal.

Referência: Relatório de Auditoria número 201203675 item 5.1.3.2

Fundamentação:

A conduta do Superintendente foi assinar as autorizações de pagamento por serviços não comprovadamente prestados, contrariando o art. 66, da Lei nº 8.666/93. Assim sendo, a autorização resultou em pagamentos por serviços não prestados, causando prejuízo aos cofres públicos.

1.2 – CPF: ***.799.711-**

Cargo: Chefe da Divisão de Administração da FUNASA em MT, no período de 14/04/2011 a 31/12/2011.

Referência: Relatório de Auditoria número 201203675 item 4.1.5.1

Fundamentação:

O Chefe da Divisão de Administração não exerceu de forma adequada as atividades de gestão patrimonial da Unidade, que lhes foram atribuídas pela Portaria nº 237/2011, não tendo atuado de forma tempestiva para solucionar as pendências referentes ao registro, avaliação e regularizações de imóveis, o que resultou em número expressivo de imóveis com data de avaliação expirada no SPIUNET, o que implica em desatualização dos dados contábeis, com reflexo no Balanço Geral da União que integra a Prestação de Contas da Presidência da República. Trata-se de assunto recorrente, pois já havia sido registrado no item 3.1.1.1 do relatório nº 201108827 de avaliação de gestão do exercício de 2010.

Esclareço que os demais agentes listados no art. 10 da IN TCU nº 63, constantes das folhas 136 a 154 do processo, que não foram explicitamente mencionados neste certificado têm, por parte deste órgão de controle interno, encaminhamento proposto pela **regularidade** da gestão, tendo em vista a não identificação denexo de causalidade entre os fatos apontados e a conduta dos referidos agentes.

Cuiabá/MT, 03 de julho de 2012.

Arnaldo Gomes Flores
Chefe da Controladoria Regional da União em MT

Relatório: 201203675

Exercício: 2011

Processo: 25180.008570/2012-40

Unidade Auditada: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - MT

Município/UF: Cuiabá - MT

Em conclusão aos encaminhamentos sob a responsabilidade da Controladoria-Geral da União quanto à prestação de contas do exercício de 2011 da Entidade acima referenciada, expresse opinião sobre o desempenho e a conformidade dos atos de gestão dos agentes relacionados no rol de responsáveis, a partir dos principais registros e recomendações formulados pela equipe de auditoria.

2. No que diz respeito ao cumprimento das Ações Governamentais sob a responsabilidade da Entidade, verificou-se que foi executada 79% da meta física e 56,28 % da meta financeira da Ação 2272 – Gestão e Administração do Programa referente ao Programa 0122 – Serviços Urbanos de Água e Esgoto. As metas estabelecidas no Plano Operacional da Entidade priorizaram as atividades inerentes ao PAC II. Em relação à Ação 2000 – Administração da Unidade – Programa 0750 – Apoio Administrativo, a Entidade informou 90% de execução da meta financeira, todavia a meta física ficou bem aquém do planejado, abaixo de 50%, notadamente no que tange ao acompanhamento de convênios e a realização de procedimentos licitatórios. Na Ação 8743 – Promoção, Vigilância, Proteção e Recuperação da Saúde Indígena – Programa 0150 foi executada 92,83% da meta financeira.

3. As principais constatações, oriundas dos trabalhos de Auditoria de Avaliação da Gestão do exercício de 2011 da Superintendência Estadual da Funasa no Estado do Mato Grosso – SUEST/MT referem-se a falhas relacionadas ao acompanhamento e à execução de contratos administrativos, aos controles relativos à gestão de bens imóveis de uso especial e à atuação do sistema de controle interno. No tocante à execução e ao acompanhamento dos contratos, as falhas constatadas tratam da contratação antieconômica para serviço de transporte funerário, de pagamentos indevidos por serviços não prestados, da ausência de ampla pesquisa de mercado para determinação de valores de referência para contratação, de locação de imóvel sem restar demonstrada a real necessidade da despesa e inadequada fiscalização de contratos. No que tange à gestão de bens imóveis de uso especial, verificaram-se fragilidades nos controles relativos às informações contidas no SPIUnet sobre Bens Imóveis de Uso Especial da União sob responsabilidade da Unidade e ausência de inventário.

4. Dentre as causas estruturantes das referidas constatações, verificou-se fragilidade dos controles internos atinentes à gestão patrimonial da Entidade: quadro de pessoal insuficiente; ausência de capacitação e de segregação de funções; e ausência de rotinas pré-estabelecidas

no intuito de observar as exigências contidas na legislação referente à execução de contratos. Diante desse cenário, foram formuladas recomendações à Entidade no sentido de corrigir as fragilidades detectadas nos controles internos, notadamente em relação à gestão de pessoas e de bens imóveis, e de aprimorar os mecanismos de controle e acompanhamento da execução dos procedimentos licitatórios e contratos.

5. Em relação às recomendações formuladas pela Controladoria-Geral da União referentes às contas do exercício de 2010, verificou-se que a Entidade atendeu satisfatoriamente mais de 55% das recomendações expedidas. Contudo, parte das recomendações não atendidas refere-se a questões com potencial para impactar negativamente a gestão, como, por exemplo, a implantação e o fortalecimento dos controles internos administrativos sobre a gestão patrimonial da Entidade, ponto pendente de saneamento. Cabe ressaltar que foi identificada a persistência de falhas, devido à falta de atendimento de recomendações de exercícios anteriores.

6. No tocante à qualidade e suficiência dos controles internos administrativos no exercício de 2011, verificaram-se fragilidades na área de fiscalização e execução dos contratos, na área de gestão de pessoas e na área de gestão patrimonial. Convém frisar que foi apontado que a Entidade não dispõe de identificação clara dos processos críticos e de diagnóstico dos riscos nas mencionadas áreas, que permitam detectar a probabilidade de ocorrência desses riscos, bem como a adoção de medidas para mitigá-los.

7. Assim, em atendimento às determinações contidas no inciso III, art. 9º da Lei n.º 8.443/92, combinado com o disposto no art. 151 do Decreto n.º 93.872/86 e inciso VI, art. 13 da IN/TCU n.º 63/2010 e fundamentado no Relatório de Auditoria, acolho a proposta expressa no Certificado de Auditoria conforme quadro a seguir:

CPF	Cargo	Proposta de Certificação	Fundamentação
***.157.201-**	Superintendente da Funasa em MT no período de 1º/01/2011 a 31/12/2011.	Regular com ressalvas.	Relatório de Auditoria nº 201203675 - Itens 4.1.5.1, 4.1.5.4 e 5.1.3.1.
***.799.711-**	Chefe da Divisão de Administração da Funasa em MT no período de 14/04/2011 a 31/12/2011.	Regular com ressalvas.	Relatório de Auditoria nº 201203675 - Item 4.1.5.1.

8. Desse modo, o processo deve ser encaminhado ao Ministro de Estado supervisor, com vistas à obtenção do Pronunciamento Ministerial de que trata o art. 52, da Lei n.º 8.443/92, e posterior remessa ao Tribunal de Contas da União.

Brasília, 13 de julho de 2012.

SANDRA MARIA DEUD BRUM

Diretora de Auditoria da Área Social

Substituta